



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 812/2026 Cód. Verificador: 09N4WZ96**

**Requerente:** 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 09/04/2026 08:52  
**Previsão:** 09/05/2026

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação de Abertura:**

Os departamentos solicitantes requerem autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM

*Funcionário(a)*

Recebido

Marmeleiro, 09 de abril de 2026.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 812/2026**

**Requerimento nº 014/2026 – Departamento de Administração e Planejamento**

**Requerimento nº 010/2026 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 019/2026 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 009/2026 – Departamento de Saúde**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

#### **Departamento de Administração**

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e garantir a operacionalidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento atualmente instalados nas dependências dos prédios públicos sob responsabilidade deste departamento, os quais têm como finalidade assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como o controle de acesso e prevenção de atos ilícitos ou situações de risco.

A aquisição dos referidos itens justifica-se para manutenção e modernização do sistema existente, ampliação da cobertura de monitoramento, adequação às normas técnicas e de segurança e melhoria na gestão de segurança e resposta a incidentes.

Dessa forma, a aquisição de itens componentes para sistemas de monitoramento é medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da ordem, da segurança e da boa gestão dos recursos públicos.

#### **Departamento de Assistência Social**

O Departamento de Assistência Social, visando garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, necessita efetuar a aquisição de itens e componentes destinados à implantação, ampliação e/ou manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades que compõe a estrutura do departamento: Casa Lar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sede do Conselho Tutelar e Centro de Convivência da Assistência Social.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade da garantia da segurança física e patrimonial, pois nessas unidades realizam-se atendimentos a públicos em situação de vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em risco. A presença de um sistema de monitoramento adequado visa coibir situações de violência, invasões, furtos, vandalismos ou qualquer outra ameaça à segurança dos usuários e profissionais.

A manutenção dos sistemas de monitoramento e alarme com instalação de câmeras de vigilância, sensores, gravadores de vídeo (DVR/NVR) e outros dispositivos permite a identificação rápida de situações de risco e facilita a pronta atuação das autoridades competentes. Além disso, o sistema atua como elemento inibidor de práticas ilícitas.

Dessa forma, a abertura a aquisição dos itens objeto desta contratação é medida imprescindível, urgente e de interesse público, pois visa garantir condições mínimas de segurança, dignidade e proteção nas unidades da assistência social.



## **Departamento de Educação e Cultura**

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. Os mesmos, com o passar do tempo e uso, sofrem possíveis problemas nos componentes do sistema de monitoramento instalados nos equipamentos vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, devido descargas elétricas (raios) e/ou outras ocorrências. Solicitamos a contratação de empresa fornecedora destes componentes, evitando com isso a paralisação do serviço de monitoramento.

Considerando o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes impossibilitando a continuidade de seu uso é que estão sendo solicitados os mesmos. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, o Departamento de Educação e Cultura tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável por todas as instalações das oitos escolas municipais, e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

## **Departamento de Saúde**

O Departamento de Saúde solicita a aquisição de itens componentes do sistema de monitoramento com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, assegurando ambientes seguros, organizados e propícios à promoção da saúde. Para que isso ocorra de forma plena, é fundamental que as unidades de saúde estejam protegidas contra atos de vandalismo, furtos, invasões, agressões físicas e outras situações que coloquem em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade de servidores e usuários.

A instalação, ou modernização de sistemas de monitoramento eletrônico visa proteger servidores e pacientes, promovendo um ambiente mais seguro para o exercício das atividades e atendimento à população; registrar imagens para posterior análise em casos de incidentes, auxiliando na responsabilização de eventuais autores; e fortalecer a gestão patrimonial, contribuindo com a fiscalização e controle de acesso em áreas estratégicas.

Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e componentes necessários à implantação, ampliação ou substituição dos sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades de saúde sob responsabilidade do departamento. Os itens a serem adquiridos serão especificados com base em estudo técnico e levantamento individualizado de cada unidade, respeitando suas peculiaridades e demandas específicas, sendo a aquisição imprescindível para a garantia da continuidade dos serviços de saúde com segurança e qualidade.

### **3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 346.298,17 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

### **4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

### **5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**



Médio.

## **6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:**

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

## **7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

## **8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:**

### **8.1 – Fiscal de Contrato:**

Diogo Henrique Kerber Dechristan.  
Idiones Maria Bruni Padilha.  
Mauro Fischer.  
Jean Max da Silva.

### **8.2 – Gestor de Contrato:**

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## **9 – ENCAMINHAMENTO:**

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

**Gilmar Gehlen**  
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Luana Vergínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação e Cultura**



**Diogo Henrique Kerber Dechristan**  
**Fiscal do contrato**

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
**Fiscal do contrato**

**Mauro Fischer**  
**Fiscal do contrato**

**Jean Max da Silva**  
**Fiscal do contrato**





Marmeleiro, 09 de abril de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### **Departamento de Administração**

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e garantir a operacionalidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento atualmente instalados nas dependências dos prédios públicos sob responsabilidade deste departamento, os quais têm como finalidade assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como o controle de acesso e prevenção de atos ilícitos ou situações de risco.

A aquisição dos referidos itens justifica-se para manutenção e modernização do sistema existente, ampliação da cobertura de monitoramento, adequação às normas técnicas e de segurança e melhoria na gestão de segurança e resposta a incidentes.

Dessa forma, a aquisição de itens componentes para sistemas de monitoramento é medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da ordem, da segurança e da boa gestão dos recursos públicos.

#### **Departamento de Assistência Social**

O Departamento de Assistência Social, visando garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, necessita efetuar a aquisição de itens e componentes destinados à implantação, ampliação e/ou manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades que compõe a estrutura do departamento: Casa Lar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sede do Conselho Tutelar e Centro de Convivência da Assistência Social.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade da garantia da segurança física e patrimonial, pois nessas unidades realizam-se atendimentos a públicos em situação de vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em risco. A presença de um sistema de monitoramento adequado visa coibir situações de violência, invasões, furtos, vandalismos ou qualquer outra ameaça à segurança dos usuários e profissionais.

A manutenção dos sistemas de monitoramento e alarme com instalação de câmeras de vigilância, sensores, gravadores de vídeo (DVR/NVR) e outros dispositivos permite a identificação rápida de situações de risco e facilita a pronta atuação das autoridades competentes. Além disso, o sistema atua como elemento inibidor de práticas ilícitas.





Dessa forma, a abertura a aquisição dos itens objeto desta contratação é medida imprescindível, urgente e de interesse público, pois visa garantir condições mínimas de segurança, dignidade e proteção nas unidades da assistência social.

## **Departamento de Educação e Cultura**

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. Os mesmos, com o passar do tempo e uso, sofrem possíveis problemas nos componentes do sistema de monitoramento instalados nos equipamentos vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, devido descargas elétricas (raios) e/ou outras ocorrências. Solicitamos a contratação de empresa fornecedora destes componentes, evitando com isso a paralisação do serviço de monitoramento.

Considerando o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes impossibilitando a continuidade de seu uso é que estão sendo solicitados os mesmos. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, o Departamento de Educação e Cultura tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável por todas as instalações das oitos escolas municipais, e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

## **Departamento de Saúde**

O Departamento de Saúde solicita a aquisição de itens componentes do sistema de monitoramento com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, assegurando ambientes seguros, organizados e propícios à promoção da saúde. Para que isso ocorra de forma plena, é fundamental que as unidades de saúde estejam protegidas contra atos de vandalismo, furtos, invasões, agressões físicas e outras situações que coloquem em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade de servidores e usuários.

A instalação, ou modernização de sistemas de monitoramento eletrônico visa proteger servidores e pacientes, promovendo um ambiente mais seguro para o exercício das atividades e atendimento à população; registrar imagens para posterior análise em casos de incidentes, auxiliando na responsabilização de eventuais autores; e fortalecer a gestão patrimonial, contribuindo com a fiscalização e controle de acesso em áreas estratégicas.

Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e componentes necessários à implantação, ampliação ou substituição dos sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades de saúde sob responsabilidade do departamento. Os itens a serem adquiridos serão especificados com base em estudo técnico e levantamento individualizado de cada unidade, respeitando suas peculiaridades e demandas específicas, sendo a aquisição imprescindível para a garantia da continuidade dos serviços de saúde com segurança e qualidade.

## **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado por meio do Decreto nº 3.622, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleiro para o exercício de 2026.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

8

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	Administração: 05 Educação: 05 Saúde: 10
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 05 Assist. Social: 01 Educação: 10 Saúde: 10
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Assist. Social: 01 Educação: 03
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Administração: 200 Assist. Social: 100 Educação: 200 Saúde: 200
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	Administração: 100 Assist. Social: 250 Saúde: 500
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	Administração: 250 Saúde: 250
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local.	Administração: 250 Saúde: 250
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	Administração: 200 Assist. Social: 100 Saúde: 200
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Administração: 250 Saúde: 250
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	Assist. Social: 150 Educação: 300
11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	Administração: 10 Assist. Social: 09 Educação: 40 Saúde: 40





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

9

ESTADO DO PARANÁ

12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	Administração: 03 Assist. Social: 01 Saúde: 20
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	Administração: 03 Saúde: 05
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	Administração: 03 Saúde: 05
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Administração: 08 Educação: 10 Saúde: 20
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Administração: 20 Educação: 10 Saúde: 10
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Administração: 20 Educação: 10
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Administração: 10 Assist. Social: 01 Saúde: 15
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	Administração: 20 Saúde: 15
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	Administração: 02 Educação: 03 Saúde: 05
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	Saúde: 05
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	Administração: 02
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.	Administração: 01 Educação: 02 Saúde: 02
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Administração: 50 Assist. Social: 16 Educação: 50 Saúde: 50
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Administração: 20 Assist. Social: 08 Educação: 50 Saúde: 50
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 10 Assist. Social: 04 Saúde: 20
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroímã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	Assist. Social: 01
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante)	Administração: 04





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 03 Assist. Social: 01 Educação: 04 Saúde: 05
30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	Administração: 01 Educação: 04
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 01 Educação: 03
32	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 01 Educação: 03
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 03 Saúde: 10
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 05 Assist. Social: 01 Saúde: 15
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 03 Assist. Social: 01 Saúde: 05
36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	Assist. Social: 01
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Administração: 01
38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Administração: 05 Assist. Social: 01 Educação: 08 Saúde: 07
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Administração: 02
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Saúde: 05
41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Administração: 01 Educação: 03
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Saúde: 05
43	12		Nobreak Bivolt. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 05 Saúde: 07
44	5	Un.	Porteiro residencial. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 01 Educação: 04
45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/ substituição do equipamento no local.	Administração: 05 Educação: 08 Saúde: 15





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 05 Educação: 08 Saúde: 15
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 02 Saúde: 05
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	Administração: 03 Educação: 04 Saúde: 07
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 03 Educação: 10 Saúde: 4
50	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 03
51	5	Un.	Sensor de movimento interno, com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 05
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 20 Saúde: 30
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	Administração: 05 Educação: 07 Saúde: 07
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 03
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Saúde: 05
56	12	Un.	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Administração: 03 Assist. Social: 01 Saúde: 08
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 03 Saúde: 05
58	2	Un.	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	Administração: 02
59	5	Un.	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Administração: 01 Educação: 02 Saúde: 02
60	2	Un.	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	Assist. Social: 01 Administração: 01

A estimativa de quantidade foi baseada nas necessidades de substituição e ampliação dos sistemas apontadas pelos departamentos. O quantitativo é suficiente para atender as demandas pelo período de 12 (doze) meses.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do





mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 346.298,17 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, devido à necessidade na compatibilidade entre os itens, e a obrigatoriedade de a contratada entregar o item instalado, se tornando inviável que haja a participação de mais de uma empresa, sobretudo por que em muitas ocasiões é feita a substituição e/ou instalação de diversos itens combinados. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.





## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
<b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Gilmar Gehlen**  
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 10:16 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prb97ebd0f6afa>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de abril de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	41,95	839,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	147,30	3.829,80
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	107,58	430,32
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	1,38	966,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	1,52	1.292,00
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	3,33	1.665,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local	2,70	1.350,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	1,38	690,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	0,87	435,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	2,70	1.215,00
11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	15,90	1.574,10
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	7,00	168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	79,00	632,00
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	20,63	165,04
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	234,78	8.921,64
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	371,99	14.879,60
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	2.559,90	76.797,00
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	521,30	13.553,80





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	15,00	525,00
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	862,00	8.620,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	808,39	4.041,95
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	419,90	839,80
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.	2.024,63	10.123,15
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	7,00	1.162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	2,95	377,60
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	2,12	72,08
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	799,00	799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	4.294,33	17.177,32
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	1.499,98	19.499,74
30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	210,00	1.050,00
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão. Com instalação/substituição do equipamento no local.	243,58	974,32
32	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	368,00	1.472,00
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	58,96	766,48
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	39,55	830,55
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	241,20	2.170,80





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	153,17	153,17
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	4.768,00	4.768,00
38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	2.542,50	53.392,50
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	151,06	302,12
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	415,99	2.079,95
41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	867,26	3.469,04
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	414,00	2.070,00
43	12		Nobreak Bivolt. Com instalação/substituição do equipamento no local.	712,00	8.544,00
44	5	Un.	Porteiro residencial. Com instalação/substituição do equipamento no local.	400,00	2.000,00
45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local.	84,00	2.352,00
46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	70,00	1.960,00
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	399,00	2.793,00
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	1.599,00	22.386,00
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	637,38	10.835,46
50	3	Un.	Sensor de movimento externo.	464,55	1.393,65





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

			Com instalação/substituição do equipamento no local.		
51	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/substituição do equipamento no local.	95,86	479,30
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	104,11	5.205,50
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	35,00	665,00
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	593,09	1.779,27
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.002,50	5.012,50
56	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	97,24	1.166,88
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 led ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	299,00	2.392,00
58	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	183,40	366,80
59	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.491,00	7.455,00
60	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	1.685,97	3.371,94
<b>TOTAL</b>					<b>346.298,17</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais, sendo o valor máximo da contratação **R\$ 346.298,17** (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





## Departamento de Administração

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e garantir a operacionalidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento atualmente instalados nas dependências dos prédios públicos sob responsabilidade deste departamento, os quais têm como finalidade assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como o controle de acesso e prevenção de atos ilícitos ou situações de risco.

A aquisição dos referidos itens justifica-se para manutenção e modernização do sistema existente, ampliação da cobertura de monitoramento, adequação às normas técnicas e de segurança e melhoria na gestão de segurança e resposta a incidentes.

Dessa forma, a aquisição de itens componentes para sistemas de monitoramento é medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da ordem, da segurança e da boa gestão dos recursos públicos.

## Departamento de Assistência Social

O Departamento de Assistência Social, visando garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, necessita efetuar a aquisição de itens e componentes destinados à implantação, ampliação e/ou manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades que compõe a estrutura do departamento: Casa Lar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sede do Conselho Tutelar e Centro de Convivência da Assistência Social.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade da garantia da segurança física e patrimonial, pois nessas unidades realizam-se atendimentos a públicos em situação de vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em risco. A presença de um sistema de monitoramento adequado visa coibir situações de violência, invasões, furtos, vandalismos ou qualquer outra ameaça à segurança dos usuários e profissionais.

A manutenção dos sistemas de monitoramento e alarme com instalação de câmeras de vigilância, sensores, gravadores de vídeo (DVR/NVR) e outros dispositivos permite a identificação rápida de situações de risco e facilita a pronta atuação das autoridades competentes. Além disso, o sistema atua como elemento inibidor de práticas ilícitas.

Dessa forma, a abertura a aquisição dos itens objeto desta contratação é medida imprescindível, urgente e de interesse público, pois visa garantir condições mínimas de segurança, dignidade e proteção nas unidades da assistência social.

## Departamento de Educação e Cultura

A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. Os mesmos, com o passar do tempo e uso, sofrem possíveis problemas nos componentes do sistema de monitoramento instalados nos equipamentos vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, devido descargas elétricas (raios) e/ou outras ocorrências. Solicitamos a contratação de empresa fornecedora destes componentes, evitando com isso a paralisação do serviço de monitoramento.

Considerando o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes impossibilitando a continuidade de seu uso é que estão sendo solicitados os mesmos. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, o Departamento de Educação e Cultura tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável por todas as instalações das oitos escolas municipais, e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.





## Departamento de Saúde

O Departamento de Saúde solicita a aquisição de itens componentes do sistema de monitoramento com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, assegurando ambientes seguros, organizados e propícios à promoção da saúde. Para que isso ocorra de forma plena, é fundamental que as unidades de saúde estejam protegidas contra atos de vandalismo, furtos, invasões, agressões físicas e outras situações que coloquem em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade de servidores e usuários.

A instalação, ou modernização de sistemas de monitoramento eletrônico visa proteger servidores e pacientes, promovendo um ambiente mais seguro para o exercício das atividades e atendimento à população; registrar imagens para posterior análise em casos de incidentes, auxiliando na responsabilização de eventuais autores; e fortalecer a gestão patrimonial, contribuindo com a fiscalização e controle de acesso em áreas estratégicas.

Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e componentes necessários à implantação, ampliação ou substituição dos sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades de saúde sob responsabilidade do departamento. Os itens a serem adquiridos serão especificados com base em estudo técnico e levantamento individualizado de cada unidade, respeitando suas peculiaridades e demandas específicas, sendo a aquisição imprescindível para a garantia da continuidade dos serviços de saúde com segurança e qualidade.

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado por meio do Decreto nº 3.622, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleiro para o exercício de 2026.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por se tratar de apenas um LOTE/GRUPO, devido à necessidade na compatibilidade entre os itens, e a obrigatoriedade de a contratada entregar o item instalado, se tornando inviável que haja a participação de mais de uma empresa, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

#### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**





Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.4. SUGESTÃO DE MARCAS E MODELOS:

Para a maioria dos itens desta contratação há a sugestão de determinadas marcas ou similares, ou ainda a indicação de determinada marca/modelo para alguns itens em específico.

A escolha por determinadas marcas ou modelos visa garantir a compatibilidade com os sistemas de monitoramento já implantados nos prédios públicos do município, evitando a aquisição de equipamentos que não se integrem adequadamente à infraestrutura existente. Os componentes atualmente utilizados foram adquiridos ao longo dos anos com base em critérios técnicos rigorosos e vêm demonstrando eficiência, confiabilidade e estabilidade operacional, sendo, portanto, imprescindível a manutenção do padrão tecnológico estabelecido.

Além disso, a compatibilidade entre equipamentos novos e antigos é fundamental para a continuidade dos serviços, evitando falhas de comunicação entre dispositivos, o que poderia comprometer a segurança, a qualidade do monitoramento e a integridade dos dados coletados.

Outro fator determinante é a garantia de assistência técnica especializada e reposição de peças no mercado nacional, o que assegura o rápido atendimento em casos de falhas e contribui para a manutenção da continuidade dos serviços prestados. A ausência de suporte técnico ou dificuldade na obtenção de peças pode levar a falhas na prestação dos serviços, além de que a introdução de componentes de marcas ou modelos incompatíveis poderá implicar a necessidade de adaptações adicionais no sistema, o que geraria custos indiretos e riscos operacionais não previstos inicialmente.

Sob o ponto de vista legal, a sugestão de marcas ou modelos neste caso específico é embasada nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, “No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;”

Diante do exposto, considera-se tecnicamente e legalmente justificada a indicação das marcas e modelos especificados neste Termo de Referência, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade com o sistema atual, confiabilidade comprovada e da mitigação de riscos operacionais e custos adicionais indevidos à administração pública.

A adoção desta medida visa garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados, conforme os princípios que norteiam a administração pública.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização





ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será definido pelo departamento requisitante na emissão da Ordem de Compra.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**Os itens deverão ser obrigatoriamente entregues instalados por equipe técnica da própria, ficando esta, responsável por reparar eventuais danos decorrentes de má execução dos serviços, ou danos nas instalações da CONTRATANTE.**

**Caberá a CONTRATADA realizar a verificação prévia da compatibilidade dos componentes a serem instalados com os aparelhos já existentes nos prédios públicos do município.**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo





iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Diogo Henrique Kerber Dechristan, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

Será permitido o acesso aos prédios públicos do município a representantes de proponentes eventualmente interessadas em verificar as especificações dos aparelhos já instalados a fim de atestar a compatibilidade com itens que eventualmente vier a oferecer em proposta.

O acesso que trata o item anterior será permitido mediante agendamento prévio devendo ser realizado com acompanhamento de servidor designado pela Administração.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

27

ESTADO DO PARANÁ

397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	949
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
438	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0	
438	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0	
433	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0	
433	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0	
433	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0	
433	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0	
433	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348
311	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0	
311	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0	
311	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	
311	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0	
311	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

34

ESTADO DO PARANÁ

378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
**Gestora do Contrato**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

**Gilmar Gehlen**  
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Luana Vergínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Helena Heckler**  
**Diretora do Departamento de Educação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 10:16 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4c7c3669ad96>





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
  - Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	JE Comercio	REGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - CIMINAS	Candói	Terra Boa	Piên	Itaguajé	Inácio Martins PE. 42/2025	cincatarina P.A.L. 00068/2025	TER-CE	Dispensa Eletrônica n°3146	Duetec	DX Brasil	Servicec	Gigantec	Rota Shop	Seguranca Shop	Igecast Seg	GH Supply	Upperseg	Magazine Luitza	Wonder Cabos	Valor Unitário RS	Valor Total RS						
1	20	Un.	50,00						21,60			96,50	33,9												41,95	839,00					
2	26	Un.	169,90			153,69			70,94				140,90												147,30	3.829,80					
3	4	Un.	105,90				49,32						134,90											109,25	107,58	430,32					
4	700	m	2,89		1,38																					1,00	1,38	966,00			
5	850	m	2,89					1,7833																		0,90	1,25	1,52	1.292,00		
6	500	m	6,29																							3,33	2,70	3,33	1.665,00		
7	500	m	4,29																							1,66	2,70	2,70	1.350,00		
8	500	m	4,99			0,66																				1,38	1,38	1,38	690,00		
9	500	m	2,39						0,60																		0,87	0,87	435,00		
10	450	m	4,29						2,15																				2,70	1.215,00	
11	99	Un.	15,90						16,50																		2,70	2,70	1.574,10		
12	24	Un.	7,00																			3,00						7,00	168,00		
13	8	Un	79,00					157																			54,78	79,00	632,00		
14	8	Un	39,00		19																						20,63	20,63	165,04		
15	38	Un.	340,00					246	223,56	198,00																	234,78	8.921,64			
16	40	Un	540,00																									371,99	14.879,60		
17	30	Un	3.290,00																		1.739,16	2.559,90						2.559,90	76.797,00		
18	26	Un	739,00			987,17																					219,44	303,59	521,30	13.553,80	
19	35	Un	15,90																								9,87	15,00	15,00	525,00	
20	10	Un.	989,00						734,99																		1.083,00	862,00	8.620,00		
21	5	Un.	799,90			617																					808,39	876,40	808,39	4.041,95	
22	2	Un.	689,00																	419,90								419,90	839,80		
23	5	Un.	2.150,00							2.024,63												393,21						2.024,63	10.123,15		
24	166	Un.	7,00					3,85																				7,00	1.162,00		
25	128	Un.	5,00				9,58	2,95	0,92																			2,95	377,60		
26	34	Un.	7,00		2,23				0,35																			2,12	72,08		
27	1	Un.	799,00				1475																					799,00	799,00		
28	4	Un	5.900,00																										4.294,33	17.177,32	
29	13	Un	2.050,00			1968,24		1739,95	1.256,67			1.260,00				4.294,33												4.294,33	17.177,32		
30	5	Un.	210,00																										210,00	1.050,00	
31	4	Un.	340,00			347,49																							243,58	974,32	
32	4	Un.	620,00																										368,00	1.472,00	
33	13	Un.	180,00				60,66	57,25																					58,96	766,48	
34	21	Un	60,00			30,84																							39,55	830,55	
35	9	Un	360,00																										241,20	2.170,80	
36	1	Un.	260,00																										241,20	2.170,80	
37	1	Un.	9.999,90				2030																						153,17	153,17	
38	21	Un	4400,00		2380,00			2380,00																					4.768,00	4.768,00	
39	2	Un.	199,00																										151,06	302,12	
40	5	Un.	503,00																			109,90							151,06	302,12	
41	4	Un.	936,00																			309,61							415,99	2.079,95	
42	5	Un.	624,00																			867,26							415,99	2.079,95	
43	12	Un.	799,00	712,00																									867,26	3.469,04	
44	5	Un.	400,00																										867,26	3.469,04	
45	28	Un.	90,00																										867,26	3.469,04	
																													414,00	2.070,00	
																														414,00	2.070,00
																														595,00	8.544,00
																														712,00	8.544,00
																														400,00	2.000,00
																														238,49	2.000,00
																														84,00	2.352,00
																														84,00	2.352,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46	28	Un.	70,00																		51,96	123,41	70,00	1.960,00																			
47	7	Un.	399,00	688,00																		345,00	399,00	2.793,00																			
48	14	Un.	1.599,00																				1.599,00	22.386,00																			
49	17	Un.	912,00																				637,38	10.835,46																			
50	3	Un.	499,00																				464,55	1.393,65																			
51	5	Un.	119,00																				95,86	479,30																			
52	50	Un.	199,00																				122,00	5.205,50																			
53	19	Un.	42,00																				35,00	665,00																			
54	3	Un.	598,00																				588,17	1.779,27																			
55	5	Un.	860,00																				1.195,79	5.012,50																			
56	12	Un.	120,00																				74,47	1.166,88																			
57	8		440,00																				299,00	2.392,00																			
58	2	Un.	270,00																				183,40	366,80																			
59	5	Un.	2.199,00																				1.491,00	7.455,00																			
60	2	Un.	2.599,00																				1.685,97	3.371,94																			
Valor Total Estimado																																											<b>346.298,17</b>





Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 169,90	R\$ 4.417,40
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 105,90	R\$ 423,60
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	R\$ 2,89	R\$ 2.023,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	R\$ 2,89	R\$ 2.456,50
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX . Com instalação/substituição do cabo no local.	R\$ 4,29	R\$ 1.930,50
11	99	Un.	Caixa plastica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	R\$ 15,90	R\$ 1.574,10
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	R\$ 7,00	R\$ 168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	R\$ 79,00	R\$ 632,00
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	R\$ 39,00	R\$ 312,00
15	38	Un.	Camera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	R\$ 340,00	R\$ 12.920,00
16	40	Un	Camera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
17	30	Un	Camera tipo bulet, colorvu, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	R\$ 3.290,00	R\$ 98.700,00
18	26	Un	Camera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	R\$ 739,00	R\$ 19.214,00
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla	R\$ 15,90	R\$ 556,00

			face. Com instalação/substituição no local.		
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	R\$ 799,90	R\$ 3.999,50
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	R\$ 7,00	R\$ 1.162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	R\$ 5,00	R\$ 640,00
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 7,00	R\$ 238,00
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	R\$ 799,00	R\$ 799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 2.050,00	R\$ 26.650,00
30	4	Un.	Espelho sistema x Tom e Terra. Com instalação/substituição no local.	R\$ 22,90	R\$ 91,60
31	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
32	4	Un.	Fechadura elétrica para portão. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 340,00	R\$ 1.340,00
33	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
34	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
35	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do	R\$ 60,00	R\$

			equipamento no local.		1.260,00
36	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00
37	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	R\$ 260,00	R\$ 260,00
38	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	R\$ 9.999,00	R\$ 9.999,00
39	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	R\$ 4.400,00	R\$ 92.400,00
40	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	R\$ 199,00	R\$ 398,00
41	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	R\$ 503,00	R\$ 2.515,00
42	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
43	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	R\$ 624,00	R\$ 3.120,00
44	12		Nobreak Bivolt. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
45	5	Un.	Porteiro residencial. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
46	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 90,00	R\$ 2.520,00
47	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
48	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00
49	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	R\$ 1.599,00	R\$ 22.386,00
50	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no	R\$ 912,00	R\$ 15.504,00

			local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
51	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
52	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 119,00	R\$ 595,00
53	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
54	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	R\$ 42,00	R\$ 798,00
55	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível . Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 598,00	R\$ 1.794,00
56	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
57	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
58	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
59	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	R\$ 270,00	R\$ 540,00
60	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	R\$ 2.199,00	R\$ 10.995,00
61	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00

RAZÃO SOCIAL: JE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS DE SEGRANCA  
LTDA

CNPJ/MF: 42.674.207/0001-91

ENDEREÇO COMPLETO: RUA LAURINDO CRESTANI 25 BAIRRO CENTRO


TELEFONE: 46 3525 2400 / 46 9 9131-1300

E-MAIL:marmeileiro@inviolavel.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DARLEI RODRIGUES DE BAIRROS

CPF N°:040.417.499-05

RG N°:8.733.720-0

Documento assinado digitalmente  
 **DARLEI RODRIGUES DE BAIRROS**  
Data: 02/12/2025 10:37:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município INÁCIO MARTINS, população de 9.555 habitantes EDMUNDO VIER (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/11/2025, dados estes referentes a 11/2025

42/2025 Nº Licitação	14/08/2025 Data da Abertura	R\$1.075.248,54 Valor
Pregão Modalidade	102/2025 (28/07/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/10/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DESDE QUE JUSTIFICADO, COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO E SE HOUVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2025, sua última atualização foi dia 18/11/2025, com informações referentes a 10/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Unidade	Bateria Selada 12v 7AH	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	70,94	30	2.128,20
2	1	20	Unidade	Cabo De Alarme 40 X 4 Vias rolo com 100mts, 100% cobre.	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	60,00	20	1.200,00
3	1	10	Unidade	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP CAT.5E 24AWGX4P, Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor padrão: Cinza ou Azul; Capa externa: PVC retardante	999999	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA - ME ⓘ	350,00	10	3.500,00
4	1	40	Unidade	Cabo HDMI 1,5 metros Versão 1.4 com Malha e Filtro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	9,99	40	399,60
5	1	10	Unidade	Cabo Hdmi com 15 Metros 1.4 Full Hd 3d 1080p Blindado com Malha e Filtro	1	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ⓘ	64,70	10	647,00
6	1	10	Unidade	CABO LAN CAT 5E EXTERNO BLINDADO caixa ou bobina com 305 metros CABO LAN CAT 5E F/UTP (DUPLA CAPA 100% cobre). Cabo constituído por condutores de cobre, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos e núcleo enfaixado por uma fita metalizada em co	1	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA - ME ⓘ	656,00	10	6.560,00
7	1	40	Unidade	Cabo VGA para monitor com as seguintes características mínimas: suporta monitores VGA, SVGA, XGA e UXGA; conector VGA machos nas duas extremidades com 15 pinos; f iltro de ferrite em cada extremidade; e blindagem de alta densidade, MÍNIMO 1,5 METRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	10,00	40	400,00
8	1	3	Unidade	Cabos de áudio com conectores p10/p10 mono - 8metros	999999	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ⓘ	94,75	3	284,25
9	1	3	Unidade	Cabos de áudio com conectores p10/p10 Stereo - 8metros	999999	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ⓘ	94,42	3	283,26
10	1	3	Unidade	Cabos de microfone balanceado com conectores XLR macho / XLR fêmea - 10 metros	999999	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ⓘ	118,27	3	354,81

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
11	1	2	Unidade	Cabos de microfone com conectores p10/XLR Fêmea - 8 metros.	999999	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ❶	100,44	2	200,88
12	1	2	Unidade	Caixa de Som Ativa. Woofer 12". 300Z, Bobina 1.5" - Driver 25mm, Titânio - Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz - Impedância 4 - Amplificador Class-D - Entrada de microfone P10 - Entrada linha P2 e XLR - Entrada de Guitarra P10 - Equalizador de duas ba	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.688,00	2	3.376,00
13	1	100	Unidade	Caixa de Som Computador 10W 2x Auto Falantes, Conexão P2 e USB, USB, Preto	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	34,00	100	3.400,00
14	1	4	Unidade	Caixa de som, Bluetooth V5.0 1000W, 2 Tweeter de 2"; 2 Alto-falantes de 6,5"; Display digital; Flash Lights com diferentes modos de iluminação + OFF; Alça para transporte; Botão para reforço de sons graves; Bateria interna 4000mAh; Bivolt autom	1	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP ❶	785,00	4	3.140,00
15	1	50	Unidade	Caixa Plástica de sobrepor c/fecho tampa na medida mínima de 250x160x120mm, proteção IP66	0		0,00	50	0,00
16	1	8	Unidade	CAIXA QUADRO COMANDO 400x400x250mm, medidas da placa de montagem: 335x335mm, fabricada em chapa de aço carbono, tratamento anti-corrosivo, com pintura eletrostática. Corpo e porta na cor padrão bege RAL 7032, placa de montagem elétrica na cor laranj	0		0,00	8	0,00
17	1	300	Unidade	Caixa sobrepor proteção passagem para câmera CFTV hermética nas de medidas mínima 110x110x58mm ou 125 x 123 x 60 mm, grau de proteção: IP66, com anel de vedação.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	16,50	300	4.950,00
18	1	5	Unidade	Câmera de Vídeo Speed Dome VIP 3225 SD IR IA - Intelbras	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4.520,95	5	22.604,75
19	1	40	Unidade	Câmera Dome Intelbras VHD 1220 D MIC c/ Microfone Embutido Full HD 1080p, Infravermelho	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	173,00	40	6.920,00
20	1	100	Unidade	Câmera HDCVI Intelbras VHL 1220 B Infravermelho 20 Metros 1080p Full HD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	126,50	100	12.650,00
21	1	30	Unidade	Câmera Intelbras 3220 B Multi-hd Vhd Full Color Com Microfone e Áudio 20m Branca	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	223,56	30	6.706,80
22	1	30	Unidade	Câmera Intelbras Dome Vip 1130 B G2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	236,68	30	7.100,40
23	1	70	Unidade	Câmera Intelbras VHD 1220 Dome	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	178,01	70	12.460,70
24	1	10	Unidade	Câmera Inteligente Full Color com Autotracking iM7 Branca Intelbras	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	436,00	10	4.360,00
25	1	10	Unidade	Câmera IP Wi-Fi Intelbras iM4 C Rotação 360° Inteligência Artificial Full HD 1080p c/ Micro SD 32GB WD Purple	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	422,72	10	4.227,20
26	1	100	Unidade	Câmera VHD 1130 B Intelbras HD 720p com Lente 2.8mm Visão Noturna 30m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	141,13	100	14.113,00
27	1	15	Unidade	Central de alarme monitorada com 18 zonas (8 + 8 + 2 com fio + 24 sem fio) - AMT 2018 EG com discadora compatível, com teclado.	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	734,99	15	11.024,85
28	1	40	Unidade	Computador Processador Intel Core 3.7GHz, a 4GHz/ Cache 4MB / Núcleos: 2 / Threads: 4; Memória 4GB DDR4 2666MHz - SSD 256GB - Fonte ATX 200W Bivolt - 1 x VGA; 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse - 1 x PS2 para teclado; 1 x LAN 10	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	812,00	40	32.480,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
29	1	25	Unidade	Computador configuração mínimas de 16 GB DDR4 de memória,ssd 240 gb, processador Intel 12ª Geração Core i5 12400F ou AMD rayzen 5 8500G,1 x porta LAN 10/100/1000 fonte mínima de 500w 80 plus , sistema operacional windows 11 Windows ativado.	1	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	1.799,00	25	44.975,00
30	1	8	Unidade	COMPUTADOR 12 GERAÇÃO Computador com Processador de no mínimo decima segunda geração com 3.30Ghz com 4 núcleos, 8 Threads, Cache 12MB e frequência turbo máx. 4.30ghz com GPU Integrada. Com memória RAM instalada de no mínimo 16gb modelo DDR4 com frequ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.590,00	8	12.720,00
31	1	32	Unidade	Computador Completo Configurações mínimas de Intel Core i5 12400 (12ª Geração)OU AMD Ryzen 5 5600G, 8GB DDR4 SSD 480GB Monitor 20" LED ,TECLADO E MOUSE ,COM WINDOWS 11 INSTALADO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.878,99	32	60.127,68
32	1	12	Unidade	CONECTOR P4 MACHO. Conectores Plug P4 Macho Com Borne ,Borne de compressão com parafuso para contato no condutor do cabo. Embalagem 100 Und.	999999	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ❶	91,71	12	1.100,52
33	1	15	Unidade	Conector Plug Modular Rj-45 Cabo De Rede Cat5 8x8 Blindado. Embalagem pacote 100 und.	1	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ❶	35,00	15	525,00
34	1	10	Unidade	Controle Remoto Intelbras xac 4000	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	28,42	10	284,20
35	1	300	Unidade	Conversor Balun Passivo Intelbras VB 501 P Compatíveis com Analógicas HD, Full HD, 4MP e 4K.	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	21,60	300	6.480,00
36	1	9	Unidade	Dvr Intelbras MHDx 3116-C 16 Canais 5MP Lite Gravador de Vídeo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.256,67	9	11.310,03
37	1	10	Unidade	Dvr Multi Hd Intelbras 8Ch Mhdx 3008-C /HD 1TB purple	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.156,00	10	11.560,00
38	1	60	Unidade	Filtro De Linha Régua Extensão 5 Tomadas Espaçadas Botão: do tipo liga-desliga com led de funcionamento,Tipo de tomada: NBR14136 3 PINOS 10A certificação INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	23,50	60	1.410,00
39	1	60	Unidade	Filtro De Linha Régua Extensão 6 Tomadas- Potência máxima: 1150VA/W- Corrente máxima: 10A- Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão- Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J)- Comprimento médio do cabo de entrada: 1,5m- Fusível de entrada: 10A aç	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	24,50	60	1.470,00
40	1	40	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson LX-350 LX-300+ LX-300+2 Preta Epson Matricial	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	20,99	40	839,60
41	1	60	Unidade	FONTE Alimentação mínimo 500W 80 Plus Modular Conectores: ATX/MB 20+4 pinos x 1: 610mm*1 CPU/EPS 4+4 pinos x 2 : 600mm*2 PCI-e 6+2 pinos x 4: 600mm+150mm*2SATA x 8: 600mm+150mm+150mm +150mm*2, Periférico de 4 pinos x disquete de 3+4 pinos x 1: 500mm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	289,00	60	17.340,00
42	1	34	Unidade	Fonte Chaveada de alimentação de alta qualidade com saída de 12,8v e 15a,(deve conter 2 saídas 12v+ e 2 saídas 12v-)proteção contra curto-circuito e sobrecarga,Alimenta até 48 câmeras HD,Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc ;modelo de refe	1	MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME ❶	179,00	34	6.086,00
43	1	120	Unidade	FONTE eletrônica de alimentação 12V 2A plug p4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19,98	120	2.397,60
44	1	15	Unidade	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	44,00	15	660,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
45	1	5	Unidade	Fragmentadora Fragmentadora 150 folhas 127V Automática Corte em Partículas 130X ;Fragmenta até 8 páginas no compartimento manual. Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; cesto com capacidade mínima de 44 litros.	0		0,00	5	0,00
46	1	10	Unidade	GABINETE Compatível com placas mãe Micro ATX/ATX, 2 entradas USB de 2.0 + Áudio, Baixas: 2 x HDD 3,5"; 3 x SSD de 2,5".	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	130,00	10	1.300,00
47	1	14	Unidade	HD de 1 TB Sata Para CFTV Purple Western Digital	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	253,00	14	3.542,00
48	1	13	Unidade	HD de 2 TB Sata Para CFTV Purple Western Digital	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	439,00	13	5.707,00
49	1	2	Unidade	HD EXTERNO 4TB, Interface: USB 3.0 & USB 2.0, PORTÁTIL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	749,00	2	1.498,00
50	1	20	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 3.0; portátil.	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	243,17	20	4.863,40
51	1	9	Unidade	Impressora multifuncional tanque de tinta, conexão wifi, cabo rj45, duplex, Recurso ``Digitalizar para` `: Email, Imagem, OCR, Arquivo, tecnologia de impressão: Jato de tinta, Padrão de impressão frente e verso, produto deve acompanhar 03 kit de supr	1	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 ⓘ	1.979,90	9	17.819,10
52	1	15	Unidade	Impressora multifuncional a laser com wifi, 127v, conexão RJ45 Velocidade de Impressão mínimo de 22ppm, capacidade da Bandeja mínimo de 150 folhas. Memória no mínimo 128mb, produto deve acompanhar 03 toner original, Modelo de referência :Elgin Pantum M	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1.328,00	15	19.920,00
53	1	2	Unidade	KIT FECHADURA MAGNÉTICA PARA PORTA DE VIDRO ELETROÍMA + SUPORTE ELETROÍMA FE 20150 + ACIONADOR INOX ABERTURA + SUPORTE P/ VIDRO + BATERIA + CONTROLADOR DE ACESSO + FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1.113,07	2	2.226,14
54	1	15	Unidade	Kit Intelbras 1 Central de Alarme AMT 2018 e Smart com Sensores de presença sem fio, 01 Central de Alarme Intelbras AMT 2018e smart. 01 Teclado para arme e desarme da central; 01 Receptor Xar 4000 Para ligar dispositivos sem fio na central; 01	999999	ALFA VITRINE INFO LTDA	1.099,98	15	16.499,70
55	1	24	Unidade	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY Aplicação: Circuito de sistemas; Conectores de baterias e bobinas; Painéis e instalações elétricas; Contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. Embalagem de no mínimo 300ml.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	17,25	24	414,00
56	1	15	Unidade	MEMÓRIA 16GB 2666MHZ, DDR4 sem ECC para desktop	1	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - ME ⓘ	170,00	15	2.550,00
57	1	15	Unidade	Memória 16GB, 2400mhz, DDR4	1	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - ME ⓘ	166,00	15	2.490,00
58	1	10	Unidade	Memória 16GB, 2666MHz, DDR4	1	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - ME ⓘ	167,00	10	1.670,00
59	1	15	Unidade	Memoria 8gb DDR3 1333mhz	1	CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - ME ⓘ	58,80	15	882,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
60	1	1	Unidade	Mesa de Som. - 8 Canais Funções: USB (MP3) e Bluetooth - Efeitos: Delay, Reverb e Repetição - Phantom Power: 48V - Alimentação (adaptador): 127/220v - Tensão/corrente de trabalho: 18W - Ajustes para equalização: 3 - Impedância de entrada (microfone)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	750,00	1	750,00
61	1	15	Unidade	Microfone Com Fio Cabo 5 Metros , Frequência máxima: 20kHz.Frequência mínima: 20Hz. Impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais)- Conectores de saída XLR-3M Tipo- Altura: 16 Cm- Largura: 3 Cm- Diâmetro:2,5	0		0,00	15	0,00
62	1	5	Unidade	Microfone Profissional sem Fio Duplo Sinal de transmissão de banda UHF com faixa de seleção entre 600 -699mhz. / Canais selecionáveis / Receptor e transmissor com display LCD. / Resposta de frequência: hz-20 30 khz / Alcance - distância: cerca de 10	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	730,50	5	3.652,50
63	1	10	Unidade	Mini Rack de Parede 5Ux400mm(mínimo) Padrão 19" Porta: Acrílico e Fecho com Chave, Abertura: Direita ou Esquerda, Abertura: Direita ou Esquerda,Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas,Sup	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	324,99	10	3.249,90
64	1	20	Unidade	Monitor LED 19", Resolução: 1440x900 Taxa de atualização máxima: 60Hz ou 75Hz, Entradas de Vídeo: 1 x VGA / 1 x HDMI, Energia: Bivolt	1	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA - ME ❶	281,00	20	5.620,00
65	1	15	Unidade	Monitor Mínimo de 23,8" Ajuste De Altura, 100hz LED VGA,HDMI	1	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP ❶	620,00	15	9.300,00
66	1	2	Unidade	Monitor mínimo de 30". Ajuste De Altura, LED VGA,HDMI.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.059,00	2	2.118,00
67	1	120	Unidade	Mouse Com Fio Usb 1600dpi. Cabo 1.5m preto, design ambidestro, Dimensão 5x8x13 cm. MODELO DE REFERENCIA:mouse hp 100	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	15,00	120	1.800,00
68	1	100	Unidade	MOUSE ÓPTICO Com Fio Usb/ 6 Botões,Até 3200dpi,ergonômico,Cor: Preto MODELO DE REFERENCIA Philips M444.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	20,00	100	2.000,00
69	1	45	Unidade	Mousepad com Apoio de Pulso- Com gel para maior conforto - Ergonômico - Cor: Preto	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	14,80	45	666,00
70	1	5	Unidade	Multímetro Digital CAT IV 600V Display LCD / Contagem: 3½ Dig. / 2000, com iluminação, teste de continuidade / diodo, temperatura: -20°C ~ 1000°C / -4°F ~ 1832°F, tensão AC: 200m/2/20/200/750V, tensão DC: 200m/2/20/200/1000V, teste linha viva, precis	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	359,00	5	1.795,00
71	1	15	Unidade	NOBREAK 1500VA NOVO PADRÃO ABNT NOB. Que em sua especificação 3 em 1 (Nobreak + Estabilizador + Filtro de Linha), totalmente micro processado; Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136;com 6 níveis de proteção contra surtos de tensão, subtensão, sob	1	LUCAS FERREIRA LOPES 37872300842	669,00	15	10.035,00
72	1	35	Unidade	NOBREAK 600 VA BIVOLT 6 Tomadas de saída 2P+T (NORMA NBR 14136). 1 bateria selada interna de 12v/7ah. autonomia média de 15 min, proteção contra descarga total das baterias. filtro de linha integrado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	312,99	35	10.954,65
73	1	16	Unidade	Notebook com processador 12ª Geração 3.50 GHz, com frequência de até 4.70 GHz, 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads / 512GB SSD, com expansão de até 1TB / 16GB (Módulo) DDR4, 3200 MHz com 2x Slots DDR4, expansível para 64GB (32GB + 32GB) / Tela 15.6",	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3.900,00	16	62.400,00
74	1	6	Unidade	NVR Gravador de Vídeo NVD 1408 P Intelbras 8 Canais PoE 4K	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.315,44	6	7.892,64

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
75	1	90	Unidade	PENDRIVE 16GB velocidade de transferência de dados 15MB/s Conexões USB 2.0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	17,48	90	1.573,20
76	1	60	Unidade	PENDRIVE 32GB velocidade de transferência de dados 15MB/s Conexões USB 2.0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	22,80	60	1.368,00
77	1	50	Unidade	PENDRIVE 8GB velocidade de transferência de dados 15MB/s Conexões USB 2.0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	14,90	50	745,00
78	1	5	Unidade	Placa de Vídeo interface PCI Express , 4GB, GDDR5, 128 Bit, Conectores: 1 x DP,1 x HDMI,1 x DVI-D, tipo de refrigerador de um único ventilador.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	498,00	5	2.490,00
79	1	10	Unidade	Placa Mae Gigabyte B650M D3HP, DDR5, Socket AM5, M-ATX, Chipset AMD B650, B650M-D3HP.	1	ROSEMARA DOS SANTOS - ME	676,00	10	6.760,00
80	1	3	Unidade	Plastificadora A4 mínimo de 400W/127V. Espessura do polaseal compatível: 75 a 200 micros. Temperatura ajustável. Seletor de temperatura, botao reverso, botao frio e aquecimento (modelo sugerido menno 2401).	1	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP ❶	770,00	3	2.310,00
81	1	40	Unidade	Power Balun 1 Canal VB 1001 WP Intelbras ou similar compatível com câmeras Intelbras.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	99,00	40	3.960,00
82	1	10	Unidade	Processador AMD Ryzen 5 8500G 6-Core, 12-Threads, 3,5GHz (5,0GHz Turbo), Cache 22MB, AM5, 100-100000931BOX	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.074,00	10	10.740,00
83	1	3	Unidade	Projektor Datashow 3.600 a 4.000 lúmens em cor e em branco – Resolução nativa XGA (1024x768) - Tecnologia 3LCD - Lâmpada com vida útil até 12.000 horas no modo ECO e 6.000 horas no modo normal - Voltagem: 100 – 240V AC +/- 10%, 50/60Hz - Sistema de S	1	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP ❶	4.100,00	3	12.300,00
84	1	10	Unidade	Receptor XAR 2000	999999	SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP ❶	65,61	10	656,10
85	1	10	Unidade	Roteador Wi-Fi 6, Dual Band Frequência: Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz)4 antenas externas multidirecionais de alto ganho, conexões físicas: Portas Gigabit Ethernet:1 Porta WAN Gigabit 10/100/1000 Mbps- 3 Portas LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps.	1	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA - ME ❶	156,00	10	1.560,00
86	1	5	Unidade	Roteador Mesh Gigabit Sem Fio kit com 2 roteadores, tecnologia Mesh dual band ou superior, mínimo de 2x Antenas (Internas), suporta até 100 dispositivos conectados simultaneamente, Wi-Fi 5 ou 6 Gigabit, modelos de referência: Roteador Mesh Deco M4 Wi	1	ROSEMARA DOS SANTOS - ME	392,00	5	1.960,00
87	1	28	Unidade	Roteador wireless 4 portas Gigabite Dual Band-4 PORTAS LAN 10/100/1000 Mbps; 1 PORTA WAN 10/100/1000 Mbps; Wireless AC, Frequências Wi-Fi; 2.4GHz (até 400 Mbps);5GHz (até 867 Mbps) 4 antenas externas mínimo de 7dBi	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	134,99	28	3.779,72
88	1	100	Unidade	Sensor de Abertura Magnético sem fio XAS 4010 Smart Intelbras	1	MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME ❶	48,50	100	4.850,00
89	1	250	Unidade	Sensor Infravermelho de Alarme com Fio, com suporte Compatível com todas centrais de alarme do mercado. Alimentação: 9 VCC a 18 VCC. Cobertura: Grande angular 115°. Alcance: 12 mt.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,50	250	10.875,00
90	1	100	Unidade	Sensor Infravermelho Sem Fio lvp 2000sf Intelbras	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	87,97	100	8.797,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
91	1	50	Unidade	Sirene de alarmes Tipo Corneta com fio, 12v, mínimo de 105db Sirene decom base movel para fixação.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	22,26	50	1.113,00
92	1	18	Unidade	Smartphone 128GB 8GB Ram Boost câmera 50MP, bateria 6000 MAh aparelhos com no máximo 1 ano de lançamento para que não aja possibilidade de adquirir aparelhos obsoletos. Modelo de referência. Smartphone Motorola Moto G24 power ou similar ou de melhor	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1.072,51	18	19.305,18
93	1	100	Unidade	SSD 240GB SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	101,99	100	10.199,00
94	1	100	Unidade	SSD 480GB SATA-500mb/s para Leitura e 450mb/s para Gravação	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	199,00	100	19.900,00
95	1	300	Unidade	Suporte Articulador para Sensor infravermelho de Parede	0		0,00	300	0,00
96	1	5	Unidade	Suporte de parede para TV, tri articulado para televisões de 23 a 55 polegadas, até 35kg, estrutura aço carbono e revestido com pintura epóxi, acompanha bucha e parafusos para instalação.	1	BONDETECH INFORMATICA LTDA - ME ⓘ	96,13	5	480,65
97	1	5	Unidade	Suporte de Teto para projetor; Universal, com extensor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	70,00	5	350,00
98	1	40	Unidade	SUPORTE PARA GABINETE Com regulagem de largura. Base plástica com rodízios; Compatível com gabinetes At e Atx; Permite ajustes para gabinetes de diferentes tamanhos; Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	26,90	40	1.076,00
99	1	40	Unidade	Suporte para monitor 2 gavetas em MDF, cor preto.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	96,50	40	3.860,00
100	1	40	Unidade	Suporte para monitor 3 gavetas em MDF, cor preto.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	138,00	40	5.520,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 130/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, nº 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 047/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 130/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.181.242/0008-68, com sede na Avenida Do Contorno, nº 6594, bairro: Savassi, CEP: 30.110-044, Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, **ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 019.379.699-67, E-mail: [licitacao@compwire.com.br](mailto:licitacao@compwire.com.br), telefone: (41) 3333-6066/ (61) 99823-7362, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONECTIVIDADE LÓGICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	<p>NOBREAK ESPECIFICAÇÕES DE ENTRADA:TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V, 50/60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA;FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA.ESPECIFICAÇÕES DE SAÍDA:TENSÃO DE SAÍDA: MONOVOLT 115V;POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA: MÍNIMO DE 600 VA; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7;FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL PURA.CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO:MÍNIMO DE 6 TOMADAS OU BORNES NO PADRÃO NBR 14.136; CABO DE FORÇA INCLUSO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO.RECURSOS FUNCIONAIS:FUNÇÃO DE AUTOTESTE AUTOMÁTICO AO SER LIGADO, COM VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS INTERNOS E ESTADO DA BATERIA;PORTA FUSÍVEL EXTERNA, COM ESPAÇO PARA ACOMODAR 1 FUSÍVEL RESERVA.BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 1 BANCO DE BATERIA SELADA 12V/7AH; BATERIA RECARREGÁVEL E LIVRE DE MANUTENÇÃO.GABINETE: GABINETE INCLUSO, COM ESTRUTURA COMPATÍVEL E SEGURA PARA ACOMODAÇÃO DO CIRCUITO E DA BATERIA.CONFORMIDADE AMBIENTAL E DE SEGURANÇA: CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/2007 (LICENCIAMENTO AMBIENTAL); ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 (LIMITES DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS EM BATERIAS);CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS(RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS).CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS: O NOBREAK ESPECIFICADO (600 VA, 420 W REAIS) POSSUI CAPACIDADE ADEQUADA PARA ALIMENTAÇÃO DE UM ÚNICO SWITCH POE COM POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 360 W, CONSIDERANDO MARGEM PARA OPERAÇÃO DOS CIRCUITOS INTERNOS E PICOS DE CONSUMO.A UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLS SWITCHES POE OU DISPOSITIVOS ADICIONAIS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE AO MESMO NOBREAK PODE EXCEDER SUA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, COMPROMETENDO SUA AUTONOMIA FUNCIONAMENTO ADEQUADO.PARA LOCAIS COM MAIS DE UM SWITCH OU CONSUMO SUPERIOR A 420 W, DEVERÁ SER INSTALADO UM NOBREAK ADICIONAL, DE ACORDO COM O DIMENSIONAMENTO DA CARGA TOTAL INSTALADA.GARANTIA: A GARANTIA MÍNIMA PARA O NOBREAK DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FALHAS NOS</p>	1.475,00	UNIDADE	MGM	MGM UPS0267 Nobreak UPS 700VA OneFit3.1	R\$ 712,00	R\$ 1.050.200,00

	COMPONENTES INTERNOS, INCLUINDO A BATERIA.						
01	<p>PONTO DE ACESSO EXTERNO REQUISITOS GERAIS:O FABRICANTE DEVE CONSTAR NO QUADRANTE MÁGICO DO GARTNER MAIS RECENTE - INFRAESTRUTURA DE ACESSO A LAN COM E SEM FIO;CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA; O CERTIFICADO DEVERÁ SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. CASO O DISPOSITIVO AINDA NÃO TENHA SIDO HOMOLOGADO, DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANATEL. E DEVERÁ ESTAR HOMOLOGADO NO MOMENTO DA ENTREGA.CERTIFICAÇÃO WI-FI ALLIANCE (SUBCATEGORIA ENTERPRISE/SERVICE PROVIDER ACCESS POINT, SWITCH/CONTROLLER OR ROUTER); O DISPOSITIVO DEVE SER CERTIFICADO COMO WI-FI 7 (802.11BE) PELA WI-FI ALLIANCE, CONSTANDO NA LISTA OFICIAL DE INTEROPERABILIDADE. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E TOTALMENTE LICENCIADO PARA OPERAÇÃO COM ELA;TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA FUNCIONALIDADE E GERENCIAMENTO DEVEM ESTAR INCLUÍDAS.TODOS OS ITENS, SEJAM HARDWARE OU SOFTWARE, DEVERÃO SER INTEGRADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO, PORTANTO, EQUIPAMENTOS EM REGIME O EM, CUSTOMIZAÇÕES OU APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS.SUPORTE A PREAMBLE PUNCTURING (USO PARCIAL DE CANAIS COM INTERFERÊNCIA). SUPORTE A MLO (MULTI-LINK OPERATION) PARA COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS BANDAS/CANAIS. O PONTO DE ACESSO DEVE SUPORTAR ALOCAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES DE RECURSO (MULTI-RU), COM BASE NOS PADRÕES IEEE 802.11AX E 802.11BE, PARA COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM MÚLTIPLAS CLIENTES;O PONTO DE ACESSO DEVERÁ SUPORTAR ACC (ADVANCED CELLULAR COEXISTENCE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR INTERFERÊNCIAS PROVENIENTES DE REDES MÓVEIS (EX: 4G/5G);O PONTO DE ACESSO DEVE SUPORTAR IEEE 802.11R (FAST ROAMING), GARANTINDO TRANSIÇÃO RÁPIDA ENTRE APS PARA CLIENTES MÓVEIS;INSTALAÇÃO FÍSICA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS:MONTAGEM EM PARE DE E/OU TETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS</p>	1.475,00	UNIDADE	HUAWEI	HUAWEI AirEngine6776l- X6TH	R\$ 9.574,00	R\$ 14.121.650,00

01	<p>PONTO DE ACESSO INTERNO O FABRICANTE DEVE ESTAR LISTADO NO QUADRANTE MÁGICO DO GARTNER MAIS RECENTE PARA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A LAN COM E SEM FIO;O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA; O CERTIFICADO DEVERÁ SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.CASO O EQUIPAMENTO AINDA NÃO ESTEJA HOMOLOGADO, DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. A HOMOLOGAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA.O PONTO DE ACESSO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO WI-FI CERTIFIED 7 DA WI-FI ALLIANCE, NA SUBCATEGORIA ENTERPRISE/SERVICE PROVIDER ACCESS POINT, SWITCH/CONTROLLER OR ROUTER; O DISPOSITIVO DEVE SER CERTIFICADO COMO WI-FI 7 (802.11BE) PELA WI-FI ALLIANCE, CONSTANDO NA LISTA OFICIAL DE INTEROPERABILIDADE.DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO PROPOSTA E LICENCIADO PARA USO COMPLETO COM ESTA SOLUÇÃO;TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DEVEM ESTAR INCLUÍDAS. TODOS OS ITENS, SEJAM HARDWARE OU SOFTWARE, DEVERÃO SER INTEGRADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO, PORTANTO, EQUIPAMENTOS EM REGIME OEM, CUSTOMIZAÇÕES OU APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS. SUPORTE SIMULTÂNEO ÀS BANDAS DE 2.4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ. SUPORTE A LARGURA DE CANAL DE ATÉ 320 MHZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPORTE A 160 MHZ. SUPORTE A MODULAÇÃO 4K-QAM (4096-QAM)SUPORTE A PREAMBLE PUNCTURING (USO PARCIAL DE CANAIS COM INTERFERÊNCIA). SUPORTE A MLO (MULTI-LINK OPERATION) PARA COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA EM MÚLTIPLAS BANDAS/CANAIS.O PONTO DE ACESSO DEVE SUPORTAR ALOCAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES DE RECURSO (MULTI-RU), COM BASE NOS PADRÕES IEEE 802.11AX E 802.11BE, PARA COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM MÚLTIPLAS CLIENTES;SUPORTE A DFS (DYNAMIC FREQUENCY SELECTION);O PONTO DE ACESSO DEVERÁ SUPORTAR ACC (ADVANCED CELLULAR COEXISTENCE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE</p>	12.211,00	UNIDADE	HUAWEI	HUAWEI AirEngine6776-57T	R\$ 4.778,00	R\$ 58.344.158,00
01	<p>RACK TIPO: RACK FECHADO, PADRÃO 19, PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE.UTILIZAÇÃO: ACOMODAÇÃO DE SWITCHES, ACCESS POINTS CONTROLADORAS,</p>	1.475,00	UNIDADE	WJMOREIRA	MNSTD0063	R\$ 688,00	R\$ 1.014.800,00

<p>EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DE REDE. ESTRUTURA: FABRICADO EM AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO (PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR); CAPACIDADE: NO MÍNIMO 6U (UNIDADES DE RACK); O RACK DE PAREDE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM CHAPAS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM EM SUA ESTRUTURA PRINCIPAL, DEVIDAMENTE TRATADAS CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ). A ESTRUTURA DEVERÁ SER PROJETADA PARA SUPORTAR UMA CARGA SUPERIOR A SOMA DA CARGA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO RACK, SEM DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU DESALINHAMENTOS AO LONGO DO TEMPO. O PROJETO MECÂNICO DO RACK DEVERÁ GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CARGA E O REFORÇO NAS ÁREAS DE FIXAÇÃO, INCLUSIVE COM DOBRAS ESTRUTURAIS, PONTOS DE REFORÇO OU TRAVESSAS INTERNAS. DEVEM SER FORNECIDOS PONTOS DE FIXAÇÃO ADEQUADOS PARA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEIS COM ALVENARIA OU ESTRUTURA METÁLICA, E COM SUPORTE MÍNIMO EQUIVALENTE AO PESO MÁXIMO DO RACK 30 DE MARGEM DE SEGURANÇA. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPROVANDO A CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DO PRODUTO (FICHA TÉCNICA, LAUDO DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: PROFUNDIDADE: 50 CM; LARGURA: 55 CM; ALTURA: 36 CM. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: PORTA FRONTAL: EM VIDRO TEMPERADO OU ACRÍLICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR FECHO LINGUETA COM CHAVE E SEGredo INDIVIDUAL; CHAPA TRASEIRA PERFURADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE POR PARAFUSOS (DEVE ACOMPANHAR KIT COMPLETO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM); TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO (TRAVAS); VENTILAÇÃO NATURAL: ALETAS DE VENTILAÇÃO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS; PASSAGEM DE CABOS:</p>						
<p>01 SWITCH POE 24 PORTAS 2.5GBPS. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE ESTAR LISTADO NO RELATÓRIO DO GARTNER MAIS ATUAL - QUADRANTE MÁGICO PARA INFRAESTRUTURA DE ACESSO A LAN COM E SEM FIO; O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DA ANATEL; O EQUIPAMENTO DEVE</p>	<p>1.475,00</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>HUAWEI</p>	<p>HUAWEI S5735-S24PN4XE-V2</p>	<p>R\$ 9.180,00</p>	<p>R\$ 13.540.500,00</p>

<p>ACOMPANHAR TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO DE FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO COMPLETO.TODOS OS ITENS, SEJAM HARDWAREOU SOFTWARE, DEVERÃO SER INTEGRADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO, PORTANTO, EQUIPAMENTOS EM REGIME OEM, CUSTOMIZAÇÕES OU APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ELÉTRICAS:O SWITCH DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS RJ45 2.5 GIGABIT OU SUPERIOR POE COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3AF/AT OU SUPERIOR (POE), COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA PARA ALIMENTAR O TOTAL DE PORTAS DE SERVIÇO COM 802.3AT.4 (QUATRO) PORTAS SFP (10 GBPS), COMPATÍVEIS COM TRANSCEPTORES PADRÃO 10GBASE-LR; OU BIDI (10GBASE-BX10)FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) TRANSCEIVERS MONOMODO 10GBASE-LR (10 GBPS), DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; OU FORNECIMENTO PAR DE TRANCEIVERS MONOMODO BIDI (10GBASE-BX10) DE 10 GBPS COM CONECTOR LC SIMPLEX, DO MESMOFABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; OS TRANSCEIVERS DEVEM SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, HOMOLOGADOS E COMPATÍVEIS COM OS SLOTS SFP DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS PORTAS SFP DEDICADAS EXCLUSIVAMENTE PARA EMPILHAMENTO FÍSICO OU LÓGICO, QUE NÃO UTILIZEM NEM COMPROMETAM AS PORTAS SFP DE UPLINK O CABO DE EMPILHAMENTO APROPRIADO DEVE SER FORNECIDO JUNTO AO EQUIPAMENTO MONTAGEM EM RACK 19, OCUPANDO 1U, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS;FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE MODULAR HOT SWAP BIVOLT (100-240V, 50/60HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50C; ARMAZENAMENTO: -40 A 70C;UMIDADE OPERACIONAL: 10-90 (SEM BASEADA EM COS (802.1P) E DSCP;SUPORTE A IGMP V1/V2/V3 SNOOPING E PIM(SM, DM, SSM);DUAL STACK IPV4/IPV6 COM ROTEAMENTO E ACLS (MÍNIMO 1.500 IPV4 E 1.500 IPV6);</p>						
<p>01 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SWITCH.O SERVIÇO COMPREENDE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA COLOCAR O SWITCH EM PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: INSTALAÇÃO FÍSICA NO RACK PADRÃO 19, COM FIXAÇÃO ADEQUADA E USO DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS;CONECTORIZAÇÃO DE</p>	<p>1.475,00</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>CPW</p>	<p>CPW- SWITCH</p>	<p>R\$ 1.426,00</p>	<p>R\$ 2.103.350,00</p>

<p>CABOS ÓPTICOS E METÁLICOS (PAR TRANÇADO), COM IDENTIFICAÇÃO FÍSICA NOS PATCH PANELS E/OU RACKS;ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE;CONFIGURAÇÃO DE REDE DE CAMADA 2 (EX: VLANS, AGREGAÇÃO DE LINKS/LACP, SPANNING TREE, QOS BÁSICA);CONFIGURAÇÃO DE REDE DE CAMADA 3, QUANDO APLICÁVEL (EX: IPS DE GERENCIAMENTO, ROTEAMENTO ESTÁTICO, GATEWAYS, VRRP, DHCP RELAY);CONFIGURAÇÃO DE SEGURANÇA (ACLS, 802.1X, AUTENTICAÇÃO RADIUS/TACACS, SNMPV3, SSH);ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE PARA A VERSÃO HOMOLOGADA MAIS RECENTE PELO FABRICANTE;INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DA REDE (SE APLICÁVEL); EXECUÇÃO DE TESTES DE CONECTIVIDADE (PING, TRÁFEGO ENTRE VLANS, UPLINK COM ROTEADOR/CORE); EM PILHAMENTO LÓGICO E FÍSICO DOS SWITCHES (QUANDO PREVISTO), COM BALANCEAMENTO DE CARGA E PRIORIZAÇÃO;DOCUMENTAÇÃO PÓS-INSTALAÇÃO CONTENDO: TOPOLOGIA LÓGICA, IPS CONFIGURADOS, VLANS ATIVAS, VERSÃO DE FIRMWARE, E DEMAIS PARÂMETROS APLICADOS;SUPORTE TÉCNICO INICIAL PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE O ACEITE TÉCNICO. SUPORTE TÉCNICO INICIAL PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA DURANTE O ACEITE TÉCNICO.</p>						
<p>01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PONTO DE ACESSO CABEAMENTO ESTRUTURADO: EXECUÇÃO DE PONTO DE REDE COM CABO UTP CATEGORIA 6A (CAT.6A), INSTALADO DO PATCH PANEL ATÉ OACCESS POINT;FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETOS DOS MATERIAIS;TODOS OS CABOS DEVEM SER IDENTIFICADOS NAS DUAS EXTREMIDADES COM ETIQUETA IMPRESSA;SOBRE TÉCNICA MÍNIMA DE 30 CM DE CABO NAS CAIXAS DETERMINAÇÃO;LANCES DE CABEAMENTO HORIZONTAL NÃO DEVEM ULTRAPASSAR 90 METROS;TODOS OS CABOS DEVEM SER INSTALADOS SEM TRAÇÃO OU CURVATURAS EXCESSIVAS;CONEXÃO DAS TOMADAS RJ-45 FÊMEA CONFORME O PADRÃO EIA/TIA 568-A;PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 100 METROS, DEVE-SE UTILIZAR FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DOS SWITCHES E APS EXTERNOS;INFRAESTRUTURA DE ELETRODUTOS APARENTES DE AÇO GALVANIZADO, RESPEITANDO DIÂMETRO CONFORME NBR VIGENTE QUANDO NÃO ESPECIFICADO EM PROJETO;TODASAS</p>	<p>13.686,00</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>CPW</p>	<p>CPW- CABEAMENTO</p>	<p>R\$ 2.342,00</p>	<p>R\$ 32.052.612,00</p>

	<p>TOMADAS E PONTOS DEVEM SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS ADESIVAS NUMERADAS. INSTALAÇÃO FÍSICA E ELÉTRICA: INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS (RACK, NOBREAK, SWITCHES, ACCESS POINTS INTERNOS E EXTERNOS), CONFORME PLANEJAMENTO VALIDADO;IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PATCH CORDS DE MANOBRA;RECOMPOSIÇÃO DE DANOS EM ALVENARIA, PINTURA E RECORTES INERENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS.PLANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO E COMISSONAMENTO: REALIZAR VISITA TÉCNICA PRÉVIA EM CADA UNIDADE, PARA AVALIAÇÃO E ALINHAMENTO DE ESCOPO CONFIGURAÇÃO LÓGICA E FÍSICA COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETO (VLANS, SSIDS, CONTROLE DE ACESSO, ETC.);INSTALAÇÕES DEVEM GARANTIR COBERTURA MÍNIMA DE SINAL DE -70 DBM NAS ÁREAS DESIGNADAS, CONFORME VISTORIA E DIRETRIZES TÉCNICAS; TESTES DE FUNCIONAMENTO DEVEM SER REALIZADOS COM ACOMPANHAMENTO DA UNIDADE;QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUIR AO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES INSTALADAS.</p>						
01	<p>TREINAMENTO OBJETIVO: CAPACITAR A EQUIPE QUANTO À OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO FORNECIDA (INCLUINDO SWITCHES, ACCESS POINTS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DEMAIS COMPONENTES), CONFORME ESCOPO CONTRATADO.FORMATO E CARGA HORÁRIA: O TREINAMENTO DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS;PODERÁ SER REALIZADO PRESENCIALMENTE OU REMOTAMENTE (AO VIVO), CONFORME NECESSIDADE OU RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE;SERÁ MINISTRADO EM LÍNGUA PORTUGUESA;DIVIDIDO EM DUAS TURMAS DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) ALUNOS CADA, TOTALIZANDO 10 PARTICIPANTES.INSTRUTOR E CONTEÚDO:OINSTRUTOR DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA</p>	200,00	UNIDADE	CPW	CPW-TREINAMENTO	R\$ 3.845,73	R\$ 769.146,00
01	<p>SERVIÇOS DE NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER) PARA MONITORAMENTO PROATIVO DE TIC.A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDERÁ O MONITORAMENTO PROATIVO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO(TIC) POR MEIO DE UM NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER),</p>	199.632,00	UNIDADE	CPW	CPW-NOC	R\$ 131,00	R\$ 26.151.792,00

	COM A UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO.OS SERVIÇOS DE NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER) PARA MONITORAMENTO PROATIVO DE TIC SERÃO EXECUTADOS DE FORMA REMOTA EM REGIME DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;OS SERVIÇOS SERÃO COBRADOS MENSALMENTE COM BASE NA QUANTIDADE DE ITENS MONITORADOS						
01	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE.OS SERVIÇOS SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE DEVERÃO SER PRESTADOS REMOTAMENTE, ATENDENDO OS NÍVEIS DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS NESSE CERTAME. OS SERVIÇOS SERÃO COBRADOS MENSALMENTE COM BASE NA QUANTIDADE DE ITENS SUPTADOS PELO PERÍODO DE 60 MESES.OS SERVIÇOS DE SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE DEVERÃO COMPREENDER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE AS SEGUINTE ATIVIDADES:ATENDIMENTO TÉCNICO EM REGIME DE SUPORTE N1, N2 E N3 PARA RESOLUÇÃO DE INCIDENTES E PROBLEMAS PERIODICAMENTE.CONFIGURAR ATIVOS DE REDE, MANTER ROTAS E SEGURANÇA DOS ATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PRONTIDÃO PARA ATENDIMENTO A INCIDENTES CRÍTICOS QUE IMPACTEM A OPERAÇÃO DA REDE.AÇÃO CORRETIVA PARA ISOLAMENTO E MITIGAÇÃO DE FALHAS, MINIMIZANDO O IMPACTO NA OPERAÇÃO. EMISSÃO DE RELATÓRIO PÓS-INCIDENTE DETALHADO, CONTENDO AS CAUSAS RAIZ, AS AÇÕES CORRETIVAS ADOTADAS E RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR RECORRÊNCIAS.AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA INFRAESTRUTURA DE REDE PARA RECOMENDAÇÃO DE AJUSTES E MELHORIAS DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E NECESSIDADES ESPECÍFICAS PROPOSIÇÃO DE OTIMIZAÇÕES NO DESIGN DA REDE, GARANTINDO ALTA DISPONIBILIDADE, REDUNDÂNCIA E ESCALABILIDADE DO AMBIENTE. CONFIGURAR E ADMINISTRAR AS REDES SEM FIO.LEVANTAR AS NECESSIDADES DE REESTRUTURAÇÃO DAS REDES, CORPORATIVAS, DE FORMA A ATENDER OS NÍVEIS DE DISPONIBILIDADE DA REDE.PRESTAR SUPORTE E ANÁLISE TÉCNICA NARELACIONADOS AOS EQUIPAMENTOS DE REDE.ATENDIMENTO REMOTO CONFORME NECESSIDADE, E	199.632,00	UNIDADE	CPW	CPW-SUPORTE	R\$ 131,00	R\$ 26.151.792,00

GARANTINDO O ATENDIMENTO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS (SLA).ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS JUNTO AOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO. ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO FIRMWARE DOS SWITCHES E ACCESS POINTS CONTRATADOS, GARANTINDO A APLICAÇÃO DE PATCHES DE SEGURANÇA						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 175.300.000,00</b>

2.2. Especificação detalhada do objeto, será conforme especificada no Termo de Referência.

2.3. Todos os itens que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.

2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos

CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Participantes: São considerados participantes todos os entes consorciados integrantes do CIMINAS, bem como órgãos e entidades que manifestaram formalmente interesse desde a fase de planejamento, com direito integral de utilização dos itens registrados, dentro dos limites previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2. Não Participantes: Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não participaram do processo inicial poderão aderir à presente Ata, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal ao CIMINAS.

4.3. A formalização, execução e fiscalização dos contratos decorrentes da Ata serão de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade aderente, não havendo corresponsabilidade do CIMINAS, como órgão gerenciador, nem dos participantes originários.

#### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

5.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

## **6. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;
- 6.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;
- 6.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

## **7. DA VALIDADE DA ATA**

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **8. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso

- exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 7.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.6.1. Por razão de interesse público;
  - 8.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
  - 8.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de novembro de 2025 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá-MG, 24 de novembro de 2025.

FREDERICO  
OZANAN  
RANGEL:042  
11025600

Assinado de forma  
digital por FREDERICO  
OZANAN  
RANGEL:04211025600  
Dados: 2025.11.24  
16:42:52 -03'00'

Frederico Ozanan Rangel  
**Presidente do CIMINAS**  
(Consórcio Interfederativo Minas Gerais)  
CNPJ 19.493.732/0001-99

ELENISE DE JESUS MARTINS  
DE OLIVEIRA:01937969967

Assinado digitalmente por ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967  
At: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 e-CPF A3, OU=EM BRANCO,  
OU=19030270001191, OU=IndicadorComercio, CN=ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2025.11.24 16:28:59 -0300'  
Força PDF: Resolva: 00001.0

**ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**  
Representante legal  
**COMPWIRE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ 01.181.242/0008-68

**FOLHA DE DADOS  
(FORNECEDOR)  
PRODUTO CIN23547**

PRODUTO:	CÂMERA ANALÓGICA BULLET COM GRAVAÇÃO COLORIDA DIA E NOITE. RESOLUÇÃO: 2MP. LENTE: 3.6MM. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 20M. <b>MARCA: HIKVISION / DS-2CE10DF0T-LPFS (3,6MM)</b>
Garantia:	Garantia de 12 meses, contada a partir da data de entrega à administração.
Apresentação:	01 embalagem contendo: 01 câmera analógica tipo BULLET.
Entrega:	O produto deverá ser entregue pelo fornecedor no local indicado pelo órgão participante em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Checklist de Conferências/Verificações

a) Dados na nota fiscal	( ) Examinado
b) Integridade física do produto	( ) Examinado
c) Quantidades do produto e seus respectivos acessórios	( ) Examinado
d) Identificação da marca e modelo do produto	( ) Examinado
e) Testar o funcionamento do produto	( ) Examinado

Anotações:

---

---

---

---

---

Observações

*“Em caso de divergências, favor registrar a ocorrência no sistema Gescon”*

IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN23547



**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380 1621

---

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN23547**

---

Produto: **CÂMERA ANALÓGICA BULLET COM GRAVAÇÃO COLORIDA DIA E NOITE (RESOLUÇÃO: 2MP; LENTE: 3.6MM OU 4.0MM; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; ALCANCE DO INFRAVERMELHO: 20M)**

**1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

- 1.1. Marca: HIKVISION
- 1.2. Modelo: DS-2CE10DF0T-LPFS (3,6MM)

**2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- 2.1. Tipo de produto: Câmera analógica BULLET com gravação colorida dia e noite.
- 2.2. Distância focal: 3.6mm.
- 2.3. Alcance do infravermelho: 20m.
- 2.4. Resolução: 2MP, 1920 × 1080.
- 2.5. Índice de proteção: IP67 (resistência a água e poeira).
- 2.6. Alcance de luz branca para imagem noturna iluminada: até 20 metros.
- 2.7. Microfone embutido.
- 2.8. Alcance do microfone: raio de até 5 metros.
- 2.9. Dimensões: 161,1 mm × 68,4 mm × 65,2 mm.

**3. GARANTIA**

- 3.1. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de entrega à administração.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE CANDÓI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CANDÓI, população de 15.174 habitantes ALDOINO GOLDONI FILHO (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 09/02/2026, dados estes referentes a 12/2025

112/2025 Nº Licitação	18/11/2025 Data da Abertura	R\$1.205.540,94 Valor
Pregão Modalidade	2629/2025 (04/11/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/12/2025

Objeto







Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos para monitoramento.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/11/2025, sua última atualização foi dia 06/02/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Outras Unidades e Medidas	Abraçadeira Nylon 28cm X 4,8mm 200 Unidades Cor Preto	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	51,88	2	103,76

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>2</u> +	200	Unidade	ABRACADERIA CONDULETE Fabricado em PVC: • Não propaga chamas (auto extingüível) • Bom isolamento elétrico; • Resistente a reagentes químicos; • Leve, fácil no manuseio e aplicação; • Item para eletrodutos que atendam a norma ABNT NBR 15465; • R	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME 	4,50	200	900,00
1	<u>3</u> +	10	Unidade	Acionador Wi-Fi smart IGD 110 Alimentação 100 – 240 Vac 50 Hz/60 Hz Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n 2,4 GHz Sistemas iOS/Android Temperatura de operação -5 a 70 °C Certificação Anatel Dimensões (L x A x P) 88 x 39 x 20 mm.	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME 	280,00	10	2.800,00
1	<u>4</u> +	40	Unidade	ATTIV SENO 1000VA Nobreak interativo senoidal bivolt, 1000 VA / 500 W, Tensão de entrada: bivolt automático, Tensão de saída: 120 V, 8 tomadas de saída 10 A, 2 baterias de 12 V 7 Ah, 9 níveis de proteção, Religamento automático, Nobreak microprocessa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	833,90	40	33.356,00
1	<u>5</u> +	200	Unidade	Baluns VB 500P Conexões Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão) Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor) Compatível com áudio Sim <sup>1</sup> Vídeo Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS) Formato do vídeo NTSC Alcance com tecnologia HDCVI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	24,20	200	4.840,00
1	<u>6</u> +	60	Unidade	Bateria12v Para Alarme Cerca Eletrica Segurança Bateria selada 12V 9A com dimensões mínimas(cm): 9,4cm x 6,5cm x 15,10cm ( Alt.x Larg.x Comp.)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	95,98	60	5.758,80
1	<u>7</u> +	7	Unidade	Cabo Cftv 4p Externo Dupla Capa Blindado Cat5 300m Megatron ESPECIFICAÇÕES: -Número de pares: 4 -Diâmetro nominal do condutor (mm): 0.51 -Diâmetro nominal da isolação (mm): 0.95 -Espessura nominal da 1° capa (mm): 0.5 -Diâmetro nominal da 1° cap	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	850,00	7	5.950,00

									70
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>8</u> +	1000	Quilômetros	Cabo De Alarme 4 Vias 40x40 Condutor Interno: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole (2 pares) - Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade coloridos - Isolação Externa: PVC 70C Anti-chama branco	1	TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA - ME	1,43	1000	1.430,00
1	<u>9</u> +	5	Unidade	Cabo de rede CAT 6A utp, 4 pares trançados, para uso interno, caixa com 305 metros, condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial, cor padrão: azul claro, capa externa: pvc nas opções cm e cmx, embalagem: caixa fastbox em l	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 🚫	820,00	5	4.100,00
1	<u>10</u> +	1000	Quilômetros	Cabo Para Alarme 6 Vias 6x50 Telecam Tipo Cci pares: 3 rolo: 100m cor: branca aluminio cobreado	1	TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA - ME	1,38	1000	1.380,00
1	<u>11</u> +	10	Unidade	Caixa De Inspeção Passagem Elétrica com Tampa 9 L Material Plastico ABS Cor Preta Capacidade: 9 Litros 4 Entradas/ Saídas para Tubo 100mm ( 4 polegadas) Acompanham Anéis de Vedação Tampa Fechada Resistente Fixada com 4 Parafusos Aplicações:Idea	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME 🚫	86,22	10	862,20
1	<u>12</u> +	10	Unidade	Caixa De Montagem 60x50x30 Painel Elétrico Quadro Comando - Fabricados em aço carbono - tratamento anti corrosivo - pintura eletrostática a pó - caixa na cor bege ral 7032 - placa de montagem removível na cor laranja ral 2003 - ponto de aterramen	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME 🚫	458,26	10	4.582,60
1	<u>13</u> +	100	Unidade	Caixa de VBOX 1100 E Passagem CFTV : Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 125 x 123 x 60 mm Peso 0,129kg Peso máximo suportado - Cor Branco Material Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo características ambientais Temperatura	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME 🚫	19,00	100	1.900,00

									71
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>14</u> +	50	Unidade	Caixa Organizadora Rack Vertical Para Dvr Cftv: Furação para cooler; - Fixador ajustável para DVR; - Passagem para Cabos; Medidas: -Altura: 400mm - Largura: 500mm -Profundidade: 100mmItens Inclusos: - Caixa Metalica - Chave**	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME !	116,87	50	5.843,50
1	<u>15</u> +	50	Unidade	Central AMT 2018 E Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático) Consumo em standby (127 V) 1,7071 Wh Consumo em standby (220 V) 1,6875 Wh Consumo em operação (127 / 220 V) Varia de acordo com o consumo dos acessórios liga	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME !	617,00	50	30.850,00
1	<u>16</u> +	50	Unidade	CONDOLETE 4X2 Caixa De Passagem 4x2 Condolete Pvc 3x4 Com Tampa Cega	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME !	6,02	50	301,00
1	<u>17</u> +	50	Unidade	Conduite 3/4 Pol Eletroduto De Sobrepor Cinza Pvc Modelo: de sobrepor 3/4 Material: PVC anti-chamas; Diâmetro do tubo: ¾ Comprimento: 2 Metros Diâmetro Interno: 30mm Diâmetro Externo: 33mm	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME !	19,67	50	983,50
1	<u>18</u> +	200	Quilômetros	Conduite Eletroduto 1 Polegada Extra Reforçado Ficha técnica: Diâmetro interno: 19,05mm Diâmetro externo: 25mm DN: 25mm Dimensões: (altura: 16cm / largura: 39cm / comprimento: 39cm) Cumprimento: 50 metros Material: PEAD Cor: Preto Polegada:	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME !	3,89	200	778,00
1	<u>19</u> +	500	Unidade	CONNECTOR MACHO RJ455 CAT.5E	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2,23	500	1.115,00
1	<u>20</u> +	200	Unidade	CONEX 1000 P4 MACHO: Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG Impedância 75? Tensão Máxima 300 Vdc Corrente Máxima 2A Quantidade de Ciclos de Inserção 500	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	9,33	200	1.866,00

									72
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">21</a>	500	Unidade	CONEX 1000 RJ45 Cat5e Compatibilidade Cabo sólido 24AWG ~26 AWG Ambiente de Instalação Interno Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Características mecânicas Dimensões do Produto (L x A x P)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,83	500	915,00
1	<a href="#">22</a>	1	Unidade	Cpu para estação policia militar (destacamento) Configuração Básico Intermediário Alta performance Processador Intel® Core™ i7 11700 Memória 16 GB Placa de Vídeo Intel integrada ao processador Nvidia RTX 3060 8Gb RAM, com aceleração por hardware habi	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	6.616,00	1	6.616,00
1	<a href="#">23</a>	25	Unidade	DISCO RIGIDO VIGILANCIA WD PURPLE 2 TB Capacidade ,2 TB,Formato 3.5-Inch Conector SATA Interface SATA Taxa de transferência up to 175MB/s Disk Speed (RPM) Recording Technology CMR Cache Size 256MB Warranty Garantia limitada de 3 anos Dimensão	1	JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	569,00	25	14.225,00
1	<a href="#">24</a>	25	Unidade	DISCO RIGIDO VIGILANCIA WD PURPLE 4 TB Capacidade 4 TB Formato 3.5-Inch Conector SATA Interface SATA Taxa de transferência up to 175MB/s Disk Speed (RPM) Recording Technology CMR Cache Size 256MB Warranty Garantia limitada de 3 anos Dimensões (L	1	PATRICIA ROCHA CORDEIRO - ME	927,00	25	23.175,00
1	<a href="#">25</a>	30	Unidade	EFM 1205 G2 Fonte de alimentação AC/DC 12 V 5 A Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 1,5 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elé	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	57,05	30	1.711,50

									73
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">26</a>	25	Unidade	EFM 1210 G2 Fonte de alimentação AC/DC 12 V 10 A Tensão nominal 100 ~ 240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elét	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	83,78	25	2.094,50
1	<a href="#">27</a>	10	Unidade	FE 20150 Acabamento na cor prata; Facilidade de instalação; compatível com controladores de acesso; Disponível nas versões com e sem sensor de porta aberta; Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente Especificações técnica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	310,00	10	3.100,00
1	<a href="#">28</a>	40	Unidade	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PRETO * MODELO: FILTRO DE LINHA BIVOLT * AMPERAGEM: 10A / 250V * CABO: PP * TAMANHO DO CABO: 1,30M * ESPESSURA DO CABO: 0,75 mm² * NUMERO DE TOMADAS: 5	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	35,00	40	1.400,00
1	<a href="#">29</a>	5	Unidade	Fonte EFM1210 Entrada Tensão nominal 110 ~ 240 Vca Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensã	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	84,53	5	422,65
1	<a href="#">30</a>	10	Unidade	FS 1011 C/ Sensor Modo Fail Safe. Sensor de porta aberta. Temporizador de travamento integrando com configuração 0, 3 ou 6 segundos. Instalação em portas de madeira ou aço com espessura entre 35 e 50 mm. Compatível com toda a linha de controladores d	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	329,98	10	3.299,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>31</u> +	6	Unidade	HD Surveillance WD Purple Pro, 10TB, 7200RPM, Cache 256MB, 3.5", SATA WD101PURP Especificações: - Capacidade: 10 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 256 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Disk Speed (RPM): 7200rpm -	1	CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631	2.380,00	6	14.280,00
1	<u>32</u> +	15	Unidade	IMHDX 3108 Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Entradas de vídeo Quantidade de canais 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR¹ Protocolos suportados Intelbras -1 e Onvif Perfil S Int	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME !	919,98	15	13.799,70
1	<u>33</u> +	35	Unidade	IMHDX 3116 Sistema Processador principal Processador embarcado Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR¹ 32 canais BNC ou 32 canais IP no modo NVR¹ intelbras.com.br Intelbras Multi HD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	1.449,98	35	50.749,30
1	<u>34</u> +	20	Unidade	IVA 7100 QUAD: Alcance de até 100 metros » Dois canais de frequência para empilhamento ,Tempo rápido de resposta para detecções , Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer , Articulação em 360° horizontal ,Detecção por bloqueio de 2 ou m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	490,00	20	9.800,00
1	<u>35</u> +	100	Unidade	IVP 3000 CF Aplicação em ambientes internos , Ângulo de proteção de 115° ,Compensação de temperatura automática , Baixo custo » Inclinação vertical em 15°Ambiente de aplicação Interno Comunicação com central de alarme Com fio Alcance de detecção 12 m	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	38,92	100	3.892,00

										75
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<a href="#">36</a>	100	Unidade	IVP 3000 PET Imunidade a animais domésticos de até 35 kg , Detecção através de 2 pirossensores ,Compensação automática de temperatura » Ângulo de detecção de 110° ,Proteção antivolação (tamper)Ambiente de aplicação Internos Comunicação com central d	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	112,45	100	11.245,00	
1	<a href="#">37</a>	5	Unidade	KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO DESLIZANTE Descrição: Kit motor eletrônico monofásico para portão deslizante, com as seguintes características mínimas: Motor monofásico com potência mínima de 1/2 HP; Tempo médio de abertura de até 14 segundos; C	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	945,76	5	4.728,80	
1	<a href="#">38</a>	10	Unidade	NVD 3116 » 1 interface de rede Gigabit Ethernet » 4 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e v	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	1.999,98	10	19.999,80	
1	<a href="#">39</a>	40	Unidade	POE 200AT Injetor PoE IEEE 802.3af e 802.3at, Possui 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Fornecimento de energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede, Proteção contra surtos de tensão, corrente e carga	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	184,26	40	7.370,40	
1	<a href="#">40</a>	30	Unidade	Quadro de Comando Galvanização em todo corpo, porta e acessórios. Certificação IP55 Borrachas de vedação padrão automotivo. 5 anos de garantia contra corrosão no produto fabricado em alumínio. Características: - O conjunto é composto por caixa,	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	787,77	30	23.633,10	
1	<a href="#">41</a>	10	Unidade	Rack Quadro Outdoor Telecom 6u 19 Externo Rack Outdoor 6U Externo Características Chapa de aço galvanizado Pintura a pó eletrostática de alta resistência e durabilidade Dimensões Externas: 45 (A) x 51 (P) x 56 (L) cm Dimensões Internas: 41 (P) c	1	CRISTINO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO 12380983631	888,86	10	8.888,60	

									76
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">42</a>	1	Unidade	Servidor para câmeras da polícia militar Processador Intel® Xeon® Silver 4310T @ 2.3 GHz 10 núcleos Intel® Xeon® E-2224 @ 3.4 GHz 4 núcleos Memória RAM 16 GB 8GBdisponível Porta Ethernet 4 Portas de 1000 Mbps 2 Portas de 1000 Mbps Disco do sistema SS	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	15.000,00	1	15.000,00
1	<a href="#">43</a>	50	Unidade	SIRENE PARA ALARME COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sirene magnética. Efeito sonoro com 1 tom. Base móvel para fixação. Feita em material ABS e com proteção UV Disponível na cor branca e na cor branca. Tipo de sirene Magnética Potência sonor	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	57,00	50	2.850,00
1	<a href="#">44</a>	1	Unidade	Sistema Digifort Edição Standard para Windows DGFST1116V7 - Pack para gerenciamento de 16 câmeras adicionais	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	3.276,44	1	3.276,44
1	<a href="#">45</a>	1	Unidade	Sistema Digifort Edição Standard para Windows DGFST4102V7 - - Pack para gerenciamento de LPR borda para 02 câmeras	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	3.744,00	1	3.744,00
1	<a href="#">46</a>	1	Unidade	Sistema Digifort Edição Standard para Windows DGFST4104V7 - Pack para gerenciamento de LPR borda para 04 câmeras	1	GARRA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME	5.716,00	1	5.716,00
1	<a href="#">47</a>	10	Unidade	SS 3532 MFW Controlador de acesso com reconhecimento facial Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital. Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara Tela LCD sensível ao toque (capa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.469,98	10	14.699,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">48</a>	1	Unidade	SVS 7116 R FT Storage empresarial para até 16 HDs com fonte redundante Sistema Processador principal Processador Intel de 64 bits Sistema operacional Linux® embarcado Memória 4 GB Interface de usuário Acesso via Web Modos de Operação Modo Stream de V	999999	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	34.000,00	1	34.000,00
1	<a href="#">49</a>	40	Unidade	Switch Poe 10 portas Conector Plug Macho Rj45 Soho Plus Cat Padrões de montagens compatíveis: T568A e T568B Condutores adequados: sólidos ou flexíveis Ambiente: Interno - U/UTPCategoria: CAT5e Tipo: RJ455e Switch Não Gerenciável PoE 10 portas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	429,98	40	17.199,20
1	<a href="#">50</a>	50	Unidade	VHD DOME 3220 FULL COLOR + Especificações técnicas Sensor 1/2.8' CMOS Sony Starvis Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução Real Full HD: 1080p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 112° Ângulo de visão vertical 60° A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	215,00	50	10.750,00
1	<a href="#">51</a>	40	Unidade	VHD 3200 MINI SD Especificações técnicas Sensor 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD: 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 102° Ângulo de visão vertical 60° Zoom digital - IR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	375,00	40	15.000,00
1	<a href="#">52</a>	20	Unidade	VHD 3220 MINI D BLACK Sensor 1/2.7' 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 107° Ângulo de visão vertical 59° IR Inteligente Sim Alcance IR 20 m IR I	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	247,36	20	4.947,20
1	<a href="#">53</a>	60	Unidade	VHD B 1220 FULL COLOR + Especificações técnicas Sensor 1/3' 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD: 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 110° Ângulo de visão vertical 62° IR Int	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	192,97	60	11.578,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">54</a>	50	Unidade	VHD DOME 1220 FULL COLOR + Sensor 1/3' 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD: 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 110° Ângulo de visão vertical 62° IR Inteligente Sim Alcance	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	169,15	50	8.457,50
1	<a href="#">55</a>	15	Unidade	VIP 3830 B Câmera IP de 8 MP, Entrada para cartão micro SD, Starlight, Analítico de vídeo, Lente 2.8 mm, Sensor de imagem 1/2.7' 8 MP Progressive CMOS, Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s), Relação sinal-ruído >56 dB, Sensibili	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.490,00	15	22.350,00
1	<a href="#">56</a>	10	Unidade	VIP 3830 IA Resolução 8 MP; Lente de 3.6 mm; Cartão Micro SD; Proteção IP67; Inteligência Artificial Sensor de imagem 8 Megapixels 1/2.7' CMOS ROM 128MB RAM 256MB Sistema de escaneamento Progressivo Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.490,00	10	14.900,00
1	<a href="#">57</a>	15	Unidade	VIP 5232 SD IA Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Obturador eletrônico Automático, Manual: 1/1s ~ 1/30000s, Iluminação mínima 0,005 lux/F1.35 (Colorido), 0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco), Distância	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6.449,98	15	96.749,70
1	<a href="#">58</a>	8	Unidade	VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome com alerta visual e sonoro, Resolução de 4 megapixels, Zoom óptico de 25x, Inteligência Artificial, Suporte a cartão micro-SD, IP66, Sensor de imagem 1/2.8' 4 megapixels CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2560 x 1440,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	11.919,70	8	95.357,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">59</a>	8	Unidade	VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8' STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Memória RAM/ROM 512 MB / 128 MB Sistema de varredura Progressivo Obturador Automático ou Manual Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade Modo Colorido (1/	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.999,98	8	79.999,84
1	<a href="#">60</a>	6	Unidade	VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automática de Placas, Identifica cor e marca de veículos, Gera relatórios, Entrada e saída de alarme, Sensor de imagem 1/1.8' 4 MP CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520, Sensibilidade 0.001 Lux /F1.4 (Colorido)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	10.786,18	6	64.717,08
1	<a href="#">61</a>	5	Unidade	XPE 3200 IP FACE Controle de acesso por reconhecimento facial com leitura de alta precisão; Controle de acesso através de senhas; Controle de acesso através de tags RFID 13,56MHz; Alerta para o uso de máscaras de proteção facial; Sistema com anti-f	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	2.829,00	5	14.145,00
1	<a href="#">62</a>	5	Unidade	VIP 5232 SD IA Sensor de imagem 1/2.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Obturador eletrônico Automático, Manual: 1/1s ~ 1/30000s, Iluminação mínima 0,005 lux/F1.35 (Colorido), 0,0005 lux/F1.35 (Preto e Branco), Distância	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	7.730,00	5	38.650,00
1	<a href="#">63</a>	2	Unidade	VIP 5425 SD A FT Câmera IP Speed Dome com alerta visual e sonoro, Resolução de 4 megapixels, Zoom óptico de 25x, Inteligência Artificial, Suporte a cartão micro-SD, IP66, Sensor de imagem 1/2.8' 4 megapixels CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2560 x 1440,	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	10.999,98	2	21.999,96

									80
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>64</u>	2	Unidade	VIP 7245 SD Sensor de imagem 1/2.8' STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Memória RAM/ROM 512 MB / 128 MB Sistema de varredura Progressivo Obturador Automático ou Manual Velocidade do obturador 1/1~1/30000s Sensibilidade Modo Colorido (1/	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	9.999,98	2	19.999,96
1	<u>65</u>	2	Unidade	VIP 94180 LPR Câmera IP com Leitura Automática de Placas, Identifica cor e marca de veículos, Gera relatórios, Entrada e saída de alarme, Sensor de imagem 1/1.8' 4 MP CMOS, Pixels efetivos (H x V) 2688 x 1520, Sensibilidade 0.001 Lux /F1.4 (Colorido)	1	ADROALDO JUNIOR DANI - ME	14.900,00	2	29.800,00

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



## Meu carrinho

Continuar



**Câmera Bullet IP Hikvision DS-2CD2T47G2-LSU/SL**  
**4MP 2.8mm ColorVu IP67 Uso Externo**

Marca: HIKVISION



Última unidade.

**R\$ 1.739,16**

## Frete

🏠 CEP

Não sei meu CEP

## Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 1.739,16

**Total do pedido**

**R\$ 1.739,16**

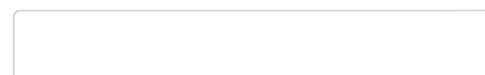
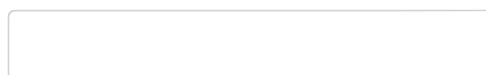
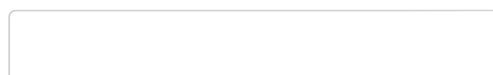
no pix à vista  
ou 6x sem juros de R\$ 289,86 no cartão de crédito  
ou 12x de R\$ 173,45 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

## Recomendamos para você





O que procura?

## Resumo do Pedido

### Simulação de Frete

00000-000

Informe um CEP válido para consultar as opções de frete

Aplicar cupom

Valor dos Produtos

R\$ 4.294,



Valor à vista:

**R\$ 3.864,90**

No PIX ou boleto (10% de desconto)

Fale conosco



TOTAL DO PEDIDO

**R\$ 4.294,33****Continuar**[Comprar mais produtos](#)

## Resumo da compra



HD Seagate 18TB Exos X20  
SATA 6GBps 7200RPM 256MB  
512E 4KN 3.5" Servidor -  
ST18000NM003D

1

**R\$ 4.294,33**[Atualizar Carrinho](#)

Fale conosco





## Cadastre-se

Cadastre-se na nossa newsletter e receba ofertas incríveis em seu email!



protegido por SSL  
**Atendimento ao Cliente**

[Privacidade](#) - [Termos](#)



**Rastreamento de Pedidos**



**Carrinho de Compras**



**Login ou Cadastre-se**



**Site Confiável**



Fale conosco



## Atendimento ao Cliente

[Fale Conosco](#)

[Rastreamentos de Pedidos](#)

[Cancelamento de Pedidos](#)

[Troca e Devoluções](#)

[Garantia](#)

## Serviços

[Giga Delivery](#)

[Frete Gratis](#)

[Nossas Campanhas](#)

## Parcerias

[Afilados: Criadores de Conteúdo](#)

[Marcas Parceiras](#)

[Seja Fornecedor](#)

## Sobre Nós

[Sobre a Gigantec](#)

[Marca própria](#)



Fale conosco



[Noticias e Blog](#)

[Carreiras](#)

[Sustentabilidade](#)

## Ajuda Rápida

SAC: (41) 3033-7179

Horários: Segunda a Sexta-feira

das 8h às 18h.



## Redes Sociais

## Formas de Pagamento



## Segurança e Credibilidade



Fale conosco





## Gestão de Qualidade



© 2025 GIGANTEC. 2008 - Presente. Todos os direitos reservados. [Política de Privacidade](#) [Termos & Condições](#) [Política de Cookies](#)

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições de compra estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Este site atende todas as políticas de segurança de ponta. Ao comprar conosco você está de acordo com os Termos e Condições de compra do site. CNPJ: 09.634.457/0001-22.

Este E-commerce pertence ao ecossistema da



Fale conosco





## Meu carrinho

Continuar

Central de Alarme Active -100 BUSRef. 01972  
Marca: JFL

- 1 +

R\$ 419,90

## Frete

CEP

[Não sei meu CEP](#)

## Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 419,90

Total do pedido

**R\$ 419,90**no pix à vista  
ou 3x sem juros de R\$ 139,97 no cartão de crédito  
ou 10x de R\$ 50,35 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025- REGISTRO DE PREÇOS

#### VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.970.359/00001-53, com sede na Av. Governador Moises Lupion, 605, nesta cidade de Itaguajé – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, SR. **RENATO FÉLIX DE SOUZA, brasileiro, casado. Portador do RG nº 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé – PR – CEP 86670-000**, considerando o julgamento da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 62-2025, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 48/2023**, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023 e Decreto Municipal nº. 84/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **G N O E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.151.283/0001-12, com sede na cidade de **Itaguajé**, Estado do Paraná, à Rua José Correia de Araujo **Nº1060**, CEP **86.670-00**, por seu representante legal, o Sr(a) Gabriela Nunes de Oliveira, CPF 112,596.649-10, RG 12901603-5 SESP-PR ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### 1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

##### LOTE 1 - USINA SOLAR – CONJUNTO DAVID NASSER

Valor Total do Lote: 5.989,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 04 canais bnc e 02 canal ip gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	Unid	1	R\$ 626,5000	R\$ 626,5000
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem:	Intelbras	Unid	2	R\$ 246,0000	R\$ 492,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.					
3	Câmera IP Full HD resolução 2 MP entrada para cartão micro SD Lente 3.6mm analíticos de vídeo IR Inteligente com alcance de 50 metros com proteção IP67, pode ser instalada em ambientes internos e externos.	Intelbras	Unid	3	R\$ 830,4000	R\$ 2.491,2000
4	Caixa de cabo de rede contendo 305 metros, constituído por condutores 100% cobre com isolamento termoplástico reunidos e blindados por uma fita metálica em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa externa F/UTP:	Megatron	CAIXA	1	R\$ 810,3000	R\$ 810,3000
5	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	2	R\$ 57,2500	R\$ 114,5000
6	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800
7	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	4	R\$ 8,2800	R\$ 33,1200
8	Caixa hermética Grau de proteção: IP 54, sae 1008/1010, Caixa e porta variando espessura de 0,75 e 1,5 mm Placa de montagem com espessura 1,2 a 2mm, Placa de montagem cor laranja RAL 2003, Dimensões (AxLxP): 30x30x20cm	Acton	Unid	1	R\$ 157,1000	R\$ 157,1000
9	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	4	R\$ 3,8500	R\$ 15,4000
10	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	5	R\$ 2,9500	R\$ 14,7500
11	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
12	Rack Gabinete Vertical01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm					
13	<p>Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento.</p> <p>2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de</p>	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 766,9500	R\$ 766,9500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.					
--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 2 - USINA SOLAR - PARQUE DE RODEIO

Valor Total do Lote: 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera IP Full HD resolução 2 MP entrada para cartão micro SD Lente 3.6mm analíticos de vídeo IR Inteligente com alcance de 50 metros com proteção IP67, pode ser instalada em ambientes internos e externos.	Intelbras	Unid	1	R\$ 830,4000	R\$ 830,4000
2	Caixa de cabo de rede contendo 305 metros, constituído por condutores 100% cobre com isolamento termoplástico reunidos e blindados por uma fita metálica em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa externa F/UTP:	Intelbras	CAIXA	1	R\$ 810,3000	R\$ 810,3000
3	Câmera SPEED DOME IP zoom óptico de 25xÉ possível aproximar a imagem até 25 vezes, sem perda de qualidade. Isso facilita, por exemplo, a identificação de rostos ou placas de automóveis. Captura com nitidez, mesmo em ambientes escuros IR inteligente de 150 metros garante imagens nítidas e iluminação uniforme no modo Noite. Câmera IP Zoom óptico de 25X Inteligência Artificial embarcada Tecnologia Starlight resolução 2 megapixels (1080p) Índice de proteção IP67 e IK10 Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at) Foco dinâmico automático Autotracking Alcance de IR de 150mEspecificações técnicas Branco)0 lux (IR ligado)Alcance de IR 150mControle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 5.048,3000	R\$ 5.048,3000
4	Fonte Alimentação: Bivolt Automático FULL RANGE 100 a 240 Volts AC saída: 24 Volts DC com PLUG P4 de 5,5 mm x 2,1 mm corrente Máxima: 3 Amperes Potência Máxima: 72W Polaridade: Positiva no Centro do PLU Proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída Proteção contra sobre temperatura (aquecimento Frequência de operação de 50 a 60 Hz Saída de tensão totalmente estabilizada Filtros EMI e EFI	Swtec	UNID	1	R\$ 155,5500	R\$ 155,5500
5	Caixa hermética Grau de proteção: IP 54, sae 1008/1010, Caixa e porta variando	Acton	Unid	1	R\$ 157,1000	R\$ 157,1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	espessura de 0,75 e 1,5 mm Placa de montagem com espessura 1,2 a 2mm, Placa de montagem cor laranja RAL 2003, Dimensões (AxLxP): 30x30x20cm					
6	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
7	Rack Gabinete Vertical01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
8	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 1.144,6500	R\$ 1.144,6500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	<p>segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

#### LOTE 4 - NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS

Valor Total do Lote: 13.559,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR 16 Canais com gravação em 1080P, Padrão de compressão H.265 e H.264 Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução. Suporta reconhecimento e comparação facial Gravação em fluxo duplo para até 5MP de resolução, suporta pesquisa com base em imagens. Adicione imagens de faces através do nosso aplicativo, navegador da web ou computador local suporta listas de faces permitidas e negadas para controle de acesso realizando acionamento de alarmes via relés (4x saídas) Biblioteca para até 10.000 fotos	Intelbras	UNID	1	R\$ 1.739,9500	R\$ 1.739,9500
2	Gravador DVR Suporta 08 canais, gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 983,3000	R\$ 983,3000
3	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de	Intelbras	Unid	18	R\$ 246,0000	R\$ 4.428,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.					
4	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 O Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	4	R\$ 178,3300	R\$ 713,3200
5	Fonte de alimentação 12v 15 amplo acabamento de metal com alta resistência, gerando uma longa vida útil. A fonte SUPORTA 15A e Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v)	Swtec	UNID	2	R\$ 67,7800	R\$ 135,5600
6	HD 2TB 64 MB SATA/ Ciclo de carga e descarga 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ ano; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM.	Intelbras	UNID	2	R\$ 522,7800	R\$ 1.045,5600
7	Caixa de cabo de rede contendo 305 metros, constituído por condutores 100% cobre com isolação termoplástico reunidos e blindados por uma fita metálica em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa externa F/UTP:	Megatron	CAIXA	1	R\$ 810,3000	R\$ 810,3000
8	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	18	R\$ 8,3000	R\$ 149,4000
9	switch 8 portas RJ45 de auto negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável	Intelbras	UNID	1	R\$ 120,9100	R\$ 120,9100
10	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	36	R\$ 3,8500	R\$ 138,6000
11	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	18	R\$ 2,9500	R\$ 53,1000
12	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm2 para 10	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.					
13	Rack Gabinete Vertical01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
14	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 3.099,3000	R\$ 3.099,3000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.						
--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 5 - TERMINAL RODOVIARIO

Valor Total do Lote: 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 04 canais bnc e 02 canal ip gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	Unid	1	R\$ 626,5000	R\$ 626,5000
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.	Intelbras	Unid	4	R\$ 246,0000	R\$ 984,0000
3	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 O Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	1	R\$ 178,3300	R\$ 178,3300
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 57,2500	R\$ 57,2500
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.					
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Megatron	Unid	4	R\$ 8,2800	R\$ 33,1200
7	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	8	R\$ 3,8500	R\$ 30,8000
8	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	4	R\$ 2,9500	R\$ 11,8000
9	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
10	Rack Gabinete Vertical 01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
11	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 670,0200	R\$ 670,0200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
--	--	--	--	--	--

## LOTE 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Valor Total do Lote: 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR 16 Canais com gravação em 1080P, Padrão de compressão H.265 e H.264 Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução. Suporta reconhecimento e comparação facial Gravação em fluxo duplo para até 5MP de resolução, suporta pesquisa com base em imagens. Adicione imagens de faces através do nosso aplicativo, navegador da web ou computador local suporta listas de faces permitidas e negadas para controle de acesso realizando acionamento de alarmes via relés (4x saídas) Biblioteca para até 10.000 fotos	Intelbras	UNID	1	R\$ 1.739,9500	R\$ 1.739,9500
2	Fonte de alimentação 12v 15 amplo acabamento de metal com alta resistência, gerando uma longa vida útil. A fonte SUPORTA 15A e Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v)	Swtec	UNID	2	R\$ 67,7800	R\$ 135,5600
3	HD 2TB 64 MB SATA/ Ciclo de carga e descarga 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ ano; Classe	Intelbras	UNID	1	R\$ 522,7800	R\$ 522,7800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	de desempenho: Classe de 5400 RPM.					
4	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Megatron	Unid	12	R\$ 8,2800	R\$ 99,3600
5	switch 8 portas RJ45 de auto negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável	Intelbras	UNID	1	R\$ 120,9100	R\$ 120,9100
6	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	24	R\$ 3,8500	R\$ 92,4000
7	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	12	R\$ 2,9500	R\$ 35,4000
8	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,5500	R\$ 31,5500
9	Rack Gabinete Vertical 01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
10	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 2.032,2700	R\$ 2.032,2700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	<p>monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 8 - GINASIO DE ESPORTES

Valor Total do Lote: 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 04 canais bnc e 02 canal ip gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	Unid	1	R\$ 626,5000	R\$ 626,5000
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do	Intelbras	Unid	4	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.				269,4000	1.077,6000
3	Caixa de cabo de rede contendo 305 metros, constituído por condutores 100% cobre com isolamento termoplástico reunidos e blindados por uma fita metálica em contato com fio sólido estanhado e protegido por dupla capa externa F/UTP:	Megatron	CAIXA	1	R\$ 810,3000	R\$ 810,3000
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 57,2500	R\$ 57,2500
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Megatron	Unid	4	R\$ 8,2800	R\$ 33,1200
7	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	8	R\$ 3,8500	R\$ 30,8000
8	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	4	R\$ 2,9500	R\$ 11,8000
9	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
10	Rack Gabinete Vertical 01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
11	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 655,4500	R\$ 655,4500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento.</p> <p>2. Escopo da Execução</p> <p>2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa.</p> <p>2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades.</p> <p>2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora.</p> <p>2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
--	--	--	--	--	--

LOTE 10 - DETRAN

Valor Total do Lote: 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 04 canais bnc e 02 canal ip gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	Unid	1	R\$ 626,5000	R\$ 626,5000
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.	Intelbras	Unid	2	R\$ 246,0000	R\$ 492,0000
3	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 Ohm Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	1	R\$ 178,3300	R\$ 178,3300
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 57,2500	R\$ 57,2500
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	2	R\$ 8,2800	R\$ 16,5600
7	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	4	R\$ 3,8500	R\$ 15,4000
8	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	2	R\$ 2,9500	R\$ 5,9000
9	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.					
10	Rack Gabinete Vertical01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
11	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 310,8800	R\$ 310,8800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.						
--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 12 - CONSELHO TUTELAR

Valor Total do Lote: 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 08 canais, gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 983,3000	R\$ 983,3000
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.	Intelbras	Unid	4	R\$ 246,0000	R\$ 984,0000
3	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 Ohm Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	1	R\$ 178,3300	R\$ 178,3300
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 57,2500	R\$ 57,2500
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	opera a 5400 RPM.					
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	4	R\$ 8,2800	R\$ 33,1200
7	switch 8 portas RJ45 de auto negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável	Intelbras	UNID	1	R\$ 120,9100	R\$ 120,9100
8	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	8	R\$ 3,8500	R\$ 30,8000
9	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	4	R\$ 2,9500	R\$ 11,8000
10	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11	Rack Gabinete Vertical 01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
12	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 683,3100	R\$ 683,3100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
--	--	--	--	--	--

## LOTE 13 - CENTRO DE EVENTOS

Valor Total do Lote: 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 08 canais, gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 983,3300	R\$ 983,3300
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/ CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz)	Intelbras	Unid	6	R\$ 246,0000	R\$ 1.476,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.					
3	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 O Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	2	R\$ 178,3300	R\$ 356,6600
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 57,2500	R\$ 57,2500
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	6	R\$ 8,2800	R\$ 49,6800
7	switch 8 portas RJ45 de auto negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável	Intelbras	UNID	1	R\$ 120,9100	R\$ 120,9100
8	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	12	R\$ 3,8500	R\$ 46,2000
9	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	6	R\$ 2,9500	R\$ 17,7000
10	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11	Rack Gabinete Vertical 01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
12	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 1.020,0900	R\$ 1.020,0900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	<p>obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema,</p>					
--	---	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.					
--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 15 - CAPELA MORTUARIA

Valor Total do Lote: 7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 08 canais, gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 983,3300	R\$ 983,3300
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.	Intelbras	Unid	6	R\$ 246,0000	R\$ 1.476,0000
3	Câmera IP 2 Megapixels 1080p Bullet Interna e Externa resolução 2 megapixels (1080p) Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) IR de 30m Detecção de movimento com filtro de pessoas Microfone embutido.	Intelbras	UNID	4	R\$ 496,6500	R\$ 1.986,6000
4	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 Ohm Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	2	R\$ 178,3300	R\$ 356,6600
5	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	2	R\$ 57,2500	R\$ 114,5000
6	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.					
7	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	10	R\$ 8,2800	R\$ 82,8000
8	switch 8 portas RJ45 de auto negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável	Intelbras	UNID	1	R\$ 120,9100	R\$ 120,9100
9	Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet gigabyte 10/100/1000Mbps de sinal óptico, transmitir e receber através de 01 ou 02 fibras ópticas mono modo ou Multimodo e convertê-lo em sinal elétrico..	Intelbras	UNID	1	R\$ 161,4200	R\$ 161,4200
10	Caixa hermética Grau de proteção: IP 54, sae 1008/1010, Caixa e porta variando espessura de 0,75 e 1,5 mm Placa de montagem com espessura 1,2 a 2mm, Placa de montagem cor laranja RAL 2003, Dimensões (AxLxP): 30x30x20cm	Acton	Unid	1	R\$ 157,1000	R\$ 157,1000
11	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	12	R\$ 3,8500	R\$ 46,2000
12	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	10	R\$ 2,9500	R\$ 29,5000
13	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm2 para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
14	Rack Gabinete Vertical01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
15	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 1.722,8000	R\$ 1.722,8000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## LOTE 16 - BIBLIOTECA

Valor Total do Lote: 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 08 canais, gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 983,3300	R\$ 983,3300
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz) Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.	Intelbras	Unid	6	R\$ 246,0000	R\$ 1.476,0000
3	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 O Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	2	R\$ 178,3300	R\$ 356,6600
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 60,4400	R\$ 60,4400
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.	Intelbras	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Acton	Unid	6	R\$ 8,2800	R\$ 49,6800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

7	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	12	R\$ 3,8500	R\$ 46,2000
8	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	6	R\$ 2,9500	R\$ 17,7000
9	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
10	Rack Gabinete Vertical01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
11	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 1.027,8100	R\$ 1.027,8100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
---	--	--	--	--	--

## LOTE 18 - ATERRO SANITÁRIO

Valor Total do Lote: 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Câmera SPEED DOME IP zoom óptico de 25xÉ possível aproximar a imagem até 25 vezes, sem perda de qualidade. Isso facilita, por exemplo, a identificação de rostos ou placas de automóveis. Captura com nitidez, mesmo em ambientes escuros IR inteligente de 150 metros garante imagens nítidas e iluminação uniforme no modo Noite. Câmera IP Zoom óptico de 25X Inteligência Artificial embarcada Tecnologia Starlight resolução 2 megapixels (1080p) Índice de proteção IP67 e IK10 Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at) Foco dinâmico automático Autotracking Alcance de IR de 150mEspecificações técnicas Branco)0 lux (IR ligado)Alcance de IR 150mControle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual.</p>	Intelbras	UNID	1	R\$ 4.827,4500	R\$ 4.827,4500
2	<p>Fonte Alimentação: Bivolt Automático FULL RANGE 100 a 240 Volts AC saída: 24 Volts DC com PLUG P4 de 5,5 mm x 2,1 mm corrente Máxima: 3 Amperes Potência Máxima: 72W Polaridade: Positiva no Centro do PLU Proteção contra curto circuito e sobrecarga na saída Proteção contra sobre temperatura (aquecimento</p>	Swtec	UNID	1	R\$ 147,3900	R\$ 147,3900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Frequência de operação de 50 a 60 Hz Saída de tensão totalmente estabilizada Filtros EMI e EFI					
3	Caixa hermética Grau de proteção: IP 54, sae 1008/1010, Caixa e porta variando espessura de 0,75 e 1,5 mm Placa de montagem com espessura 1,2 a 2mm, Placa de montagem cor laranja RAL 2003, Dimensões (AxLxP): 30x30x20cm	Acton	Unid	1	R\$ 157,1000	R\$ 157,1000
4	Conversor de Fibra Óptica para Ethernet tem como função converter o sinal elétrico no padrão Ethernet gigabyte 10/100/1000Mbps de sinal óptico, transmitir e receber através de 01 ou 02 fibras ópticas mono modo ou Multimodo e convertê-lo em sinal elétrico..	Intelbras	UNID	1	R\$ 161,4200	R\$ 161,4200
5	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Megatron	Unid	1	R\$ 31,3300	R\$ 31,3300
6	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 1.025,3100	R\$ 1.025,3100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.</p>					
---	--	--	--	--	--

## LOTE 19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Total do Lote: 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR Suporta 08 canais, gravação em 1080p Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real. Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual.	Intelbras	UNID	1	R\$ 1.025,0000	R\$ 1.025,0000
2	Câmera Resolução: 2MP (1080p) Alcance do IR: 20m Iluminação mínima: 0 lux Proteção: Externa IP66 (poeira e jato d'água) Compensação de luz: Sim Ajuste de imagem: automático Lente: fixa de 3,6 mm Montagem da lente: M12Vídeo Trabalha com 4 interfaces de vídeo: AHD/TVI/CVI/CVBS Frequência de imagem: 30fps(60Hz), 25fps(50Hz)	Intelbras	Unid	6	R\$ 246,0000	R\$ 1.476,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	Sistema de vídeo: NTSC Sensor de imagem.					
3	Caixa de cabo Coaxial trançado 4mm Flexível + BIPOLAR 100mts CFTV Ligações de câmeras em equipamentos de vídeo com alimentação 12V Condutor Interno: Fio flexível 8 x 0,14 mm. Bipolar Fio flexível 26AWG ou 24AWG Polietileno de baixa densidade Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade Blindagem: Trança de fios liga de cobre impedância: 75 O Isolação Externa.	Megatron	CAIXA	2	R\$ 178,3300	R\$ 356,6600
4	A Fonte colmeia chaveada 12V-10A 120W com entrada bivolt, ela se adapta facilmente a redes de 127 Vac e 220 Vac garantindo versatilidade. Sua saída de 12V e 10A proporciona uma potência total de 120W.	Swtec	Unid	1	R\$ 57,2500	R\$ 57,2500
5	HD de 1TB disco rígido de 3.5 polegadas projetado para sistemas de vigilância e segurança, otimizado para gravações contínuas e ambientes de monitoramento. Ele possui interface SATA 6 Gb/s, 64MB de cache e opera a 5400 RPM.	Motorola	Unid	1	R\$ 325,4800	R\$ 325,4800
6	Caixa de passagem para conectores e câmeras CFTV, Local de instalação Interno profissionaliza o sistema de monitoramento e proporciona um acabamento excelente às instalações de câmeras de CFTV. Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 102 x 101 x 53 mm fácil instalação. Parte superior do formulário	Swtec	Unid	6	R\$ 8,2800	R\$ 49,6800
7	switch 8 portas RJ45 de auto negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 70% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável	Intelbras	UNID	1	R\$ 120,9100	R\$ 120,9100
8	Conector bnc com borne uso exclusivo de CFTV com mola de pressão e parafuso de fixação	Swtec	Unid	12	R\$ 3,8500	R\$ 46,2000
9	Conector P4 com borne uso exclusivo de CFTV com parafuso de fixação	Swtec	Unid	6	R\$ 2,9500	R\$ 17,7000
10	Filtro de Linha 4 tomadas com chave liga e desliga, fusível de operação e reserva, e varistor para defesa contra surtos. Cabo com 1,5 metros 3x 0,75 mm <sup>2</sup> para 10 Amperes 2P+T, garantindo capacidade de energia confiável.	Acton	Unid	1	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11	Rack Gabinete Vertical 01 Fechadura com 2 chaves Dimensões Largura: 35 cm Comprimento: 40 cm Profundidade: 11 cm	Acton	Unid	1	R\$ 109,8200	R\$ 109,8200
12	Projeto de Instalação de Sistema de CFTV 1. Objeto O presente projeto tem como objetivo descrever os serviços de mão de	Próprio	SERVIÇ	1	R\$ 1.013,4200	R\$ 1.013,4200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

<p>obra para a instalação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). A instalação contemplará câmeras internas e externas, estrategicamente distribuídas na estrutura do edifício, abrangendo a execução completa da infraestrutura de cabeamento, conexões, acabamentos e ajustes necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento. 2. Escopo da Execução 2.1 Infraestrutura e Cabeamento Utilização de cabos blindados em todas as câmeras, garantindo maior proteção contra interferências eletromagnéticas. Para as câmeras externas, os cabos serão abrigados em conduítes de proteção, quando instalados fora do corpo do prédio, seguindo em percurso aéreo até a entrada da cobertura. Fica dispensado o uso de conduíte para câmeras IP e Speed Dome conectadas por fibra óptica de uso externo. No interior do edifício, os cabos seguirão até o rack de monitoramento (existente ou a ser instalado), preferencialmente localizado próximo ao quadro de distribuição elétrica, acompanhando o trajeto dos cabos já existentes sobre a laje. O rack de monitoramento deverá: Estar em local de acesso restrito a pessoal autorizado. Evitar corredores, áreas comuns ou de fácil acesso ao público. Ser instalado próximo ao quadro de distribuição elétrica, facilitando a alimentação dos equipamentos. Observação: Todas as conexões elétricas, pontos de alimentação e dimensionamento de condutores atenderão aos requisitos da ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança e conformidade normativa. 2.2 Acabamentos e Conexões Instalação de caixas de acabamento em todos os pontos de câmera. Crimpagem e fixação de conectores BNC para sinal de vídeo. Crimpagem e fixação de conectores P4 para alimentação elétrica das câmeras. Organização e identificação dos cabos no rack de monitoramento, com marcação em ambas as extremidades. 2.3 Instalação e Ajustes Fixação e alinhamento das câmeras em seus respectivos suportes. Conexão dos cabos ao DVR/NVR e às fontes de alimentação. Realização de testes individuais de imagem, foco e campo de visão. Configuração inicial do sistema,</p>					
---	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

	incluindo parâmetros de gravação, data e hora. 2.4 Entrega Técnica Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.					
--	--	--	--	--	--	--

## LOTE 20 - ALMOXARIFADO

Valor Total do Lote: 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gravador DVR 16 Canais com gravação em 1080P, Padrão de compressão H.265 e H.264 Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução. Suporta reconhecimento e comparação facial Gravação em fluxo duplo para até 5MP de resolução, suporta pesquisa com base em imagens. Adicione imagens de faces através do nosso aplicativo, navegador da web ou computador local suporta listas de faces permitidas e negadas para controle de acesso realizando acionamento de alarmes via relés (4x saídas) Biblioteca para até 10.000 fotos	Intelbras	UNID	1	R\$ 1.739,9500	R\$ 1.739,9500
2	HD 2TB 64 MB SATA/ Ciclo de carga e descarga 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ ano; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM.	Motorola	UNID	1	R\$ 522,7800	R\$ 522,7800
3	Mão de Obra de Instalação Entrega do sistema em pleno funcionamento, após a conclusão de todos os testes e ajustes necessários.	Próprio	Serviç	1	R\$ 127,2700	R\$ 127,2700

Valor Total do Fornecedor: R\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

### 2.1- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo  
 05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo  
 05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. 03104 Material de Consumo  
 06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. 01102 Material de Consumo  
 06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. 01107 Material de Consumo  
 06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01103 Material de Consumo  
 06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. 01104 Material de Consumo  
 06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 06.002.13.392.0009.2.036.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. 01303 Material de Consumo  
 07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. 31495 Material de Consumo  
 08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.30.00.00. 31879 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. 31018 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. 31934 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. 31936 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. 31940 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. 33940 Material de Consumo  
 08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. 11011 Material de Consumo  
 09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01510 Material de Consumo  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01511 Material de Consumo  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. 01504 Material de Consumo  
 09.001.15.452.0014.2.063.3.3.90.30.00.00. 01000 Material de Consumo  
 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.39.00.00. 03104 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.39.00.00. 01102 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.39.00.00. 01107 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01103 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. 01104 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.002.13.392.0009.2.036.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. 01303 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.39.00.00. 31495 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.001.08.243.0012.6.001.3.3.90.39.00.00. 31879 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. 31018 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.39.00.00. 31934 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.39.00.00. 31936 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. 31940 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.39.00.00. 33940 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.39.00.00. 11011 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01510 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01511 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.39.00.00. 01504 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 09.001.15.452.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. 01000 Outros Serviços de Terceiros - PJ  
 02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. 03501 Equip. e Material Permanente  
 05.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 05.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. 01501 Equip. e Material Permanente  
 05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. 01103 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. 01104 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. 01105 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. 03104 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. 01102 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. 01107 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. 01103 Equip. e Material Permanente  
 06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. 01104 Equip. e Material Permanente  
 06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 06.002.13.392.0009.2.036.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01303 Equip. e Material Permanente  
 07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01304 Equip. e Material Permanente  
 07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. 31518 Equip. e Material Permanente  
 07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. 31495 Equip. e Material Permanente  
 08.001.08.243.0012.2.052.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 08.001.08.243.0012.2.052.4.4.90.52.00.00. 01503 Equip. e Material Permanente  
 08.001.08.243.0012.6.001.4.4.90.52.00.00. 31879 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. 01501 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. 31934 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. 31936 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. 31940 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. 33940 Equip. e Material Permanente  
 08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. 11011 Equip. e Material Permanente  
 09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente  
 09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. 01501 Equip. e Material Permanente  
 09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. 03501 Equip. e Material Permanente  
 09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. 31016 Equip. e Material Permanente  
 09.001.15.452.0014.2.063.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente

**3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Itaguajé mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **4 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância as entregas/serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços, conforme Termo de Referência.

4.2 - A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da entrega/serviços, conforme Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

4.3 – A entrega do produto/serviço será de acordo com especificado no edital (modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025), conforme Termo de Referência.

**5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Itaguajé adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Itaguajé.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata terá validade de **12 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração quanto aos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

**7 – DAS REVISÕES:** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Itaguajé poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Itaguajé poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7.3. Havendo Prorrogação de prazo de vigência da Ata, poderá os preços ser reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado do objeto desse contrato

## 8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – **Tamila Antunes da Costa, matrícula nº 920** - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

8.5 – **Thalison Franzon Domingues, matrícula nº 50170** - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

8.6 - Que responde como **Fiscal de Contrato**, **este** item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços e fornecimento dos objetos em conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços e fornecimento dos objetos, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços e fornecimento dos objetos deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestação dos serviços e fornecimento dos objetos em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, execução dos serviços e fornecimento dos objetos contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir conforme estabelecidos;
- i) Executar os serviços e fornecimento dentro do prazo estabelecido, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços e fornecimento dos objetos ora contratados.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

## 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 14. DA PUBLICIDADE

14.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Itaguajé e no PNCP.

## 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaguajé, 17 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

RENATO FÉLIX DE SOUZA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

G N O E CIA LTDA  
CNPJ 42.151.283/0001-12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*

---

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## Testemunhas

\_\_\_\_\_  
056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

\_\_\_\_\_  
062.376.789-99 - REGIANE JANDRE DA SILVA



Cabo Cci Telefonico 3 Pares 0,40mm Rolo Com 100 Metros

1 ▾

Excluir

R\$ 99,99 no Pix  
ou R\$ 99,99 no cartão

Fio cabo coaxial 4mm Para Camera Dupla Blindagem Bipolar Externo 300m - UDI

1 ▾

Excluir

R\$ 268,77 no Pix  
ou R\$ 289,00 no cartão

Cabo de Rede Furukawa Sohoplus CAT5 Preto 24AWG 305 Metros CMX

1 ▾

Excluir

R\$ 1.015,60 no Pix  
ou R\$ 1.194,82 no cartão

Cabo De Rede Internet Cftv Intelbras Cat5 300mts Azul

1 ▾

Excluir

R\$ 489,22 no Pix  
ou R\$ 568,86 no cartão

Fio Paralelo 2x1 5mm 100 Metros 450v Para Extensão Elétrica

1 ▾

Excluir

R\$ 137,51 no Pix  
ou R\$ 159,90 no cartão

Cabo Cci Telefonico 2 Pares Rolo Com 200m Cinza 0,50mm 50x2

1 ▾

Excluir

R\$ 174,99 no Pix  
ou R\$ 174,99 no cartão

Caixa de Cabos 75x75 3 Portas Sistema X Clock Mercurius 18044

Produtos (15):

R\$ 5.253,17

Tem um código de cupom?

Inserir

Total:

R\$ 4.774,98 no Pix  
ou R\$ 5.253,17 no cartão

em 10x de R\$ 525,32 sem juros



Caixa Organizadora Média Branca - CX2504 - Stilus

130

[Excluir](#)

R\$ 20,63 no Pix



Camera 4x1 1080p hikvision 2.8mm 40m bullet ip66 ds-2ce12df0t-lfs colorvu hybrid com audio r.30724

1 ▾

**R\$ 371,99** no Pix  
ou R\$ 399,99 no cartão

[Excluir](#)

[Incluir Proteção](#) >



Câmera Bullet Ip DS-2CD1021G0-I-2.8mm Hikvision 2megas 30mts

1 ▾

**R\$ 219,44** no Pix  
ou R\$ 230,99 no cartão

[Excluir](#)



Canaleta de PVC Com Fita Dupla Face (Reforçada) 20x10x1000mm Branca Linha LEV Ilumi - 62081DF

1 ▾

**R\$ 9,87** no Pix  
ou R\$ 10,61 no cartão

[Excluir](#)



Central Alarme 18 Zonas Ethernet Amt 2018 Eg Intelbras

1 ▾

**R\$ 1.083,00** no Pix  
ou R\$ 1.083,00 no cartão

[Excluir](#)



Central de alarme monitorada com até 64 zonas AMT 4010 SMART

1 ▾

**R\$ 808,39** no Pix  
ou R\$ 939,99 no cartão

[Excluir](#)



Conector Bnc Macho Com Borne

1 ▾

**R\$ 9,30** no Pix  
ou R\$ 10,00 no cartão

[Excluir](#)

### Frete para o CEP

Produtos (15):

R\$ 5.253,17

Tem um código de cupom?

Total:

**R\$ 4.774,98** no Pix  
ou R\$ 5.253,17 no cartão

em 10x de R\$ 525,32 sem juros





Kit de Alarme Residencial Inteligente Tuya  
WiFi - Sistema Sem Fio Smart

5.0 ★★★★★ (1)

**R\$366,10**

ou 7x de R\$ 52,30 sem juros

[→ Compra Internacional](#)



Central alarme intelbras g2 anm 24 net via  
celular

4.9 ★★★★★ (10)

14% OFF

**R\$276,36** no Pix

ou 4x de R\$ 80,34 sem juros



Articulador bimler

7% OFF

**R\$156,24** no Pix

ou 2x de R\$ 84,00 sem juros

Full



Grava Vídeo e Áudio Mini Câmera Espiã Wifi

3.0 ★★★★★ (33)

14% OFF

**R\$35,26** no Pix

Full



Produtos (15):



R\$ 5.253,17

[Tem um código de cupom?](#)

Total:

**R\$ 4.774,98** no Pix

ou R\$ 5.253,17 no cartão

em 10x de R\$ 525,32 sem juros





Caixa de passagem para CFTV-VBOX 1100 E (kits)-Intelbras

5.0 ★★★★★ (3)

**R\$14,40**

## Produtos incríveis que selecionamos para você



Kit de Alarme Residencial Inteligente Tuya WiFi - Sistema Sem Fio Smart

5.0 ★★★★★ (1)

**R\$366,10**

ou 7x de R\$ 52,30 sem juros

[→ Compra Internacional](#)



Central alarme intelbras g2 anm 24 net via celular

4.9 ★★★★★ (10)

14% OFF

**R\$276,36** no Pix

ou 4x de R\$ 80,34 sem juros

Produtos (15):

R\$ 5.253,17

[Tem um código de cupom?](#)

Total:

**R\$ 4.774,98 no Pix**

ou R\$ 5.253,17 no cartão

em 10x de R\$ 525,32 sem juros





Articulador bimler

7% OFF

**R\$156,24**

ou 2x de R\$ 84,

Sistema de Alarme Wi-Fi GSM Kerui W181 -  
Segurança para Casa Inteligente com  
Detector de Movimento**R\$385,24**

ou 7x de R\$ 55,03 sem juros

[Compra Internacional](#)Kit Completo Central Alarme S/fio Intelbras  
Amt 8000 Top

10% OFF

Full

**R\$2.576**

ou 12x de R\$ 23

Grava Vídeo e Áudio Mini Câmera Espiã Wifi  
3.0 ★★★★★ (33)

14% OFF

**R\$35,26** no Pix

Full

Câmera Externa Ip Prova D'água  
Infravermelho Externa Wifi Hd

4.5 ★★★★★ (1009)

Termina em 20:29:53

Full

Camera Segurança Panoramica Lampada E27  
Wifi Espia Com Rastreo de Movimento

4.4 ★★★★★ (1308)

Termina em 20:29:53

Produtos (15):

R\$ 5.253,17

[Tem um código de cupom?](#)

Total:

**R\$ 4.774,98** no Pix

ou R\$ 5.253,17 no cartão

em 10x de R\$ 525,32 sem juros



Caixa De Passagem Para Cftv Vbox 1100  
Intelbras

3.8 ★★★★★ (4)

5% OFF

**R\$7,79** no Pix



Caixa de passagem para CFTV-VBOX 1100 E  
(kits)-Intelbras

5.0 ★★★★★ (3)

**R\$14,40**

Cupom R\$ 10 OFF



Caixa De Passagem Esgoto Quadrada 48L  
Preta - Mallton - 3130 - Unitário

5.0 ★★★★★ (4)

**R\$134,62**



Sirene sem fio para Central AMT 8000 XSS  
8000 4543514 Intelbras

10% OFF

**R\$260,91** no Pix

ou 4x de R\$ 72,48 sem juros

Produtos (15):

R\$ 5.253,17

Tem um código de cupom?

Total:

**R\$ 4.774,98** no Pix

ou R\$ 5.253,17 no cartão

em 10x de R\$ 525,32 sem juros





Conector Conex1000 P4 Macho Pacote 10 Unidades Intelbras

Excluir

1 ▾

**R\$ 28,99** no Pix  
ou R\$ 28,99 no cartão



Controlador De Acesso 1000 Usuários 125Khz Digiprox Sa203 Intelbras

Excluir

1 ▾

**R\$ 459,90** no Pix  
ou R\$ 459,90 no cartão



HD Toshiba N300 Pro, 18TB, SATA 6 Gbit/s, 3.5", 7200 RPM, NAS

Excluir

Cupom R\$ 100 OFF

1 ▾

**R\$ 3.861,90** no Pix  
ou R\$ 3.861,90 no cartão



Kit C/4 - Sistema X Peesa Alfa Espelho Placa 4X2 1Ret.P3202

Alfa

Excluir

1 ▾

**R\$ 33,56** no Pix  
ou R\$ 33,56 no cartão

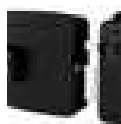


Extensao Porteiro Eletronico Intelbras IPR 8000 IN

Excluir

1 ▾

**R\$ 158,01** no Pix  
ou R\$ 169,90 no cartão



Fechadura Elétrica Portão 12v Abre Por Dentro Stam Sobrepor

Excluir

1 ▾

**R\$ 147,16** no Pix  
ou R\$ 154,90 no cartão  
R\$ 13.935,19

Produtos (15):

2 cupons para você. Economize!

[Ver cupons](#)

Total:

**R\$ 13.807,51** no Pix  
ou R\$ 13.935,19 no cartão

em 10x de R\$ 1.393,52 sem juros  
ou 21x de R\$ 738,22 no Cartão Magalu



Continuar



Kit 3 Fontes De Alimentação 12v 1Ah Bivolt EF 1201 Intelbras

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 144,79** no Pix  
ou R\$ 144,79 no cartão

Fonte Chaveada Colmeia Mxt 12v 20a

Cupom R\$ 10 OFF

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 241,20** no Pix  
ou R\$ 259,36 no cartão

Fonte De Alimentação Viaweb 1,5

Cupom R\$ 10 OFF

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 153,17** no Pix  
ou R\$ 164,70 no cartão

Gravador em rede invd 5232-16p c/hd 4tb 32 canais ip 16 poe

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 4.768,00** no Pix  
ou R\$ 4.768,00 no cartãoHD 10TB Western Digital WD Purple Pro DVR NVR CFTV SATA III 6GBs 7200RPM Cache 512MB  
WD102PURP

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 2.705,00** no Pix  
ou R\$ 2.705,00 no cartão

2x Módulo Ethernet E Wi-fi Para Centrais Jfi Me-05 Wb

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 302,12** no Pix  
ou R\$ 351,30 no cartão

Módulo Expansor De Zonas Xez 4108 Smart Intelbras 8 Zonas

1 ▾

[Excluir](#)**R\$ 415,99** no Pix

Produtos (15):

R\$ 13.935,19

2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 13.807,51** no Pix

ou R\$ 13.935,19 no cartão

em 10x de R\$ 1.393,52 sem juros  
ou 21x de R\$ 738,22 no Cartão Magalu

## Ofertas inspiradas na sua navegação



Kit de Alarme Residencial Inteligente Tuya  
WiFi - Sistema Sem Fio Smart

5.0 ★★★★★ (1)

**R\$366,10**

ou 7x de R\$ 52,30 sem juros

[→ Compra Internacional](#)



Central alarme intelbras g2 anm 24 net via  
celular

4.9 ★★★★★ (10)

14% OFF

**R\$276,36** no Pix

ou 4x de R\$ 80,34 sem juros



Articulador bimler

7% OFF

**R\$156,24** no Pix

ou 2x de R\$ 84,00 sem juros

Full



Fonte MSI MAG A650BN, 650W, 80 Plus  
Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto - 306-  
7ZP2B22-CEO

4.9 ★★★★★ (5141)

15% OFF

**R\$299,99** no Pix

ou 5x de R\$ 70,59 sem juros

Produtos (15):

R\$ 13.935,19

2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 13.807,51** no Pix

ou R\$ 13.935,19 no cartão

em 10x de R\$ 1.393,52 sem juros  
ou 21x de R\$ 738,22 no Cartão Magalu





Fonte Cooler Master MWE Gold 850 V3, 850W, 80 Plus Ouro, ATX 3.1, PFC Ativo, Preto - MPE-8506-ACAG-BBR

4.9 ★★★★★ (176)

12% OFF

**R\$399,99**

ou 6x de R\$ 75,7



Kit Completo Central Alarme S/fio Intelbras Amt 8000 Top

**R\$3.235,00** no PIX



Grava Vídeo e Áudio Mini Câmera Espiã Wifi

3.0 ★★★★★ (33)

14% OFF

**R\$35,26** no Pix

## Produtos incríveis que selecionamos para você



Kit de Alarme Residencial Inteligente Tuya WiFi - Sistema Sem Fio Smart

5.0 ★★★★★ (1)

Produtos (15):



Central alarme intelbras g2 anm 24 net via celular

4.9 ★★★★★ (10)

R\$ 13.935,19

2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 13.807,51** no Pix

ou R\$ 13.935,19 no cartão

em 10x de R\$ 1.393,52 sem juros  
ou 21x de R\$ 738,22 no Cartão Magalu





Articulador bimler

7% OFF

**R\$156,24** no Pix

ou 2x de R\$ 84,00 sem juros



Kit Completo Central Alarme S/fio Intelbras Amt 8000 Top

**R\$3.235,00** no PIX

Sistema de Alarme Wi-Fi GSM Kerui W181 - Segurança para Casa Inteligente com Detector de Movimento

**R\$385,24**

ou 7x de R\$ 55,03 sem juros

[→ Compra Internacional](#)

Full



Fonte MSI MAG A650BN, 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto - 306-7ZP2B22-CEO

4.9 ★★★★★ (5141)

15% OFF

**R\$299,99** no Pix

ou 5x de R\$ 70,59 sem juros

Full



Produtos (15):

R\$ 13.935,19

2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 13.807,51** no Pix

ou R\$ 13.935,19 no cartão

em 10x de R\$ 1.393,52 sem juros  
ou 21x de R\$ 738,22 no Cartão Magalu

Full



Fonte Gamer Rise Mode Elektra, 650W, Bronze, Full Modular, PFC Ativo, Preto - RM-PSU-ELKM-650-B

4.9 ★★★★★ (350)

15% OFF

**R\$279,99** no Pix

ou 4x de R\$ 82,35 sem juros

Full



Grava Vídeo e Áudio Mini Câmera Espiã Wifi

3.0 ★★★★★ (33)

14% OFF

**R\$35,26** no Pix

Full



Câmera Externa Ip Prova D'água Infravermelho Externa Wifi Hd

4.5 ★★★★★ (1009)

Termina em 19:52:00

**R\$94,91**



Sirene sem fio para Central AMT 8000 XSS 8000 4543514 Intelbras

10% OFF

**R\$260,91** no Pix

ou 4x de R\$ 72,48 sem juros

Produtos (15):

R\$ 13.935,19

2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 13.807,51** no Pix

ou R\$ 13.935,19 no cartão

em 10x de R\$ 1.393,52 sem juros  
ou 21x de R\$ 738,22 no Cartão Magalu





Módulo Externo para Vídeo Porteiro Intelbras - Até 2 Fechaduras IV 7000 ME Preto e Cinza

Excluir

1 ▾

**R\$ 539,91** no Pix  
ou R\$ 599,90 no cartão



Modulo Ethernet Comunicador Gprs Xeg 4000 Smart Intelbras

Excluir

1 ▾

**R\$ 414,00** no Pix  
ou R\$ 414,00 no cartão



Porteiro Interfone Residencial Intelbras Campinha com Fio e Fechadura Fx 500

Excluir

1 ▾

**R\$ 539,21** no Pix  
ou R\$ 626,99 no cartão



Dispositivo De Proteção Elétrica Contra Surtos Dps Intelbras

Excluir

Cupom 11% OFF

1 ▾

**R\$ 84,00** no Pix  
ou R\$ 97,68 no cartão



Regua Protetora Eletrônica Com 5 Tomadas Intelbras Bivolt

Excluir

1 ▾

**R\$ 51,96** no Pix  
ou R\$ 60,42 no cartão



Roteador Intelbras WOM 5A CPE 5GHZ 16DBI 4750060

Excluir

1 ▾

**R\$ 637,38** no Pix  
ou R\$ 708,20 no cartão  
R\$ 6.661,10

Produtos (12):

2 cupons para você. Economize!

[Ver cupons](#)

Total:

**R\$ 6.169,64** no Pix  
ou R\$ 6.661,10 no cartão

em 10x de R\$ 666,11 sem juros  
ou 21x de R\$ 427,55 no Cartão Magalu



Continuar



Switch 8 Portas - TP-Link TL-SF1008D

[Excluir](#)

Cupom R\$ 10 OFF

1 ▾

**R\$ 74,47 no Pix**  
ou R\$ 80,08 no cartão

Teclado Para Alarme Xat 4000 Lcd Intelbras

[Excluir](#)

1 ▾

**R\$ 299,00 no Pix**  
ou R\$ 299,00 no cartão

Teclado XAT 3000 LED para Central de Alarme Intelbras - Segurança e Flexibilidade

[Excluir](#)

1 ▾

**R\$ 183,40 no Pix**  
ou R\$ 193,05 no cartão

Vídeo Porteiro Com Tela de 7" Colorida e Função Siga-me Branco IV 7010 HS - Intelbras

[Excluir](#)

1 ▾

**R\$ 1.685,97 no Pix**  
ou R\$ 1.685,97 no cartão**Frete para o CEP**

Calcular frete

[alterar](#)**Comprar mais produtos****Ofertas inspiradas na sua navegação**

Produtos (12):

R\$ 6.661,10

2 cupons para você. Economize!

**Total:****R\$ 6.169,64 no Pix**  
ou R\$ 6.661,10 no cartãoem 10x de R\$ 666,11 sem juros  
ou 21x de R\$ 427,55 no Cartão Magalu



Campainha Com Câmera Vídeo Porteiro Sem Fio Wi-Fi HD Inteligente Vê Pelo Celular Recarregável

5% OFF

**R\$45,60** no Pix



kit Video Porteiro intelbras + fechadura fx 500 Completo

10% OFF

**R\$746,11** no Pix

ou 10x de R\$ 82,90 sem juros

Full



Fonte MSI MAG A650BN, 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto - 306-7ZP2B22-CEO

4.9 ★★★★★ (5141)

15% OFF

**R\$299,99** no Pix

ou 5x de R\$ 70,59 sem juros

Full



Fonte Cooler Master MWE Gold 850 V3, 850W, 80 Plus Ouro, ATX 3.1, PFC Ativo, Preto - MPE-8506-ACAG-BBR

4.9 ★★★★★ (176)

12% OFF

**R\$399,99** no Pix

ou 6x de R\$ 75,76 sem juros

Produtos (12):

R\$ 6.661,10

📄 2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 6.169,64** no Pix

ou R\$ 6.661,10 no cartão

em 10x de R\$ 666,11 sem juros  
ou 21x de R\$ 427,55 no Cartão Magalu



14% OFF

**R\$276**,36 no Pix

ou 4x de R\$ 80,34 sem juros

**Produtos incríveis que selecionamos para você**Kit de Alarme Residencial Inteligente Tuya  
WiFi - Sistema Sem Fio Smart

5.0 ★★★★★ (1)

**R\$366**,10

ou 7x de R\$ 52,30 sem juros

[→ Compra Internacional](#)Sistema de Alarme Wi-Fi GSM Kerui W181 -  
Segurança para Casa Inteligente com  
Detector de Movimento**R\$385**,24

ou 7x de R\$ 55,03 sem juros

[→ Compra Internacional](#)Central alarme intelbras g2 anm 24 net via  
celular

4.9 ★★★★★ (10)

Produtos (12):



Articulador bimler

7% OFF

R\$ 6.661,10

[🎟️ 2 cupons para você. Economize!](#)**Total:****R\$ 6.169,64 no Pix**

ou R\$ 6.661,10 no cartão

em 10x de R\$ 666,11 sem juros  
ou 21x de R\$ 427,55 no Cartão Magalu



Campainha Com Câmera Vídeo Porteiro Sem Fio Wi-Fi HD Inteligente Vê Pelo Celular Recarregável

5% OFF

**R\$45,60** no Pix



kit Video Porteiro intelbras + fechadura fx 500 Completo

10% OFF

**R\$746,11** no Pix

ou 10x de R\$ 82,90 sem juros

Full



Vídeo Porteiro 7" Ivr1070 Hs Intelbras

4.6 ★★★★★ (59)

**R\$1.032,17**

ou 10x de R\$ 103,22 sem juros

Full



Fonte MSI MAG A650BN, 650W, 80 Plus Bronze, PFC Ativo, Com Cabo, Preto - 306-7ZP2B22-CEO

4.9 ★★★★★ (5141)

15% OFF

**R\$299,99** no Pix

ou 5x de R\$ 70,59 sem juros

Full



Full



Produtos (12):

R\$ 6.661,10

📄 2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 6.169,64** no Pix

ou R\$ 6.661,10 no cartão

em 10x de R\$ 666,11 sem juros  
ou 21x de R\$ 427,55 no Cartão Magalu





Kit Alarme Residencial c/ 4 Sensor Via App E  
Kit Cftv 4 Câmeras 20m completo c/hd

10% OFF

**R\$1.315,81** no Pix

ou 12x de R\$ 121,83 sem juros



Kit Completo Central Alarme S/fio Intelbras  
Amt 8000 Top

10% OFF

**R\$2.576,72** no Pix

ou 12x de R\$ 238,59 sem juros

Produtos (12):

R\$ 6.661,10

 2 cupons para você. Economize!

Total:

**R\$ 6.169,64** no Pix

ou R\$ 6.661,10 no cartão

em 10x de R\$ 666,11 sem juros  
ou 21x de R\$ 427,55 no Cartão Magalu





Transmissor FM CUIAMAO 7W/1W para Igreja, Drive-in e Cinema - Alcance de 1000m

Excluir

1 ▾

R\$ 1.562,22 no Pix  
ou R\$ 1.562,22 no cartão

→ [Compra internacional](#)

Impostos serão adicionados ao seguir com a compra.  
[Saiba mais.](#)

#### Frete para o CEP



Calcular frete

[alterar](#)

Produtos (1):

R\$ 1.562,22

Tem um código de cupom?

[Inserir](#)

Total:

R\$ 1.562,22 no Pix

ou R\$ 1.562,22 no cartão

em 10x de R\$ 156,22 sem juros  
ou 21x de R\$ 100,27 no Cartão Magalu



[Continuar](#)

[Comprar mais produtos](#)

### Ofertas inspiradas na sua navegação



Kit de Alarme Residencial Inteligente Tuya WiFi - Sistema Sem Fio Smart

5.0 ★★★★★ (1)



Sistema de Alarme Wi-Fi GSM Kerui W181 - Segurança para Casa Inteligente com...

R\$385,24

[Compra Internacional](#)



Campainha Com Câmera Vídeo Porteiro Sem Fio Wi-Fi HD Inteligente Vê Pelo...

5% OFF



kit Video Porteiro intelbras + fechadura fx 500 Completo

10% OFF

R\$746,11 no Pix

Full

TEMPO LIMITADO



Fonte MSI MAG A 650W, 80 Plus Bronze, Ativo, Com Cabo, 5.0

4.9 ★★★★★ (5)

15% OFF



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025  
PROTOCOLO 2486/2025**

No dia vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA: **BLINDADO SISTEMA SOLAR E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.555.249/0001-48, com endereço na Rua Pombas, nº 1008, Centro–Arapongas/PR, fone 43 9 9643-3248, e-mail: licitacao\_blindado@hotmail.com; neste ato representado por Feliciano José de Oliveira Neto, inscrito no CPF sob nº 096.xxx.169-xx.

## **1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1.** Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes.

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da ata é de R\$ 4.550,19 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

## **2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Piên, Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do empenho.

**2.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



**2.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**2.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.6.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**2.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**2.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**b.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**d)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- j) Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.

#### **K) DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

**k.1)** Os produtos entregues deveram possuir garantia de um ano do **FORNECEDOR**, mesmo que o produto possua garantia do fabricante, fica de responsabilidade da empresa ganhadora arcar com possíveis custos e tramites para o processo de garantia.

**k.2)** Todos os custos de logística para o processo de garantia fica a cargo do fornecedor.

#### **I) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**I.1)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**I.2)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **3.2. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Adriano Roberto de Oliveira   Matrícula 1321



Rubens José Teixeira | 4765257

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**4.3** O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.3.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**5.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**5.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**5.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**5.7.** Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

**5.8.** Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

## **6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**



**6.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

**6.2.** No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

**6.4.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.7.** Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

**6.8.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007 - 3390400000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 e 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 e 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 e 11.001.10.301.0014.2033-3390400000

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4. Multa:**

I – **Moratória:**



a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

**9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

**9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



**9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 017/2025**.

Piên/PR, 23 de maio de 2025.

---

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**BLINDADO SISTEMA SOLAR E SEGURANÇA  
ELETRÔNICA**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 111206

---

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
<p>Fornecedor 41639-8 BLINDADO SISTEMAS SOLAR E      CNPJ: 35.555.249/0001-48      Telefone: 4396433248      Status: Habilitado</p> <p>Email: licitacao_blindado@hotmail.com</p> <p>Representante: 41638-0 FELICIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO</p>										
								5.460,09		
<b>13</b>									<b>581,79</b>	
1	28323 Sirene para a central de alarme 12 V, potência mínima de 120 db	UN	20.0000	Classificado	MOREY	MOREY	29,09	581,79	*	
<b>14</b>									<b>937,80</b>	
1	21593 CONTROLE REMOTO	UN	45.0000	Classificado	PPA	PPA	20,84	937,80	*	
com dois botões, frequência de sinal 433,92 Mhz, modulações fsk/ook, alcance do RF de até 100 metros, led indicador de acionamento, bateria de longa duração, modelo cr2032										
<b>30</b>									<b>1.949,10</b>	
1	25860 Fonte carregador temporizado 2A	UN	10.0000	Classificado	HOMBRUS	HOMBRUS	194,91	1.949,10	*	
tensão média de 13,8Vdc bivolt automático 100 a 240 Volts led indicador de bateria baixa proteção de entrada de rede elétrica com fusível e varistor temporizador selecionável 5, 10 ou 15 segundos espaço para bateria 12V/7fA										
<b>33</b>									<b>739,80</b>	
1	25857 Botoeira p/fech. Eletroimã/elétrica c/caixa inox	UN	15.0000	Classificado	PPA	PPA	49,32	739,80	*	
pt30- zs30 pentaxy imp										
<b>4</b>									<b>341,70</b>	
1	28320 Par Balun passivo com transmissão de vídeo	UN	30.0000	Classificado	FC FONTES	FC FONTES	11,39	341,70	*	
com proteção contra surtos de tensão, filtro contra interferência e ruídos, conector com parafuso, conector BNC macho, categoria do cabo UTP 5 ou superior, compatível com o formato de vídeo NTSC, compatível com tecnologia analógicas tradicionais, HD, full HD 4MP e até 4K, modelo base Intelbras VB 501 P										
<b>7</b>									<b>909,90</b>	
1	20197 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 V 10A	UN	15.0000	Ausente	AGL	AGL	60,66	909,90	*	
com filtro antirruído para imagens mais nítidas, com proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte, tensão nominal 110 - 240 Vca										
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>5.460,09</b>						



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**  
**PROTOCOLO 2486/2025**

No dia vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA: **COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.812.771/0001-00, com endereço na Rua Francisco Marengo, 1997, Tatuapé, São Paulo/SP, fone (11) 3138-3170 (11) 99352-8666, e-mail: alexandre@grupofb.com.br; neste ato representado por Nair dos Santos Salvador, inscrita no CPF sob nº 095.xxx.178-xx.

## **1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1.** Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes.

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da ata é de R\$ 39.267,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais).

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

## **2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Piên, Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do empenho.

**2.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**2.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**2.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.6.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**2.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**2.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**b.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**d)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- j) Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.

#### **K) DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

**k.1)** Os produtos entregues deveram possuir garantia de um ano do **FORNECEDOR**, mesmo que o produto possua garantia do fabricante, fica de responsabilidade da empresa ganhadora arcar com possíveis custos e tramites para o processo de garantia.

**k.2)** Todos os custos de logística para o processo de garantia fica a cargo do fornecedor.

#### **I) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**I.1)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**I.2)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **3.2. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Adriano Roberto de Oliveira   Matrícula 1321



Rubens José Teixeira | 4765257

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**4.3** O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.3.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**5.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**5.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**5.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**5.7.** Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

**5.8.** Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

## **6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**



**6.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

**6.2.** No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

**6.4.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.7.** Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

**6.8.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007 - 3390400000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 e 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 e 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 e 11.001.10.301.0014.2033-3390400000

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4. Multa:**

**I – Moratória:**



a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

**9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

**9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



**9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 017/2025**.

Piên/PR, 23 de maio de 2025.

---

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 111206

---

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor 41641-0 COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA		CNPJ: 28.812.771/0001-00		Telefone: 1131383170		Status: Classificado				
Email: alexandre@grupoqb.com.br										
Representante: 41640-1 NAIR DOS SANTOS SALVADOR MORANTE									39.267,00	
<b>17</b>									<b>5.895,00</b>	
1	23243 RECEPTOR COMPATÍVEL COM A CENTRAL, COM ALCANCE DE ATÉ 100 METROS, RECEPÇÃO DE ATÉ 128 DISPOSITIVOS, RECONHECIMENTO DE ATÉ 62 USUÁRIOS PELO CONTROLE REMOTO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 433,92 MHZ COM TECNOLOGIA SMART CODE	UN	15.0000	Classificado	INTELBRAS	XAR 4000	73,00	1.095,00	*	
2	21263 CENTRAL DE ALARME	UN	8.0000	Classificado	INTELBRAS	AMT 2118 EG	600,00	4.800,00	*	
<b>18</b>									<b>2.000,00</b>	
1	23244 SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM ÂNGULO DE PROTEÇÃO DE 115°, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL DE 15°, ALCANCE DE 12M, COMUNICAÇÃO COM FIO COM A CENTRAL, DOIS NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, COM AS DIMENSÕES 70 X 96 X 65 MM	UN	50.0000	Classificado	INTELBRAS	IVP 3000 CF	40,00	2.000,00	*	
<b>27</b>									<b>8.000,00</b>	
1	26340 Switch de mesa de 9 portas 10/100Mbps com 8 portas PoE	UN	10.0000	Classificado	INTELBRAS	SF900 HI-POE	800,00	8.000,00	*	
<b>29</b>									<b>8.622,00</b>	
1	26342 Kit videoporteiro viva voz	KIT	6.0000	Classificado	INTELBRAS	IV 7010 HF	1.437,00	8.622,00	*	
<b>31</b>									<b>14.750,00</b>	
1	26343 Controlador de acesso biométrico compatível com Intelbras 12 Vdc	UN	10.0000	Classificado	INTELBRAS	SS3420 BIO	1.475,00	14.750,00	*	
VALOR TOTAL:				39.267,00						



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**  
**PROTOCOLO 2486/2025**

No dia vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA: **COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 09.170.651/0001-02, com endereço na Rua: Nereu Ramos, 2454, Centro, Modelo - SC CEP: 89872-000, telefone (49) 3365-3471 - (49) 98868-4182, e-mail: licitacao@infotecmodelo.com.br; neste ato representado por Michael Dieckson Haas inscrito (a) no CPF sob 053.xxx.769-xx.

## **1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1.** Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes.

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da ata é de R\$ 4.447,98 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

## **2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Piên, Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do empenho.

**2.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**2.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**2.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.6.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**2.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**2.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**b.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**d)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- j) Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.

#### **K) DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

**k.1)** Os produtos entregues deveram possuir garantia de um ano do **FORNECEDOR**, mesmo que o produto possua garantia do fabricante, fica de responsabilidade da empresa ganhadora arcar com possíveis custos e tramites para o processo de garantia.

**k.2)** Todos os custos de logística para o processo de garantia fica a cargo do fornecedor.

#### **I) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**I.1)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**I.2)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **3.2. A Contratante obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Adriano Roberto de Oliveira   Matrícula 1321



**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**4.3** O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.3.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**5.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**5.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**5.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**5.7.** Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

**5.8.** Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

## **6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**



**6.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

**6.2.** No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

**6.4.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.7.** Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

**6.8.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007 - 3390400000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 e 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 e 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 e 11.001.10.301.0014.2033-3390400000

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4. Multa:**

**I – Moratória:**



a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

**9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

**9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



**9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 017/2025**.

Piên/PR, 23 de maio de 2025.

---

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 111206

---

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Piên - 2025

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 17/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor 30718-1 COMPUTECH INFORMATICA LTDA		CNPJ: 09.170.651/0001-02		Telefone: 49988657514		Status: Classificado				
Email: licitacao@infotecmodelo.com.br										
Representante: 38668-5 MICHAEL DIECKSON HAAS									4.447,98	
<b>16</b>									<b>2.368,99</b>	
1	21265 SENSOR COM FIO DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM IMUNIDADE A	UN	50.0000	Classificado	INTELBRAS	IVP 3000 PET	47,38	2.368,99	*	
ANIMAIS ATÉ 35KG, DETECÇÃO DE 2 PIRO SENSORES, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, ÂNGULO DE DETECÇÃO DE 110° E PROTEÇÃO ANTIVIOLAÇÃO										
<b>5</b>									<b>478,99</b>	
1	23232 CONECTOR P4 MACHO COM PARAFUSO, COM CORRENTE MÁXIMA DE 2 A, PARA	UN	50.0000	Classificado	FASTGOLD	P4 MACHO	9,58	478,99	*	
ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS										
<b>6</b>									<b>1.600,00</b>	
1	20200 CAIXA HERMÉTICA	UN	80.0000	Classificado	INTELBRAS	VBOX 1100	20,00	1.600,00	*	
VALOR TOTAL:				4.447,98						



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**  
**PROTOCOLO 2486/2025**

No dia vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **I3R TECNOLOGIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.911.626/0001-61, com endereço na Av. Sagitário, 138 -Conj 1716B, Torre 2 – Sítio Tamboré Alphaville – Barueri / SP – CEP: 06.473-073, telefone 11 943486406, e-mail: raquel.costa@i3rtecnologia.com.br; neste ato representado por Raquel Freitas da Costa inscrita (a) no CPF sob 317.xxx.808-xx.

## **1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1.** Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes.

**1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

**1.3.** O valor total da ata é de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

**1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

## **2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Piên, Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do empenho.

**2.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**2.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**2.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.6.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**2.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

**2.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.0 DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**b.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**d)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**h)** Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

**i)** Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

**j)** Contratada passar os contatos, telefone e e-mail para abertura de chamados.

## **k) DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

**k.1)** Os produtos entregues deveram possuir garantia de um ano do **FORNECEDOR**, mesmo que o produto possua garantia do fabricante, fica de responsabilidade da empresa ganhadora arcar com possíveis custos e tramites para o processo de garantia.

**k.2)** Todos os custos de logística para o processo de garantia fica a cargo do fornecedor.

## **l) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**l.1)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**l.2)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

### **3.2. A Contratante obriga-se a:**

**a)** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**d)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**e)** Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

**f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**h)** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

### **4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Adriano Roberto de Oliveira   Matrícula 1321 Rubens José Teixeira   4765257



**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**4.3** O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.3.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**5.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**5.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**5.6.** Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**5.7.** Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

**5.8.** Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

## **6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**



**6.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

**6.2.** No caso de prorrogação da ata por mais 12 meses poderá ser concedido o reajuste conforme INPC.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

**6.4.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.7.** Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

**6.8.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003-3390400000
PROCURADORIA JURÍDICA	02.001.02.092.0002.2002-3390400000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004-3390400000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007 - 3390400000
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010-3390400000
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014-3390400000



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017-3390400000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020-3390400000
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024-3390400000 e 09.002.27.812.0011.2025-3390400000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.244.0012.2028-3390400000 e 10.002.06.182.0012.2030-3390400000
SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390400000 e 11.001.10.301.0014.2033-3390400000

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4. Multa:**

I – **Moratória:**



a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

**9.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

**9.3.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



**9.4.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**10.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

**11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**13.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 017/2025**.

Piên/PR, 23 de maio de 2025.

---

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**I3R TECNOLOGIA S/S LTDA**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

---

**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 111206

---

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2025

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor 41650-9 I3R TECNOLOGIA S/S LTDA		CNPJ: 08.911.626/0001-61		Telefone: 1194348640		Status: Classificado				
Email: raquel.costa@i3tecnologia.com.br										
Representante: 41649-5 RAQUEL FREITAS DA COSTA									2.030,00	
<b>10</b>								<b>2.030,00</b>		
1	23236 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE INTELIGENTE, GRAVANDO ATÉ 32 CANAIS	UN	1.0000	Classificado	Intelbras	NVD1432	2.030,00	2.030,00	*	
VALOR TOTAL:				2.030,00						

## Meu carrinho

Continuar



### Fonte De Alimentação Viaweb 1,5

Ref. 3302  
Marca: VIAWEB



R\$ 133,90

## Frete

 CEP

[Não sei meu CEP](#)

## Resumo do pedido

Subtotal R\$ 133,90

**Total do pedido R\$ 133,90**

R\$ 127,20 no Pix com desconto  
ou 1x sem juros de R\$ 133,90 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

Marcas ▾

Alarmes Acessórios ▾ (<https://www.segurancashop.com.br/cerca-eletrica-2>)



(/conta/index)

Cerca Elétrica ▾ (<https://www.segurancashop.com.br/cerca-eletrica>)

**(<https://www.segurancashop.com.br/>)**

(<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/index>)

2

Controle de Acesso ▾ (<https://www.segurancashop.com.br/controladoras-de-acesso>)

## Carrinho

Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.



([https://wa.me/5543301111111?text=Olá, bem vindo a Segurança Shop. Em posso lhe ajudar?](https://wa.me/5543301111111?text=Ol%C3%A1,%20bem%20vindo%20%C3%A0%20Seguran%C3%A7a%20Shop.%20Em%20posso%20lhe%20ajudar%3F))

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.segurancashop.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Entendi

Produto

Quantidade

Preço



Central De Alarme Monitorado Sp7000 32 Zonas - Paradox  
(<https://www.segurancashop.com.br/central-de-alar-me-monitorado-sp7000-32-zonas-paradox>)

SKU: **P0141**  
Estoque: **2 dias úteis**

(<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/produto/246673825/atualizar/0/1>)  
-  
1  
+  
(<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/produto/246673825/atualizar/2/1>)

R\$ 1.358,62 (<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/produto/246673825/atualizar/2/1>)

(<https://www.segurancashop.com.br/central-de-alar-me-monitorado-sp7000-32-zonas-paradox>)



Teclado LCD K641+ Para Linha EVO - Paradox  
(<https://www.segurancashop.com.br/teclado-lcd-k641-paradox>)

SKU: **P0191**  
Estoque: **2 dias úteis**


(<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/produto/246674544/atualizar/0/1>)  
-  
1  
+  
(<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/produto/246674544/atualizar/2/1>)

R\$ 1.491,00 (<https://www.segurancashop.com.br/carrinho/produto/246674544/atualizar/2/1>)

(<https://www.segurancashop.com.br/teclado-lcd-k641-paradox>)


Calcule o frete:


🔗 Não sei meu CEP ([https://www.segurancashop.com.br/nao\\_sei\\_o\\_cep/](https://www.segurancashop.com.br/nao_sei_o_cep/))

 (<https://wa.me/5543301111111>)  
text=Olá, bem vindo a Segurança Shop. Em posso lhe ajudar?)



Segurança Shop - CNPJ: 14.292.367/0001-30 © Todos os direitos reservados. 2026

Google  loja integrada ([https://www.lojaintegrada.com.br?utm\\_source=lojas&utm\\_medium=rodape&utm\\_campaign=segurancashop.com.br](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=segurancashop.com.br))

 ([https://wa.me/5543301111111?text=Olá, bem vindo a Segurança Shop. Em posso lhe ajudar?](https://wa.me/5543301111111?text=Ol%C3%A1,%20bem%20vindo%20a%20Seguran%C3%A7a%20Shop.%20Em%20posso%20lhe%20ajudar?))

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.segurancashop.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)



## Meu carrinho

Continuar

Teclado Paradox K32 Led para SP6000/SP7000Ref. PRD01493  
Marca: PARADOX

- 1 +

Última unidade.

R\$ 925,36

## Frete

 CEP

[Não sei meu CEP](#)

## Resumo do pedido

Subtotal

R\$ 925,36

Total do pedido

**R\$ 925,36**

R\$ 888,35 no boleto com desconto  
 ou 6x sem juros de R\$ 154,23 no PayPal  
 ou 12x de R\$ 95,53 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

[Escolher mais produtos](#)

Continuar

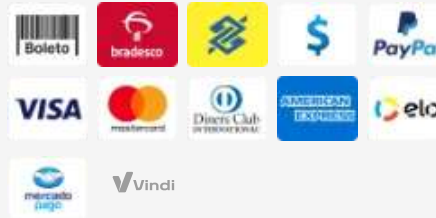
## ATENDIMENTO

 **(16) 3711-4666**

[sac@servtectelem.com.br](mailto:sac@servtectelem.com.br)

Atendimento de segunda a sexta - 8h às 18h.

## ACEITAMOS



## SEGURANÇA



TODAS AS REGRAS E PROMOÇÕES SÃO VÁLIDAS APENAS PARA PRODUTOS VENDIDOS NA LOJA VIRTUAL.

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

**Duetec.**

Olá, bem vindo!  
[Entre ou Cadastre-se](#) **R\$309,70**

Ver todas ▾ [Câmera de Segurança](#) [Telefones IP](#) [Fechaduras](#) [Central Telefônica](#) [Central de Alarme](#) [Fale conosco](#)

Início / Carrinho

### Seu carrinho

Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
BALUN PASSIVO MULTI-HD 1 CANAL VB 501P.4K G2 - INTELBRAS	R\$33,90	1	R\$33,90
BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAKS X8 1270 - INTELBRAS	R\$140,90	1	R\$140,90
BOTÃO DE SAÍDA INOX C/ CAIXA DE SOBREPOR E IR BT 4001 - INTELBRAS	R\$134,90	1	R\$134,90

**Total do carrinho**

**Subtotal** **R\$309,70**

**Entrega**  
 Taxa fixa: **R\$30,00**  
 Entrega para São Paulo.  
[Mudar endereço](#)

**Total** **R\$339,70**

[Finalizar compra](#)

5 novas notificações

←  Dx Brasil



Tudo bem e contigo? 10:31

bom dia Francieli 10:31 ✓✓

é Rogério da Prefeitura de Marmeleiro eu estou fazendo levantamento de orçamentos pra licitar componentes de monitoramento e me falta cotação só do rádio transmissor DX pra fechar minha planilha. será que vc conseguiria me passar o valor dele 10:32 ✓✓

estou com dificuldade de encontrar referência de preço pra esse aparelho 10:32 ✓✓

Deixa ver aqui 10:33

Logo te falo 10:33

Oi 14:29 ✓✓

Boa tarde 14:59

R\$ **1.600** 15:08

blz, muito obrigado 15:10 ✓✓

Por nada 15:10

 Mensagem





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025**

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 534.948.579-20, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Registro de Preços nº 27/2025, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.

em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de alarmes, portões, interfones, câmeras entre outros em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no edital de PREGÃO nº Registro de Preços nº 27/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa PC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.979.802/0001-38, com sede na cidade de TERRA BOA, Estado do PARANÁ, à AVENIDA MELVIN JONES, 675, ZONA DOIS, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF 056.774.359-45, RG 9.915.261-3 ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Aparelho de DVR com 16 canais, equipamento HDCVI capaz de gravar e transmitir imagens em Alta Definição para dezesseis câmeras, Microprocessador dual core embutido de alto desempenho, Sistema operacional Linux embarcado, Recursos do sistema Função reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto, Dispositivo de controle Mouse USB e rede, Entradas de vídeo, BNC, 1.0 Vp-p, 75 ?, Saída de Vídeo HDMI e VGA, PAL e NTSC, Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H, Resolução de saída de vídeo 1.920 × 1.080 pixels / 1.280 × 1.024 pixels / 1.280 × 720 pixels / 1.024 × 768 pixels, Divisão da tela: cheia e multiplexada 1/4/8/9/16, qualidade 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo, Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal, Entrada de áudio (RCA) 1 canal, Entrada de áudio (câmera HDCVI) 16 Canais, Saída de áudio (RCA) 1 canal, Saída de áudio via HDMI, Quantidade de Hard Disk Suportados: 1 SATA até 6TB, Gerenciamento de Tecnologia de hibernação do Hard Disk, alarme de falha e espaço insuficiente, Formato de backup em arquivo AVI/DAV/ASF, Modo de Backup Pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB e download por rede, Interface de Rede RJ45 (10/100 Mbps) em acordo com o padrão IEEE 802.3z, Funções de Rede Transmissão TCP/IP, DDNS, NTP, UPnP, SMTP, Filtro IP e Intelbras Cloud, Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico) No-IPe DynDNS, Interface USB - 2 portas USB 2.0, RS485 Controle PTZ com tensão máxima do sinal de ±12 V, Conectores:	UNID	1	R\$1.968,24	R\$ 1.968,24	INTERBRAS



	Vídeo 16 BNC, Entrada de Áudio 1RCA, Saída de Áudio 1RCA, Ethernet RJ45, RS485 Borne com terminal, Monitores 1 VGA DB 15 e HDMI. - PRODUTO DE 1ª LINHA					
2	AUTOMATIZADOR DE PORTÃO BASCULANTE, MOTOR 1/4 HP 110V E 220V, MODULO RECEPTOR 433,92MHZ COM CAPACIDADE PARA 160 CONTROLES. - PRODUTO DE 1ª LINHA	UNID	1	R\$1.757,11	R\$ 1.757,11	PECCININ
3	AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE, MOTOR 1/2 HP, 110V E 220V, MODULO RECEPTOR 433,92MHZ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 160 CONTROLES.	UNID	2	R\$1.513,57	R\$ 3.027,14	JETFLEX PPA
4	AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE, MOTOR 1/3 HP, 110V E 220V, MODULO RECEPTOR 433,92MHZ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 160 CONTROLES.	UNID	2	R\$1.032,46	R\$ 2.064,92	PPA RIO
5	AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE, MOTOR 1/4H, 110V E 220V, MODULO RECEPTOR 433,92MHZ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 160 CONTROLES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	2	R\$886,05	R\$ 1.772,10	ROSSI DZ NANO
6	Base suporte em Aço deslizante piso para motor portão com chapa para regulagem; Parafusos para fixação	UNID	1	R\$152,00	R\$ 152,00	ZINC TRAVEM
7	BATERIA DE ALARME 12 V, 7 AMPERES.	UNID	4	R\$153,69	R\$ 614,76	MOURA
8	Braço articulado automatizador basculante – Unidade.	UNID	1	R\$ 113,99	R\$ 113,99	PECCININ
9	CABO DE ALARME 4 VIAS- METRO.	UNID	150	R\$ 1,66	R\$ 249,00	FLEX
10	Cabo de Rede Cat 5E LAN; Blindagem U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno com diâmetro nominal 0.9mm; Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Principais Aplicações 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps e GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; Normas aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m). Massa líquida: 26 kg/km Produto com Garantia; Cor Azul. METRO	UNID	305	R\$ 4,13	R\$ 1.259,65	SOHO PLUX
11	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA INTERFONE GALVANIZADA.	UNID	4	R\$ 78,70	R\$ 314,80	INTELBRAS
12	Caixa Hermetica para disjuntor proteção para motor - UNIDADE	UNID	1	R\$ 46,33	R\$ 46,33	TIGRE
13	Caixa para conectores BNC - UNIDADE	UNID	3	R\$ 12,67	R\$ 38,01	STILLS
14	Câmera IP Bullet com Resolução de 2 MP (full HD); 1920x1080) com 1920H linhas horizontais; Incluso Tecnologia Starlight; Resolução Real Full HD (1080p); Alimentação PoE (802.3af); ROI Região de Interesse; Lente 2.8mm; Lente Fixa; Alcance IR 30 metros; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Ângulo de visão horizontal 106º; Ângulo de visão vertical 59º; Zoom digital 4x; LED inteligente Incluso; Quantidade de Led 1; Formato do vídeo NTSC; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTFS; Sensibilidade 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0 lux/F1.6 (IR ligado); Velocidade do obturador 1/3s ~ 1/100.000s; Day & Night Automático/Colorido e Preto e Branco; Acionamento automático dos LEDs; Troca Automática do Filtro (ICR); Compensação de Luz de Fundo (BLC); Balanço de branco Automático/Manual; Redução Digital de Ruído (DNR) 3D Ajustável; Incluso Cerca Virtual Detecção de movimentos, Linha Virtual, Máscara de vídeo e Região de interesse; Saídas de vídeo RJ-45 Ethernet (8p8c); Taxa de	UNID	1	R\$ 987,17	R\$ 987,17	IT-BLUE



	frames 1 ~ 30 FPS; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.265/H.265+/ MJPEG; Detecção de movimento até 4 áreas; Onvif Perfil S, T; Throughput Máximo 62 Mbps; Material Metal; FCC Parte 15, classe B.					
15	Câmera IP Dome com Resolução de 2 MP (full HD); 1920x1080) / 16:9 (Pixel Efetivo), 1.3M (1280x960) / 4:3, 1M (1280x720) / 16:9, D1 (704x480) / 22:15, VGA (640x480) / 4:3, CIF (352x240) / 22:15; Alimentação PoE (802.3af); ROI Região de Interesse; Alcance LED 30 metros; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Ângulo de visão horizontal 106°; Ângulo de visão vertical 56°; Zoom digital 4x; Alcance do LED 20m; LED inteligente Incluso; Formato do vídeo NTSC; Sensibilidade 0,1 lux/F2.0 (Colorido) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Velocidade do obturador Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Day & Night Automático/Colorido e Preto e Branco; Acionamento automático dos LEDs; Troca Automática do Filtro (ICR); Compensação de Luz de Fundo (BLC); Balanço de branco Automático/Manual; Redução Digital de Ruído (DNR) 3D Ajustável; Incluso Detecção de movimentos, Máscara de vídeo e Região de interesse; Saídas de vídeo RJ-45 Ethernet (8p8c); Alimentação P4 Fêmea; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Taxa de bit H.264: 32 kbps a 6144 kbps e H.265: 12 kbps a 6400 kbps; Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Detecção de movimento até 4 áreas <sup>2</sup> , Throughput Máximo 25 Mbps; Material Liga de Alumínio ADC12 (tampa frontal) e Plástico de Policarbonato (gabinete traseiro); FCC Parte 15, classe B.	UNID	1	R\$ 917,97	R\$ 917,97	IT-BLUE
16	Câmera IP Dome com Resolução de 2 MP (full HD); 1920x1080) / 16:9 (Pixel Efetivo), 1.3M (1280x960) / 4:3, 1M (1280x720) / 16:9, D1 (704x480) / 22:15, VGA (640x480) / 4:3, CIF (352x240) / 22:15; Alimentação PoE (802.3af); ROI Região de Interesse; Alcance LED 30 metros; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS; Ângulo de visão horizontal 88°; Ângulo de visão vertical 46°; Zoom digital 4x; Alcance do LED 20m; LED inteligente Incluso; Formato do vídeo NTSC; Sensibilidade 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0 lux/F2.0 (IR ligado); Velocidade do obturador Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Day & Night Automático/Colorido e Preto e Branco; Acionamento automático dos LEDs; Troca Automática do Filtro (ICR); Compensação de Luz de Fundo (BLC); Balanço de branco Automático/Natural/Exterior/Manual; Redução Digital de Ruído (DNR) 3D Ajustável; Incluso Detecção de movimentos, Máscara de vídeo e Região de interesse; Saídas de vídeo RJ-45 Ethernet (8p8c); Alimentação P4 Fêmea; Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Taxa de bit H.264: 32 kbps a 6144 kbps e H.265: 12 kbps a 6400 kbps; Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Detecção de movimento até 4 áreas <sup>2</sup> , Throughput Máximo 25 Mbps; Material Liga de Alumínio ADC12 (tampa frontal) e Plástico de Policarbonato (gabinete traseiro); FCC Parte 15, classe B, CE EN 60950 : 2000.	UNID	2	R\$1.181,86	R\$ 2.363,72	IT-BLUE
17	Câmera IP Dome com Resolução de 2 MP (full HD); 1920x1080) com 1920H linhas horizontais; Incluso Tecnologia Starlight; Resolucao Real Full HD (1080p); Alimentação PoE (802.3af); ROI Região de Interesse; Lente 2.8mm; Lente Fixa; Alcance IR 30 metros; Microfone	UNID	2	R\$1.111,35	R\$ 2.222,70	IT-BLUE



	embutido; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Ângulo de visão horizontal 106º; Ângulo de visão vertical 59º; Zoom digital 4x; LED inteligente Incluso; Quantidade de Led 2; Formato do vídeo NTSC; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTFS; Sensibilidade 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0 lux/F1.6 (IR ligado); Velocidade do obturador 1/3s ~ 1/100.000s; Day & Night Automático/Colorido e Preto e Branco; Acionamento automático dos LEDs; Troca Automática do Filtro (ICR); Compensação de Luz de Fundo (BLC); Balanço de branco Automático/Manual; Redução Digital de Ruído (DNR) 3D Ajustável; Incluso Cerca Virtual Detecção de movimentos, Linha Virtual, Máscara de vídeo e Região de interesse; Saídas de vídeo RJ-45 Ethernet (8p8c); Taxa de frames 1 ~ 30 FPS; Compressão de vídeo H.264/H.264B/ H.265/ H.265+ /MJPEG; Detecção de movimento até 4 áreas; Onvif Perfil S, T; Throughput Máximo 62 Mbps; Material Metal; FCC Parte 15, classe B.					
18	CANALETA EM PVC COM FITA AUTO ADESIVA MEDINDO 20 X 10 X 2,00 -UNIDADE.	UNID	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20	ILUMI
19	Capacitor – Unidade.	UNID	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00	NICHICOM
20	Carenagem DZ new home, cor preta - UNIDADE	UNID	1	R\$ 66,09	R\$ 66,09	UNISYSTEM
21	CENTRAL DE ALARME, COM NO MÍNIMO 8 ZONAS 4 ZONAS BAIXA 4 ZONAS ALTAS, COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAR MODULO DE ETHERNET E MONITORAMENTO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	1	R\$1.079,31	R\$ 1.079,31	JFL
22	CONTROLE DE ALARME 433,92MHZ	UNID	20	R\$ 52,69	R\$ 1.053,80	RCG FULL
23	GREMALHEIRA DE PORTÃO 1,5M	UNID	2	R\$ 54,09	R\$ 108,18	AGL
24	FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTÃO, FABRICADA EM AÇO,PLASTICO ABS E LATÃO, DIMENSÃO: 118 X 103 X 60MM,FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	4	R\$ 347,49	R\$ 1.389,96	PPA
25	Fio flexível 2,5 MM - 1KV - HEPR - METRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	TC CHICOTES
26	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM - METRO	UNID	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00	STREAMING
27	FONTE 12V 1 AMPERES	UNID	1	R\$ 30,84	R\$ 30,84	IDEAL
28	FONTE 12V, 5 AMPERES CHAVEADA	UNID	2	R\$ 26,44	R\$ 52,88	BIVOLT
29	HD para monitoramento de segurança com tecnologia AllFrame, Capacidade: 1TB, Tipo: SATA, Tamanho Fisico: 3.5", RPM variada "IntelliPower", Tamanho do buffer: 64 MB, Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimo, Taxas de transferência: 110 MB/s, Buffer para host (Serial ATA): 6 Gb/s (máx.). PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	1	R\$ 428,56	R\$ 428,56	SEGATO
30	Imã fim de curso – Unidade.	UNID	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30	PPA GAVEN
31	INTERFONE, FABRICADO EM PLASTICO ABS POLIDO, COM CAPA PROTETORA CONTRA CHUVA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	4	R\$ 417,68	R\$ 1.670,72	AGL
32	Kit rolamento - UNIDADE	UNID	2	R\$ 31,34	R\$ 62,68	NSK
33	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4, COM PAREDE DE 3 MM - METRO	UNID	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40	TRAMONTINA
34	MONOFONE, FABRICADO EM PLASTICO ABS, TOQUE BITONAL, BIVOLT, DIMENSÃO DO PRODUTO:(L X A X P) :23 X 6X 7,5CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNID	2	R\$ 158,68	R\$ 317,36	INTELBRAS
35	Placa Central Motor Portão Universal 433mhz; Automatizadores até 1/3cv em 127V ou 1/2cv em 220V; Programação por botoões; Até 768 botões de controles remotos code learning/rolling code; Alimentação por transformador de 80mA bivolt 127V/220V, selecionado por	UNID	2	R\$ 165,25	R\$ 330,50	ACTON



	strap; Tempo de abertura/fechamento cadastrado de modo automático; Entrada para botoeira de abertura e fechamento; Entrada para fotocélula ou laço indutivo; Saída para 1 módulo opcional relé Acton com função programável; Entrada para receptor externo; Saída 3 pinos e 5 pinos para fim-de-curso; Leds indicativos de m-de-curso de abertura e fechamento; Módulo receptor incorporado a placa;					
36	Porca acionadora – Unidade.	UNID	4	R\$ 75,99	R\$ 303,96	PPA
37	Receptadora para Controle Remoto de 2 Canais; Frequência: 433,92Mhz; Capacidade de armazenamento: 250 controles gerenciáveis; Codificação aceita: Code Learn, Rolling Code e protocolo fechado Hombrus; Modos de funcionamento: Receptor (retenção/pulso) ou Bip ou Alarme; Pode funcionar como alarme de um setor sem fio; Duração do pulso programável de 0,5s a 60 minutos; Led indicador de status de programação; Alimentação 12V DC; Ideal para acionamento de fechaduras, cercas elétricas, automatizadores de portão, aparelhos elétricos, entre outros.	UNID	2	R\$ 204,07	R\$ 408,14	TRX
38	Receptor Relé para acionar a abertura da fechadura do portão social; Transmissões em 433,92MHz no protocolo HT (6P20); Modo pulso com tempo programável (1 a 9 seg.) e Modo retenção; Por Bateria 9V ou Fonte DC 12V.	UNID	1	R\$ 238,92	R\$ 238,92	INTELBRAS
39	Rele bobina 15A - 12V.	UNID	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54	YAMAHA
40	Roldana Nylon Laranja Raiada 60mm (2.1/2") Tipo V com Parafuso – Par.	UNID	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00	FERRO SUL
41	SENSOR MAGNETICO SEM FIO 433,92 MHZ.	UNID	2	R\$ 75,86	R\$ 151,72	SHC-FIT
42	SENSOR DE ALARME INFRAVERMELHO INTERNO COM SUPORTE EMBUTIDO.	UNID	25	R\$ 76,45	R\$ 1.911,25	COMPATEC
43	SENSOR DE BARREIRA, COM DUPLO FEIXE, INFRAVERMELHO E ALARME DE 100 MTS.	UNID	4	R\$ 275,94	R\$ 1.103,76	GENNO
44	SENSOR INFRAVERMELHO PET , SEMI EXTERNO	UNID	1	R\$ 104,11	R\$ 104,11	INTELBRAS
45	SIRENE 12V 120 DB.	UNID	1	R\$ 66,42	R\$ 66,42	NSN
46	SIRENE CORNETA	UNID	1	R\$ 113,93	R\$ 113,93	AITIK
47	Trava de destravamento manual completa - UNIDADE	UNID	1	R\$ 123,27	R\$ 123,27	PPA
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARME E PORTÃO ELETRÔNICO. HORA	UNID	80	R\$ 109,22	R\$ 8.737,60	PC
				TOTAL:	R\$40.718,01	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nº 27/2025.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nº 27/2025.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.



5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

6.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deveser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo do (a) Senhor(a) **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA, WILLYAN FABIO GATTO, DIEMES POMAROLI GALHARDO, ALINE RAFAELI MANCUZZO COCATTI, RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS, LECILDA DE FATIMA CAETANO, IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA, SUELI BOVO, MARIA DE LOURDES BRANDAO JACINDO, MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA, VALDIR DE SOUZA BARROS**, que responde como Fiscal de Contrato, **Portaria Nº PORTARIA Nº 159/2025**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;



- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

#### 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 - não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 - não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 - tiver presentes razões de interesse público.

12.6 - o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 - o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, 31 de março de 2025.

VALTER PERES  
Prefeito Municipal

PC SERVIÇOS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

ANTONIO APARECIDO MARI  
CPF: 737.693.809-59

KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO  
CPF: 705.226.269-04



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025 - TRE/CE

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Exmo. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90009/2025, publicada no DOU de 24/02/2025, processo administrativo n.º 2024.0.000017052-0, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, instalação, interligação e manutenção corretiva de sistemas de segurança, compreendendo sensores de barreira, sensores de presença, cerca elétrica, concertina, eletrificador de cerca e central de alarme, especificados no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os quantitativos mínimos e máximos e os preços de cada item, da empresa PRO ATIVA ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.212.184/0001-04, com sede na Rua Doutor Jaime Ferreira de Vasconcelos, n.º 387 - Vila Nossa Senhora das Graças, Campo Grande/MS, CEP: 79.116,040, Telefone(s): (67) 99249-6223, E-mail: proativaalarmes@gmail.com, neste ato representada por Edina Thaiz Soares de Almeida, CPF n.º 973.125.681-49, conforme se seguem.

**POLOF - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA SEÇÃO DE POLO ADMINISTRATIVO DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - SEDE EM FORTALEZA/CE.**

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários ao pleno funcionamento) - CATSER 13129</b>						
<b>1</b>	1	Deslocamento.	km	560	R\$ 1,80	R\$ 1.008,00
	2	Concertina galvanizada 45 cm.	m	520	R\$ 30,00	R\$ 15.600,00
	3	Cerca elétrica 6 fios com: hastes em alumínio e tampa em PVC, fio de aço zincado nº 16, ganchos em alumínio, isoladores tipo castanha e "w", placas de aviso, eletrificador de cerca ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalada, interligada e configurada.	m	520	R\$ 22,00	R\$ 11.440,00
	4	Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas. Instalada, interligada e configurada.	und	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	5	Sensores de presença sem fio IRD-650 duo da JFL, instalado em local estratégico. Instalado, interligado e configurado.	und	28	R\$ 325,00	R\$ 9.100,00
	6	Sirene piezo elétrica 120 dB JFL, instalada em local estratégico. Instalada, interligada e configurada.	und	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
	7	Par de sensores de barreira 60 metros IRA315 JFL. Instalado, interligado e configurado.	und	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 44.028,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários.) - CATSER 13129</b>						
	8	Diagnóstico da manutenção corretiva a ser realizada.	und	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
	9	Deslocamento.	km	1400	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00
	10	Substituição de concertina galvanizada 45 cm.	m	259	R\$ 26,00	R\$ 6.734,00
	11	Substituição de eletrificador de cerca por similar ao existente ou por eletrificador ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalado, interligado e configurado.	und	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

12	Substituição de haste da cerca elétrica por similar a existente ou por haste em alumínio e com tampa em PVC.	und	84	R\$ 41,00	R\$ 3.444,00
13	Substituição do fio de aço zincado por similar a existente ou por fio de aço zincado nº 16.	m	1554	R\$ 0,85	R\$ 1.320,90
14	Substituição do gancho para isoladores por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio.	und	456	R\$ 1,90	R\$ 866,40
15	Substituição de isolador do tipo "w" e castanha por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio e fio zincado nº 16.	und	736	R\$ 1,36	R\$ 1.000,96
16	Substituição da placa de aviso por similar a existente.	und	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
17	Substituição do cabo de alta tensão para cerca elétrica por similar ao existente ou por cabo de cobre 6 mm <sup>2</sup> .	m	96	R\$ 3,79	R\$ 363,84
18	Substituição do cabo de interligação de sensores e sirene por similar ao existente ou por cabo PP 4x0,5 mm <sup>2</sup> .	m	106	R\$ 6,15	R\$ 651,90
19	Substituição da haste de aterramento por similar a existente ou por haste 3/4" de 3 metros revestida com baixa camada de cobre.	und	4	R\$ 74,10	R\$ 296,40
20	Substituição do conector para haste de aterramento por similar a existente ou pelo conector para haste de 3/4".	und	4	R\$ 10,41	R\$ 41,64
21	Substituição do cabo que forma o aterramento por cabo similar ao existente ou pelo cabo de cobre nu de 35 mm <sup>2</sup> .	m	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
22	Substituição da central de alarme por similar a existente ou para a Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas	und	2	R\$ 1.024,63	R\$ 2.049,26
23	Substituição do par de sensores de barreira por similar ao existente ou por sensores do modelo IRA315 JFL - 60 metros.	und	2	R\$ 307,39	R\$ 614,78
24	Substituição do sensor de presença, geralmente sem fio, por similar ao existente ou pelo modelo IRD-650 JFL.	und	14	R\$ 364,85	R\$ 5.107,90

2

25	Substituição da sirene piezoeletrica por similar a existente ou compatível com a Active 32 duo JFL.	und	4	R\$ 54,40	R\$ 217,60
26	Substituição de bateria selada por similar a existente ou com os seguintes parâmetros: 12V e 7Ah.	und	4	R\$ 110,16	R\$ 440,64
27	Substituição do módulo ETHERNET por similar ao existente ou pelo modelo ME-04 JFL.	und	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
28	Substituição do módulo GPRS por similar ao existente ou pelo modelo MGP-04 JFL.	und	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
29	Substituição da pilha de lítio tipo 123.	und	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
30	Cabo de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> para ligação elétrica ou para conexão dos equipamentos ao sistema de aterramento.	m	46	R\$ 5,80	R\$ 266,80
<b>TOTAL</b>					R\$ 33.089,02

**POLON - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA SEÇÃO DE POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO NORTE - SEDE EM SOBRAL/CE.**

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários ao pleno funcionamento) - CATSER 13129</b>						
3	31	Deslocamento.	km	408	R\$ 1,50	R\$ 612,00
	32	Concertina galvanizada 45 cm.	m	260	R\$ 19,00	R\$ 4.940,00
	33	Cerca elétrica 6 fios com: hastes em alumínio e tampa em PVC, fio de aço zincado nº 16, ganchos em alumínio, isoladores tipo castanha e "w", placas de aviso, eletrificador de cerca ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalada, interligada e configurada.	m	260	R\$ 15,00	R\$ 3.900,00

34	Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas. Instalada, interligada e configurada.	und	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
35	Sensores de presença sem fio IRD-650 duo da JFL, instalado em local estratégico. Instalado, interligado e configurado.	und	14	R\$ 268,00	R\$ 3.752,00
36	Sirene piezo elétrica 120 dB JFL, instalada em local estratégico. Instalada, interligada e configurada.	und	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
37	Par de sensores de barreira 60 metros IRA315 JFL. Instalado, interligado e configurado.	und	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 16.132,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários.) - CATSER - 13129</b>					
38	Diagnóstico da manutenção corretiva a ser realizada.	und	24	R\$ 129,00	R\$ 3.096,00
39	Deslocamento.	km	1224	R\$ 1,59	R\$ 1.946,16
40	Substituição de concertina galvanizada 45 cm.	m	259	R\$ 30,00	R\$ 7.770,00
41	Substituição de eletrificador de cerca por similar ao existente ou por eletrificador ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalado, interligado e configurado.	und	2	R\$ 515,00	R\$1.030,00
42	Substituição de haste da cerca elétrica por similar a existente ou por haste em alumínio e com tampa em PVC.	und	84	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00
43	Substituição do fio de aço zincado por similar a existente ou por fio de aço zincado nº 16.	m	1554	R\$ 0,95	R\$ 1.476,30
44	Substituição do gancho para isoladores por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio.	und	456	R\$ 1,97	R\$ 898,32
45	Substituição de isolador do tipo "w" e castanha por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio e fio zincado nº 16.	und	736	R\$ 1,36	R\$ 1.000,96
46	Substituição da placa de aviso por similar a existente.	und	16	R\$ 9,15	R\$ 146,40
47	Substituição do cabo de alta tensão para cerca elétrica por similar ao existente ou por cabo de cobre 6 mm².	m	96	R\$ 3,79	R\$ 363,84

4

48	Substituição do cabo de interligação de sensores e sirene por similar ao existente ou por cabo PP 4x0,5 mm <sup>2</sup> .	m	106	R\$ 6,02	R\$ 638,12
49	Substituição da haste de aterramento por similar a existente ou por haste 3/4" de 3 metros revestida com baixa camada de cobre.	und	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
50	Substituição do conector para haste de aterramento por similar a existente ou pelo conector para haste de 3/4".	und	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
51	Substituição do cabo que forma o aterramento por cabo similar ao existente ou pelo cabo de cobre nu de 35 mm <sup>2</sup> .	m	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
52	Substituição da central de alarme por similar a existente ou para a Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas	und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
53	Substituição do par de sensores de barreira por similar ao existente ou por sensores do modelo IRA315 JFL - 60 metros.	und	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
54	Substituição do sensor de presença, geralmente sem fio, por similar ao existente ou pelo modelo IRD-650 JFL.	und	14	R\$ 355,00	R\$ 4.970,00
55	Substituição da sirene piezoeletrica por similar a existente ou compatível com a Active 32 duo JFL.	und	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
56	Substituição de bateria selada por similar a existente ou com os seguintes parâmetros: 12V e 7Ah.	und	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
57	Substituição do módulo ETHERNET por similar ao existente ou pelo modelo ME-04 JFL.	und	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
58	Substituição do módulo GPRS por similar ao existente ou pelo modelo MGP-04 JFL.	und	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
59	Substituição da pilha de lítio tipo 123.	und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
60	Cabo de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> para ligação elétrica ou para conexão dos equipamentos ao sistema de aterramento.	m	46	R\$ 5,70	R\$ 262,20

<b>TOTAL</b>	R\$ 33.628,30
--------------	---------------

<b>POLOC - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA SEÇÃO DE POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DO CARIRI - SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE/CE.</b>						
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários ao pleno funcionamento) - CATSER 13129</b>						
<b>5</b>	61	Deslocamento.	km	340	R\$ 1,80	R\$ 612,00
	62	Concertina galvanizada 45 cm.	m	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00
	63	Cerca elétrica 6 fios com: hastes em alumínio e tampa em PVC, fio de aço zincado nº 16, ganchos em alumínio, isoladores tipo castanha e "w", placas de aviso, eletrificador de cerca ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalada, interligada e configurada.	m	260	R\$ 22,00	R\$ 5.720,00
	64	Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas. Instalada, interligada e configurada.	und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	65	Sensores de presença sem fio IRD-650 duo da JFL, instalado em local estratégico. Instalado, interligado e configurado.	und	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
	66	Sirene piezo elétrica 120 dB JFL, instalada em local estratégico. Instalada, interligada e configurada.	und	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
	67	Par de sensores de barreira 60 metros IRA315 JFL. Instalado, interligado e configurado.	und	4	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 21.536,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários.) - CATSER 13129</b>						
	68	Diagnóstico da manutenção corretiva a ser realizada.	und	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
	69	Deslocamento.	km	680	R\$ 1,80	R\$ 1.224,00
	70	Substituição de concertina galvanizada 45 cm.	m	259	R\$ 28,00	R\$ 7.252,00

71	Substituição de eletrificador de cerca por similar ao existente ou por eletrificador ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalado, interligado e configurado.	und	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
72	Substituição de haste da cerca elétrica por similar a existente ou por haste em alumínio e com tampa em PVC.	und	84	R\$ 43,00	R\$ 3.612,00
73	Substituição do fio de aço zincado por similar a existente ou por fio de aço zincado nº 16.	m	1554	R\$ 1,00	R\$ 1.554,00
74	Substituição do gancho para isoladores por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio.	und	456	R\$ 1,80	R\$ 820,80
75	Substituição de isolador do tipo "w" e castanha por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio e fio zincado nº 16.	und	736	R\$ 1,32	R\$ 971,52
76	Substituição da placa de aviso por similar a existente.	und	16	R\$ 9,10	R\$ 145,60
77	Substituição do cabo de alta tensão para cerca elétrica por similar ao existente ou por cabo de cobre 6 mm <sup>2</sup> .	m	96	R\$ 3,60	R\$ 345,60
78	Substituição do cabo de interligação de sensores e sirene por similar ao existente ou por cabo PP 4x0,5 mm <sup>2</sup> .	m	106	R\$ 6,00	R\$ 636,00
79	Substituição da haste de aterramento por similar a existente ou por haste 3/4" de 3 metros revestida com baixa camada de cobre.	und	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
80	Substituição do conector para haste de aterramento por similar a existente ou pelo conector para haste de 3/4".	und	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
81	Substituição do cabo que forma o aterramento por cabo similar ao existente ou pelo cabo de cobre nu de 35 mm <sup>2</sup> .	m	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
82	Substituição da central de alarme por similar a existente ou para a Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas	und	2	R\$ 1.012,00	R\$ 2.024,00

6

83	Substituição do par de sensores de barreira por similar ao existente ou por sensores do modelo IRA315 JFL - 60 metros.	und	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
84	Substituição do sensor de presença, geralmente sem fio, por similar ao existente ou pelo modelo IRD-650 JFL.	und	14	R\$ 362,00	R\$ 5.068,00
85	Substituição da sirene piezoeletrica por similar a existente ou compatível com a Active 32 duo JFL.	und	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
86	Substituição de bateria selada por similar a existente ou com os seguintes parâmetros: 12V e 7Ah.	und	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
87	Substituição do módulo ETHERNET por similar ao existente ou pelo modelo ME-04 JFL.	und	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
88	Substituição do módulo GPRS por similar ao existente ou pelo modelo MGP-04 JFL.	und	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
89	Substituição da pilha de lítio tipo 123.	und	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
90	Cabo de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> para ligação elétrica ou para conexão dos equipamentos ao sistema de aterramento.	m	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 32.949,52

**POLOS - MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA SEÇÃO DE POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - SEDE EM TAUÁ/CE.**

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários ao pleno funcionamento) - CATSER 13129</b>						
	91	Deslocamento.	km	640	R\$ 1,80	R\$ 1.152,00
	92	Concertina galvanizada 45 cm.	m	260	R\$ 31,00	R\$ 8.060,00

7	93	Cerca elétrica 6 fios com: hastes em alumínio e tampa em PVC, fio de aço zincado nº 16, ganchos em alumínio, isoladores tipo castanha e "w", placas de aviso, eletrificador de cerca ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalada, interligada e configurada.	m	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
	94	Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas. Instalada, interligada e configurada.	und	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
	95	Sensores de presença sem fio IRD-650 duo da JFL, instalado em local estratégico. Instalado, interligado e configurado.	und	14	R\$ 325,00	R\$ 4.550,00
	96	Sirene piezo elétrica 120 dB JFL, instalada em local estratégico. Instalada, interligada e configurada.	und	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
	97	Par de sensores de barreira 60 metros IRA315 JFL. Instalado, interligado e configurado.	und	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 23.790,00
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluso: mão de obra, materiais, encargos, ferramentas, insumos, equipamentos e todo e qualquer serviço e custos necessários.) - CATSER 13129</b>						
	98	Diagnóstico da manutenção corretiva a ser realizada.	und	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
	99	Deslocamento.	km	1280	R\$ 1,80	R\$ 2.304,00
	100	Substituição de concertina galvanizada 45 cm.	m	259	R\$ 27,00	R\$ 6.993,00
	101	Substituição de eletrificador de cerca por similar ao existente ou por eletrificador ECR-18i da JFL, com controle remoto (com pilha) e aterramento adequado. Instalado, interligado e configurado.	und	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
	102	Substituição de haste da cerca elétrica por similar a existente ou por haste em alumínio e com tampa em PVC.	und	84	R\$ 42,00	R\$ 3.528,00

103	Substituição do fio de aço zincado por similar a existente ou por fio de aço zincado nº 16.	m	1554	R\$ 0,97	R\$ 1.507,38
104	Substituição do gancho para isoladores por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio.	und	456	R\$ 1,88	R\$ 857,28
105	Substituição de isolador do tipo "w" e castanha por similar ao existente ou por compatíveis a haste de alumínio e fio zincado nº 16.	und	736	R\$ 1,25	R\$ 920,00
106	Substituição da placa de aviso por similar a existente.	und	16	R\$ 9,05	R\$ 144,80
107	Substituição do cabo de alta tensão para cerca elétrica por similar ao existente ou por cabo de cobre 6 mm <sup>2</sup> .	m	96	R\$ 3,79	R\$ 363,84
108	Substituição do cabo de interligação de sensores e sirene por similar ao existente ou por cabo PP 4x0,5 mm <sup>2</sup> .	m	106	R\$ 6,23	R\$ 660,38
109	Substituição da haste de aterramento por similar a existente ou por haste 3/4" de 3 metros revestida com baixa camada de cobre.	und	4	R\$ 74,10	R\$ 296,40
110	Substituição do conector para haste de aterramento por similar a existente ou pelo conector para haste de 3/4".	und	4	R\$ 10,41	R\$ 41,64
111	Substituição do cabo que forma o aterramento por cabo similar ao existente ou pelo cabo de cobre nu de 35 mm <sup>2</sup> .	m	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
112	Substituição da central de alarme por similar a existente ou para a Central de alarme Active 32 duo JFL com teclado LCD para senhas	und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
113	Substituição do par de sensores de barreira por similar ao existente ou por sensores do modelo IRA315 JFL - 60 metros.	und	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00

8

114	Substituição do sensor de presença, geralmente sem fio, por similar ao existente ou pelo modelo IRD-650 JFL.	und	14	R\$ 364,85	R\$ 5.107,90
115	Substituição da sirene piezoeletrica por similar a existente ou compatível com a Active 32 duo JFL.	und	4	R\$ 54,40	R\$ 217,60
116	Substituição de bateria selada por similar a existente ou com os seguintes parâmetros: 12V e 7Ah.	und	4	R\$ 110,16	R\$ 440,64
117	Substituição do módulo ETHERNET por similar ao existente ou pelo modelo ME-04 JFL.	und	2	R\$ 321,50	R\$ 643,00
118	Substituição do módulo GPRS por similar ao existente ou pelo modelo MGP-04 JFL.	und	2	R\$ 525,99	R\$ 1.051,98
119	Substituição da pilha de lítio tipo 123.	und	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
120	Cabo de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> para ligação elétrica ou para conexão dos equipamentos ao sistema de aterramento.	m	46	R\$ 5,55	R\$ 255,30
<b>TOTAL</b>					R\$ 33.894,54

2.2. As empresas licitantes que solicitaram registro no cadastro de reserva estão listadas a seguir:

LOTE	CLASS	Especificação	Proposta
1		Polo da Região Metropolitana de Fortaleza com Sede em Fortaleza/CE Fornecimento, Instalação e Interligação	
	1	<b>Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62</b>	R\$ 47.478,52
	2	<b>Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45</b>	R\$ 47.509,48

LOTE	CLASS	Especificação	Proposta
		Polo da Região Metropolitana de Fortaleza com Sede em Fortaleza/CE Manutenção Corretiva	

2	1	Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62	R\$ 36.227,02
	2	Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45	R\$ 36.254,38

LOTE	CLASS	Especificação	Proposta
3		Polo da Região Norte com Sede em Sobral/CE Fornecimento, Instalação e Interligação	
	1	Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62	R\$ 24.031,90
	2	Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45	R\$ 24.047,38

LOTE	CLASS	Especificação	Proposta
4		Polo da Região Metropolitana de Fortaleza com Sede em Fortaleza/CE Manutenção Corretiva	
	1	Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62	R\$ 35.909,94
	1	Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45	R\$ 35.909,94

LOTE	CLASS	Especificação	Proposta
5		Polo da Região do Cariri com Sede em Juazeiro do Norte/CE Fornecimento, Instalação e Interligação	
	1	Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62	R\$ 23.919,54
	1	Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45	R\$ 23.919,54

LOTE	CLASS	Especificação	Proposta
6		Polo da Região do Cariri com Sede em Juazeiro do Norte/CE Manutenção Corretiva	
	1	Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62	R\$ 34.881,06
	1	Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45	R\$ 34.881,06

LOTE		Especificação	Proposta

7	<b>CLASS</b>	Polo da Região do Sertão Central com Sede em Tauá/CE Fornecimento, Instalação e Interligação	
	1	<b>Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62</b>	R\$ 24.483,54
	1	<b>Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45</b>	R\$ 24.483,54

LOTE		Especificação	Proposta
8	<b>CLASS</b>	Polo da Região do Sertão Central com Sede em Tauá/CE Manutenção Corretiva	
	1	<b>Empresa: HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 33.506.065/0001-62</b>	R\$ 36.002,66
	1	<b>Empresa: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 01.252.610/0001-45</b>	R\$ 36.002,66

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Não há órgãos participantes.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que

o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.4.2 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema.*

Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
Órgão Gerenciador

Edina Thaiz Soares de Almeida  
Pro Ativa Alarmes Ltda  
Fornecedor Registrado

## ANEXO I DA ARP N.º 15/2025 - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025 - TRE/CE


























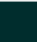
CONTRATO N.º ...../20....  
SEI N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../20.....

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º



## MEU CARRINHO

ITEM(S)		À VISTA	NO CARTÃO	SUBTOTAL Á PRAZO
 <p><b>Câmera Hikvision ColorVu DS-2CE12DF0T-LFS Infravermelho Colorido 40M Full HD 1080p c/ Microfone</b> Código do produto: 33086</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 332,41	R\$ 349,90	R\$ 349,90
 <p><b>Câmera IP PoE Hikvision DS-2CD2643G2-LIZS2U Acusense 4MP Lente Varifocal Motorizado 2,8 a 12mm Infravermelho 60M</b> Código do produto: 33332</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 2.431,91	R\$ 2.559,90	R\$ 2.559,90
 <p><b>Caixa Organizadora de Proteção Sobrepor 8,5 x 8,5cm</b> Código do produto: 30282</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 3,79	R\$ 3,99	R\$ 3,99
 <p><b>Central de Alarme Monitorável Active 100 BUS Modular Para Até 99 Zonas JFL</b> Código do produto: 28811</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 393,21	R\$ 413,90	R\$ 413,90
 <p><b>Fonte de Alimentação Intelbras EFM 1220 G2 Multicâmera Bivolt 12,8V 20A</b> Código do produto: 4820080</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 221,26	R\$ 232,90	R\$ 232,90
 <p><b>Módulo Ethernet Para Comunicação Via Internet e Wi-Fi ME-05 WB JFL</b> Código do produto: 30862</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">2</div> 	R\$ 104,41	R\$ 109,90	R\$ 109,90
 <p><b>Expansor de Zonas XEZ 4108 Smart Intelbras</b> Código do produto: 4543558</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 309,61	R\$ 325,90	R\$ 325,90
 <p><b>Módulo Externo do Vídeo Porteiro Wi-Fi Intelbras Allo WT7</b> Código do produto: 4520812</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 867,26	R\$ 912,90	R\$ 912,90
 <p><b>Placa Comunicador Ethernet/GPRS XEG 4000 Smart Intelbras</b> Código do produto: 4543535</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 383,71	R\$ 403,90	R\$ 403,90
 <p><b>Protetor Anti Raio Para Equipamentos Eletrônicos - Garen</b> Código do produto: A01530</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 83,51	R\$ 87,90	R\$ 87,90
 <p><b>Roteador Rádio Outdoor WOM 5A MiMo CPE 5GHz 16dBi Intelbras</b> Código do produto: 4750061</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 576,56	R\$ 606,90	R\$ 606,90
 <p><b>Teclado de Alarme XAT 4000 LCD Intelbras</b> Código do produto: 4540038</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 270,66	R\$ 284,90	R\$ 284,90
 <p><b>Teclado LCD Com Fio TEC-300 Para Centrais Active JFL</b> Código do produto: 29616</p>	<div style="border: 1px solid #ccc; border-radius: 50%; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div> 	R\$ 172,90	R\$ 172,90	R\$ 172,90

### RESUMO

Valor total do carrinho: **6.575,69**

Frete: **R\$ 0,00**

Cupom de desconto: **R\$ 0,00**

**Total a prazo: R\$ 6.575,69**  
(Em até 8x de R\$ 821,96 sem juros)

**Total à vista (Pix ou Boletto): R\$ 6.246,91**  
(Economize R\$ 328,78)

### CUPOM DE DESCONTO

XXXX-XXXX

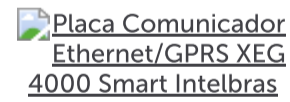
### ENTREGA

Informe o CEP:

**IR PARA O PAGAMENTO**

**CONTINUAR COMPRANDO**

### PRODUTOS VISITADOS



Placa Comunicador Ethernet/GPRS XEG 4000 Smart Intelbras

Placa Comunicador Ethernet/GPRS XEG 4000 Smart Intelbras

Placa Comunicador Ethernet/GPRS XEG 4000 Smart Intelbras

Plac 400

**R\$403,90**

**R\$403,90**

**R\$403,90**

**R\$4**

À vista com de desconto ou 8x de R\$ 50,49 sem juros

À vista com de desconto ou 8x de R\$ 50,49 sem juros

À vista com de desconto ou 8x de R\$ 50,49 sem juros

À vis ou 8

**COMPRAR**



**COMPRAR**

**COMPRAR**





## Meu carrinho

Continuar

- 




**Botao de Saida Inox com Caixa Bt 3000 In**  
Ref. 1887  
Marca: INTELBRAS

- 1 +

**R\$ 115,00**
- 
- 


**Cabo CFTV 4mm Dupla Blindagem com Alimentação Bobina 300 Metros**  
Ref. 868  
Marca: CONDUTTI

- 1 +

**R\$ 375,00**
- 
- 


**Cabo de Rede Cat5 U/UTP Branco 100% Cobre da Copperlan/NorpheL**  
Ref. 2227-100  
Tamanho 100  
Marca: NORPHEL

- 1 +

**R\$ 269,70**



**Cabo de Rede Cat5 U/Utp Azul 100% Cobre -  
Copperlan / Norphel**

Ref. 1851-100  
Tamanho 100  
Marca: NORPHEL

- 1 +

**R\$ 269,70**



**Cabo de Rede Cat5e Preto**

Ref. 1853-100  
Tamanho 100  
Marca: NORPHEL

- 1 +

**R\$ 269,70**



**Caixa Vbox 1100 Intelbras P/ Conectores  
Câmera Dome E Bullet**

Ref. 2081  
Marca: INTELBRAS

- 1 +

**R\$ 11,00**



**Camera Bullet FullHd Infra 30 Metros Vhd  
3230B G5**

Ref. 1804  
Marca: INTELBRAS

- 1 +

**R\$ 303,59**



**Canaleta Duto X1 Slim 20x10 - 2 Metros Creme**  
**C/ Divisor C/ Adesivo**

Ref. 1022  
 Marca: DUTOPLAST

- 1 +

**R\$ 15,00**



**CENTRAL DE ALARME MONITORADA AMT**  
**8000**

Ref. 2870  
 Marca: INTELBRAS

- 1 +

**R\$ 876,40**



**Conector RJ45 Cat6 Blindado**

Ref. 207  
 Marca: MTX

- 1 +

**R\$ 2,00**



**Dvr Stand Alone 16 Canais Multi-HD MHDX**  
**1116-C**

Ref. 100  
 Marca: INTELBRAS

- 1 +

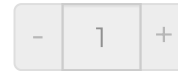
**R\$ 1.069,90**





**Extensao Audio Para Video Porteiro Iv 7000Ea**

Ref. 3443  
 Marca: INTELBRAS



**R\$ 212,00**



**Fechadura Elétrica 12v Portão Social F90 Ipec**

Ref. 2175  
 Marca: IPEC



**R\$ 110,00**



**Fechadura Eletroima FE20150 sem Sensor**

Ref. 1012  
 Marca: INTELBRAS



**R\$ 368,00**



**Fonte Alimentacao Com Plug 12v 1a Ef 1201 L - Intelbras**

Ref. 2928  
 Marca: INTELBRAS



**R\$ 30,00**



**Nobreak 600VA Bivolt 6 Tomadas UPS Mini**

Ref. 1072  
Marca: TS SHARA

- 1 +

R\$ 595,00

**Porteiro Eletronico Residencial IPR 1010**

Ref. 789  
Marca: INTELBRAS

- 1 +

R\$ 238,49

**Protetor Eletronico 5 Tomadas Wifi izy Smart  
Ews 305 Branco**

Ref. 3720  
Marca: INTELBRAS

- 1 +

R\$ 123,41

**MINI RACK 8U X 350MM PRETO**

Ref. 3064  
Marca: MAX ELETRON

- 1 +

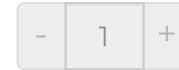
R\$ 345,00

**Sensor Infravermelho Sem Fio IVP 2000 SF**

Ref. 1434  
Marca: INTELBRAS

**R\$ 95,86****Sensor Infravermelho com fio IVP 3000 Pet**

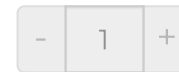
Ref. 1223  
Marca: INTELBRAS

**R\$ 122,00****Sirene Externa 105 Db Sir 1000 Branca**

Ref. 1855  
Marca: INTELBRAS

**R\$ 35,00****Switch Ethernet 5 Portas com 4 Portas PoE SF  
500 POE**

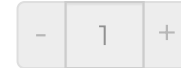
Ref. 1112  
Marca: INTELBRAS

**R\$ 588,17**



**Switch Ethernet 8 Portas PoE + 1 Porta RJ45**  
**SF 900 POE**

Ref. 1059  
Marca: INTELBRAS

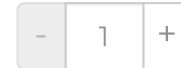


**R\$ 1.145,00**



**Switch Ethernet 8 Portas LS1008**

Ref. 1738  
Marca: TP-LINK



**R\$ 59,00**

**Frete**

CEP

[Não sei meu CEP](#)

**Resumo do pedido**

Subtotal

R\$ 7.643,92

**Total do pedido**

**R\$ 7.643,92**

R\$ 7.261,72 no boleto com desconto  
ou 6x sem juros de R\$ 1.273,99 no cartão de crédito

**Possui cupom?** Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

ACEITAMOS

SEGURANÇA

 **(11) 3333-2220**

[comercial@wondercabos.com.br](mailto:comercial@wondercabos.com.br)

Segunda á Sexta Feira das 8:30 ás  
17:30 e Sábado das 8:30 as 13:30



WONDER COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 41.685.073/0001-41, RUA AURORA 16/SÃO PAULO-SP, CEP: 01209-000, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

 [VOLTAR AO TOPO](#)





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

231

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de abril de 2026.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 812/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 09:25 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rip2ad2d99686f17>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

232

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de abril de 2026.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de abril de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	812/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 346.298,17

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0	145.759,28
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0	145.759,28
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510	135.521,65
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510	135.521,65
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511	29.839,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511	29.839,00
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511	29.839,00
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0	46.724,18
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0	46.724,18
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0	17.482,41
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0	17.482,41
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0	49.544,45
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0	49.544,45
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0	50.000,00
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0	50.000,00
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	949	4.004,64
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	949	4.004,64
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940	33.118,10
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940	33.118,10
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934	30.700,00
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934	30.700,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934	30.700,00
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934	30.700,00
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934	30.700,00
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934	30.700,00
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934	30.700,00
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934	30.700,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0	92.460,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0	92.460,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0	72.408,00
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0	72.408,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0	25.000,00
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0	25.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0	20.000,00
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0	20.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0	10.000,00
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0	10.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0	7.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0	7.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0	7.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0	7.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0	7.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0	7.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0	7.000,00
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0	7.000,00
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0	9.718,02
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0	9.718,02
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940	8.146,96
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940	8.146,96
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934	10.800,00
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934	10.800,00
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963	85.998,79
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963	85.998,79
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0	15.000,00
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0	15.000,00
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963	1.349,59
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963	1.349,59
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0	12.000,00
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0	12.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0	12.000,00
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0	12.000,00
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0	12.000,00
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0	12.000,00
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0	12.000,00
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0	12.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0	20.000,00
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0	20.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0	12.000,00
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0	12.000,00
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103	106.671,21
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103	106.671,21
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104	196.702,76
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104	196.702,76
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104	187.698,00
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104	187.698,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0	0,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0	0,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0	0,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0	0,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0	0,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0	0,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0	0,00
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0	0,00
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0	28.045,73
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0	28.045,73
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104	103.397,10
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104	103.397,10
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103	24.340,00
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103	24.340,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0	35.000,00
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0	35.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0	12.000,00
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0	12.000,00
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0	16.745,30
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0	16.745,30
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303	57.496,95
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303	57.496,95





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303	57.496,95
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303	57.496,95
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303	57.496,95
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303	57.496,95
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303	57.496,95
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303	57.496,95
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348	0,00
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348	0,00
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0	14.800,02
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0	14.800,02
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303	50.000,00
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303	50.000,00
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357	143.882,94
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357	143.882,94
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495	38.306,00
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495	38.306,00
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357	253.676,03
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357	253.676,03
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357	253.676,03
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357	253.676,03
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357	253.676,03
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357	253.676,03





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357	253.676,03
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357	253.676,03
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303	30.000,00
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303	30.000,00
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494	39.678,17
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494	39.678,17
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494	59.742,02
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494	59.742,02
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303	2.000,00
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303	2.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494	25.000,00
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494	25.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303	15.000,00
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303	15.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0	20.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0	20.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0	20.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0	20.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0	20.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0	20.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0	20.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0	20.000,00
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494	15.921,90
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494	15.921,90
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494	15.000,00
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494	15.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/02/2026.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

### 0 – Recursos Ordinários (Livres)

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ Imposto

303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos

348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

357 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

495 – ATENÇÃO BÁSICA

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015

949 – PPAS I Expansão – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)

963 – FIA Estadual – Incentivo Estadual para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº **\*\*\***/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**

**CÓD. VERIFICADOR: 09N4WZ96**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 346.298,17 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **\*\***/**\*\***/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

### **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

### **PLATAFORMA:**

Compras.gov



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2026 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 812/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*\*/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\*\* de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\*\* de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será realizada dividida em lote/grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  - 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
  - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS



- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	41,95	839,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	147,30	3.829,80
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	107,58	430,32
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	1,38	966,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	1,52	1.292,00
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	3,33	1.665,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local	2,70	1.350,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	1,38	690,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	0,87	435,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	2,70	1.215,00
11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	15,90	1.574,10
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	7,00	168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	79,00	632,00
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com	20,63	165,04



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

262

ESTADO DO PARANÁ

			instalação/substituição no local.		
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	234,78	8.921,64
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	371,99	14.879,60
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	2.559,90	76.797,00
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	521,30	13.553,80
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	15,00	525,00
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	862,00	8.620,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	808,39	4.041,95
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	419,90	839,80
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca emodelo sugerido: paradox SP 7000.	2.024,63	10.123,15
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	7,00	1.162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	2,95	377,60
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	2,12	72,08
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	799,00	799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	4.294,33	17.177,32
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	1.499,98	19.499,74



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

263

ESTADO DO PARANÁ

30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	210,00	1.050,00
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão. Com instalação/substituição do equipamento no local.	243,58	974,32
32	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	368,00	1.472,00
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	58,96	766,48
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	39,55	830,55
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	241,20	2.170,80
36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	153,17	153,17
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INV5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	4.768,00	4.768,00
38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	2.542,50	53.392,50
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	151,06	302,12
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	415,99	2.079,95
41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	867,26	3.469,04
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	414,00	2.070,00
43	12		Nobreak Bivolt. Com instalação/substituição do equipamento no local.	712,00	8.544,00
44	5	Un.	Porteiro residencial. Com instalação/substituição do equipamento no local.	400,00	2.000,00
45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local.	84,00	2.352,00
46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	70,00	1.960,00
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.:	399,00	2.793,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

264

ESTADO DO PARANÁ

			Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	1.599,00	22.386,00
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	637,38	10.835,46
50	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	464,55	1.393,65
51	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/substituição do equipamento no local.	95,86	479,30
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	104,11	5.205,50
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	35,00	665,00
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	593,09	1.779,27
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.002,50	5.012,50
56	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	97,24	1.166,88
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	299,00	2.392,00
58	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	183,40	366,80
59	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.491,00	7.455,00
60	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	1.685,97	3.371,94
<b>TOTAL</b>					<b>346.298,17</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1. Departamento de Administração**

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e garantir a operacionalidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento atualmente instalados nas dependências dos prédios públicos sob responsabilidade deste departamento, os quais têm como finalidade assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como o controle de acesso e prevenção de atos ilícitos ou situações de risco.

2.1.2. A aquisição dos referidos itens justifica-se para manutenção e modernização do sistema existente, ampliação da cobertura de monitoramento, adequação às normas técnicas e de segurança e melhoria na gestão de segurança e resposta a incidentes.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição de itens componentes para sistemas de monitoramento é medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da ordem, da segurança e da boa gestão dos recursos públicos.

### **2.2. Departamento de Assistência Social**

2.2.1. O Departamento de Assistência Social, visando garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, necessita efetuar a aquisição de itens e componentes destinados à implantação, ampliação e/ou manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades que compõe a estrutura do departamento: Casa Lar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sede do Conselho Tutelar e Centro de Convivência da Assistência Social.

2.2.2. A presente justificativa fundamenta-se na necessidade da garantia da segurança física e patrimonial, pois nessas unidades realizam-se atendimentos a públicos em situação de vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em risco. A presença de um sistema de monitoramento adequado visa coibir situações de violência, invasões, furtos, vandalismos ou qualquer outra ameaça à segurança dos usuários e profissionais.

2.2.3. A manutenção dos sistemas de monitoramento e alarme com instalação de câmeras de vigilância, sensores, gravadores de vídeo (DVR/NVR) e outros dispositivos permite a identificação rápida de situações de risco e facilita a pronta atuação das autoridades competentes. Além disso, o sistema atua como elemento inibidor de práticas ilícitas.

2.2.4. Dessa forma, a abertura a aquisição dos itens objeto desta contratação é medida imprescindível, urgente e de interesse público, pois visa garantir condições mínimas de segurança, dignidade e proteção nas unidades da assistência social.

### **2.3. Departamento de Educação e Cultura**



2.3.1. A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. Os mesmos, com o passar do tempo e uso, sofrem possíveis problemas nos componentes do sistema de monitoramento instalados nos equipamentos vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, devido descargas elétricas (raios) e/ou outras ocorrências. Solicitamos a contratação de empresa fornecedora destes componentes, evitando com isso a paralisação do serviço de monitoramento.

2.3.2. Considerando o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes impossibilitando a continuidade de seu uso é que estão sendo solicitados os mesmos. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, o Departamento de Educação e Cultura tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma.

2.3.3. Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável por todas as instalações das oitos escolas municipais, e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

## **2.4. Departamento de Saúde**

2.4.1. O Departamento de Saúde solicita a aquisição de itens componentes do sistema de monitoramento com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, assegurando ambientes seguros, organizados e propícios à promoção da saúde. Para que isso ocorra de forma plena, é fundamental que as unidades de saúde estejam protegidas contra atos de vandalismo, furtos, invasões, agressões físicas e outras situações que coloquem em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade de servidores e usuários.

2.4.2. A instalação, ou modernização de sistemas de monitoramento eletrônico visa proteger servidores e pacientes, promovendo um ambiente mais seguro para o exercício das atividades e atendimento à população; registrar imagens para posterior análise em casos de incidentes, auxiliando na responsabilização de eventuais autores; e fortalecer a gestão patrimonial, contribuindo com a fiscalização e controle de acesso em áreas estratégicas.

2.4.3. Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e componentes necessários à implantação, ampliação ou substituição dos sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades de saúde sob responsabilidade do departamento. Os itens a serem adquiridos serão especificados com base em estudo técnico e levantamento individualizado de cada unidade, respeitando suas peculiaridades e demandas específicas, sendo a aquisição imprescindível para a garantia da continuidade dos serviços de saúde com segurança e qualidade.

## **2.5. Previsão no plano de contratações anual**

2.5.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado por meio do Decreto nº 3.622, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleiro para o exercício de 2026.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a



demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por se tratar de apenas um LOTE/GRUPO, devido à necessidade na compatibilidade entre os itens, e a obrigatoriedade de a contratada entregar o item instalado, se tornando inviável que haja a participação de mais de uma empresa, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

##### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:**

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, devido à necessidade na compatibilidade entre os itens, e a obrigatoriedade de a contratada entregar o item instalado, se tornando inviável que haja a participação de mais de uma empresa, sobretudo por que em muitas ocasiões é feita a substituição e/ou instalação de diversos itens combinados. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

##### **4.5. SUGESTÃO DE MARCAS E MODELOS:**

4.5.1. Para a maioria dos itens desta contratação há a sugestão de determinadas marcas ou similares, ou ainda a indicação de determinada marca/modelo para alguns itens em específico.

4.5.2. A escolha por determinadas marcas ou modelos visa garantir a compatibilidade com os sistemas de monitoramento já implantados nos prédios públicos do município, evitando a aquisição de equipamentos que não se integrem adequadamente à infraestrutura existente. Os componentes atualmente utilizados foram adquiridos ao longo dos anos com base em critérios técnicos rigorosos e vêm



demonstrando eficiência, confiabilidade e estabilidade operacional, sendo, portanto, imprescindível a manutenção do padrão tecnológico estabelecido.

4.5.3. Além disso, a compatibilidade entre equipamentos novos e antigos é fundamental para a continuidade dos serviços, evitando falhas de comunicação entre dispositivos, o que poderia comprometer a segurança, a qualidade do monitoramento e a integridade dos dados coletados.

4.5.4. Outro fator determinante é a garantia de assistência técnica especializada e reposição de peças no mercado nacional, o que assegura o rápido atendimento em casos de falhas e contribui para a manutenção da continuidade dos serviços prestados. A ausência de suporte técnico ou dificuldade na obtenção de peças pode levar a falhas na prestação dos serviços, além de que a introdução de componentes de marcas ou modelos incompatíveis poderá implicar a necessidade de adaptações adicionais no sistema, o que geraria custos indiretos e riscos operacionais não previstos inicialmente.

4.5.5. Sob o ponto de vista legal, a sugestão de marcas ou modelos neste caso específico é embasada nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, “No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

4.5.5.1. Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;”

4.5.6. Diante do exposto, considera-se tecnicamente e legalmente justificada a indicação das marcas e modelos especificados neste Termo de Referência, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade com o sistema atual, confiabilidade comprovada e da mitigação de riscos operacionais e custos adicionais indevidos à administração pública.

4.5.7. A adoção desta medida visa garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados, conforme os princípios que norteiam a administração pública.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização



ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.



6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será definido pelo departamento requisitante na emissão da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.



**7.5. Os itens deverão ser obrigatoriamente entregues instalados por equipe técnica da própria, ficando esta, responsável por reparar eventuais danos decorrentes de má execução dos serviços, ou danos nas instalações da CONTRATANTE.**

**7.6. Caberá a CONTRATADA realizar a verificação prévia da compatibilidade dos componentes a serem instalados com os aparelhos já existentes nos prédios públicos do município.**

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores Diogo Henrique Kerber Dechristan, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## **10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:**



10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento



em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

10.6. Será permitido o acesso aos prédios públicos do município a representantes de proponentes eventualmente interessadas em verificar as especificações dos aparelhos já instalados a fim de atestar a compatibilidade com itens que eventualmente vier a oferecer em proposta.

10.7. O acesso que trata o item anterior será permitido mediante agendamento prévio devendo ser realizado com acompanhamento de servidor designado pela Administração

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	949
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

277

ESTADO DO PARANÁ

396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

279

ESTADO DO PARANÁ

215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

282

ESTADO DO PARANÁ

341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

283

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



- 3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.
- 4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

287

ESTADO DO PARANÁ

65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	949
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0	
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0	
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0	
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0	
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0	
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940	
428	09.03	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934	
649		09.05	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
649			08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
649	08.243 0025 6.056		3.3.90.30.26.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.24.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.30.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.33.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.35.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.42.00.00	963	
458	09.03	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0	
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963	
447			08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

291

ESTADO DO PARANÁ

618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494



370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será definido pelo departamento requisitante na emissão da Ordem de Compra.

**8.3** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5. Os itens deverão ser obrigatoriamente entregues instalados por equipe técnica da própria, ficando esta, responsável por reparar eventuais danos decorrentes de má execução dos serviços, ou danos nas instalações da CONTRATANTE.**

**8.6. Caberá ao FORNECEDOR realizar a verificação prévia da compatibilidade dos componentes a serem instalados com os aparelhos já existentes nos prédios públicos do município.**

**8.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.8.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.9.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente,** na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente,** após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de



Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.



## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\* de 2026.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante

**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 06 de maio de 2026.

## **Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 812/2026 Pregão Eletrônico**

### **PARECER JURÍDICO n.º 151/2026 - PG**

#### **1. DO RELATÓRIO**

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo n.º 812/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote**, cujo objeto é o “*REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento*”, atendendo às necessidades dos Departamentos Municipais.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4. [Grifou-se].





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões.** apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

## 2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos,





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

## **2.2. DO CASO CONCRETO**

### **a) Da Justificativa e da Necessidade Administrativa**

Conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a contratação pretendida tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, contemplando a respectiva instalação/substituição dos equipamentos no local, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde

A motivação administrativa apresentada encontra-se relacionada à necessidade de manutenção, ampliação e modernização dos sistemas de alarme e videomonitoramento instalados nos prédios públicos municipais, visando à proteção do patrimônio público, à segurança dos servidores e usuários e à prevenção de furtos, vandalismos e demais situações de risco.

No âmbito da análise jurídica, verifica-se que a necessidade administrativa foi adequadamente demonstrada, estando alinhada ao interesse público e às atribuições institucionais dos Departamentos envolvidos, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### **b) Da Natureza do Objeto**

O objeto da contratação contempla, de forma conjunta, o fornecimento dos componentes de monitoramento e a respectiva instalação/substituição no local, evidenciando a adoção de modelagem integrada entre fornecimento e serviço acessório.

Embora o objeto contemple fornecimento associado à instalação/substituição dos equipamentos, verifica-se, em análise perfunctória, que os itens possuem especificações padronizadas e usuais de mercado, admitindo definição objetiva no instrumento convocatório.

### **c) Da Modalidade Licitatória**

Assim, em relação à **modalidade de licitação**, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, a modalidade mostra-se compatível com a natureza do objeto e apta a assegurar ampla competitividade entre os licitantes.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:  
 XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços**, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

Conforme consolidado, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e administrativos, tais elementos devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura. Ademais, verifica-se que a própria Lei n.º 14.133/2021 admite a utilização do Sistema de Registro de Preços em hipóteses nas quais o serviço esteja integrado ao fornecimento de bens, conforme previsão constante do art. 82, §3º, inciso III, circunstância que evidencia a compatibilidade jurídica da modelagem adotada.

Cumprido destacar que, embora o objeto contemple, além do fornecimento dos equipamentos, a respectiva instalação/substituição no local, tal circunstância não afasta, por si





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

só, a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 admite sua utilização também para a contratação de serviços, desde que compatíveis com a sistemática de execução sob demanda.

No caso concreto, verifica-se que a instalação possui caráter acessório ao fornecimento e será realizada de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos, não se tratando de serviço contínuo estruturado ou de execução única, o que, em tese, mantém a adequação do SRP.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP mesmo diante de estimativas baseadas em dados históricos, desde que subsista incerteza quanto ao consumo efetivo.

No que se refere ao **critério de julgamento**, verifica-se que a Administração adotou o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, em razão da opção pela não divisão do objeto em itens autônomos, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

A decisão de não parcelamento encontra fundamento na alegada necessidade de compatibilidade técnica entre os itens, bem como na circunstância de que a contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento dos componentes e a respectiva instalação/substituição no local, o que demandaria a atuação de um único fornecedor responsável pela entrega funcional do sistema.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado à luz da viabilidade técnica e da vantagem econômica, nos termos dos arts. 18, §1º, VIII, e 40, §3º, não se tratando de regra absoluta, mas de diretriz a ser ponderada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Nesse contexto, a adoção de lote único com julgamento pelo menor preço global mostra-se juridicamente possível, desde que devidamente demonstrado que o fracionamento do objeto comprometeria a execução contratual, especialmente em razão da interdependência técnica entre os itens e da necessidade de instalação integrada, circunstâncias que, em tese, podem gerar riscos de incompatibilidade, dificuldades na atribuição de responsabilidades e prejuízos à eficiência da contratação.





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

## **d) Da Forma de Participação**

No que se refere à forma de participação, consta do edital que a licitação será para ampla concorrência, contudo, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **e) Da Estimativa das Quantidades**

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base nas demandas apresentadas pelos Departamentos solicitantes, considerando o histórico de consumo, a necessidade de manutenção, ampliação e substituição dos componentes dos sistemas de monitoramento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o que, por sua vez, se insere no âmbito de atribuição do setor técnico demandante.

## **f) Da Justificativa do Valor e da Disponibilidade Orçamentária**

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 346.298,17 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Consigna-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, em contratações públicas similares, contratações anteriores e consulta ao Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Ademais a metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização da mediana dos valores obtidos, procedimento que se revela adequado para refletir de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado, mitigando eventuais distorções decorrentes de valores discrepantes.





# *Município de Marmeleira*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Além disso, há declaração expressa dos responsáveis técnicos no Termo de Referência no sentido de que os preços foram individualmente analisados, mediante análise crítica dos dados, com assunção de responsabilidade pela pesquisa e pelo mapeamento dos valores utilizados para definição do preço máximo da contratação.

## **g) Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP**

No que se refere à Minuta do Edital, verifica-se que o instrumento contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, fase de habilitação, interposição de recursos, previsão de sanções administrativas, bem como regras sobre impugnação, pedidos de esclarecimento e critérios de desempate, em conformidade com o art. 25 da referida legislação.

Quanto à minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se que o instrumento, em linhas gerais, encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispondo das cláusulas essenciais relativas ao objeto, vigência, condições de fornecimento e execução sob demanda, compatíveis com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à contratação futura e eventual.

Verifica-se, ainda, a adequada previsão das hipóteses de cancelamento da ata e convocação dos fornecedores remanescentes, em consonância com o regime jurídico aplicável. A disciplina das infrações e sanções administrativas encontra-se devidamente prevista, com observância ao contraditório e à ampla defesa. A vigência fixada em 12 (doze) meses mostra-se compatível com o disposto no decreto regulamentador.

Dessa forma, não se identificam inconformidades relevantes, estando a minuta da Ata adequada ao regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.

## **h) Do PCA**

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, denota-se que a contratação pretendida encontra-se formalmente inserida no documento, atendendo o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021.

Todavia, verifica-se a existência de divergência entre o valor inicialmente previsto, no montante de R\$ 16.497,84 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

centavos), e o valor atualmente estimado, que perfaz o montante de R\$ 346.298,17 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras	Pregão	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança).	16.497,84
--	--------	---------	------------	--	-----------

Ressalta-se que o PCA é um instrumento dinâmico de planejamento de caráter estimativo e não vinculante, sendo admitida a sua revisão ao longo do exercício, especialmente diante de necessidades supervenientes, reavaliações técnicas ou adequações quantitativas e qualitativas da demanda.

Não obstante, a discrepância verificada demanda justificativa expressa nos autos, a fim de demonstrar as razões que ensejaram a significativa alteração do valor inicialmente previsto, em observância aos princípios do planejamento, da transparência e da motivação dos atos administrativos, o que não consta dos autos.

Nesse contexto, **recomenda-se que o setor demandante promova a devida justificativa técnica para a variação identificada, bem como proceda, se for o caso, à atualização formal do PCA/2026,** a fim de manter a coerência entre o planejamento institucional e a contratação pretendida.

## i) Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da





# Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

alçada dessa Procuradoria, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação, com a observância à recomendação constante da fundamentação, especialmente quanto à justificativa e eventual atualização formal do PCA/2026.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

 Assinado eletronicamente por:  
KARIMA HAWA MUJAHED  
06/05/2026 15:48:13  
Assinado eletronicamente com certificado virtual  
**Karima Hawa Mujahed**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 15:48:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb9d98fco86a7f>





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026

CÓD. VERIFICADOR: 09N4WZ96

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 346.298,17 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 29/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote/grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 812/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de maio de 2026 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\*\* de 2026 às 08h30min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 A licitação será realizada dividida em lote/grupo, formado por sessenta itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  - 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**





- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em





seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que compreve:
    - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
    - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á





com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php),





[www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO





- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.
- 16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

334

ESTADO DO PARANÁ

resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 05 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:35 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr6307a2ef666a2>





**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### LOTE/GRUPO 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	41,95	839,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	147,30	3.829,80
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	107,58	430,32
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	1,38	966,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	1,52	1.292,00
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	3,33	1.665,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local	2,70	1.350,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	1,38	690,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	0,87	435,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	2,70	1.215,00
11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	15,90	1.574,10
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	7,00	168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	79,00	632,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

336

ESTADO DO PARANÁ

14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	20,63	165,04
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	234,78	8.921,64
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	371,99	14.879,60
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	2.559,90	76.797,00
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	521,30	13.553,80
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	15,00	525,00
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	862,00	8.620,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	808,39	4.041,95
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	419,90	839,80
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca emodelo sugerido: paradox SP 7000.	2.024,63	10.123,15
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	7,00	1.162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	2,95	377,60
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	2,12	72,08
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	799,00	799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	4.294,33	17.177,32
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do	1.499,98	19.499,74





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

337

ESTADO DO PARANÁ

			equipamento no local.		
30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	210,00	1.050,00
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão. Com instalação/substituição do equipamento no local.	243,58	974,32
32	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	368,00	1.472,00
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	58,96	766,48
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	39,55	830,55
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	241,20	2.170,80
36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	153,17	153,17
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INV5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	4.768,00	4.768,00
38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	2.542,50	53.392,50
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	151,06	302,12
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	415,99	2.079,95
41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	867,26	3.469,04
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	414,00	2.070,00
43	12		Nobreak Bivolt. Com instalação/substituição do equipamento no local.	712,00	8.544,00
44	5	Un.	Porteiro residencial. Com instalação/substituição do equipamento no local.	400,00	2.000,00
45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/substituição do equipamento no local.	84,00	2.352,00
46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	70,00	1.960,00
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com	399,00	2.793,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

338

ESTADO DO PARANÁ

			instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.		
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	1.599,00	22.386,00
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	637,38	10.835,46
50	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	464,55	1.393,65
51	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/substituição do equipamento no local.	95,86	479,30
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	104,11	5.205,50
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	35,00	665,00
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	593,09	1.779,27
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.002,50	5.012,50
56	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	97,24	1.166,88
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	299,00	2.392,00
58	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	183,40	366,80
59	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	1.491,00	7.455,00
60	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	1.685,97	3.371,94
<b>TOTAL</b>					<b>346.298,17</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**





1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Administração

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar, modernizar e garantir a operacionalidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento atualmente instalados nas dependências dos prédios públicos sob responsabilidade deste departamento, os quais têm como finalidade assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos servidores, usuários e demais frequentadores, bem como o controle de acesso e prevenção de atos ilícitos ou situações de risco.

2.1.2. A aquisição dos referidos itens justifica-se para manutenção e modernização do sistema existente, ampliação da cobertura de monitoramento, adequação às normas técnicas e de segurança e melhoria na gestão de segurança e resposta a incidentes.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição de itens componentes para sistemas de monitoramento é medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, sendo imprescindível para a manutenção da ordem, da segurança e da boa gestão dos recursos públicos.

### 2.2. Departamento de Assistência Social

2.2.1. O Departamento de Assistência Social, visando garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, necessita efetuar a aquisição de itens e componentes destinados à implantação, ampliação e/ou manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades que compõe a estrutura do departamento: Casa Lar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sede do Conselho Tutelar e Centro de Convivência da Assistência Social.

2.2.2. A presente justificativa fundamenta-se na necessidade da garantia da segurança física e patrimonial, pois nessas unidades realizam-se atendimentos a públicos em situação de vulnerabilidade social, como crianças, adolescentes, idosos e famílias em risco. A presença de um sistema de monitoramento adequado visa coibir situações de violência, invasões, furtos, vandalismos ou qualquer outra ameaça à segurança dos usuários e profissionais.

2.2.3. A manutenção dos sistemas de monitoramento e alarme com instalação de câmeras de vigilância, sensores, gravadores de vídeo (DVR/NVR) e outros dispositivos permite a identificação rápida de situações de risco e facilita a pronta atuação das autoridades competentes. Além disso, o sistema atua como elemento inibidor de práticas ilícitas.

2.2.4. Dessa forma, a abertura a aquisição dos itens objeto desta contratação é medida imprescindível, urgente e de interesse público, pois visa garantir condições mínimas de segurança, dignidade e proteção nas unidades da assistência social.

### 2.3. Departamento de Educação e Cultura





2.3.1. A presente licitação se faz necessária para garantir a segurança e a preservação dos imóveis do patrimônio público que são monitorados por um sistema de alarme. Os mesmos, com o passar do tempo e uso, sofrem possíveis problemas nos componentes do sistema de monitoramento instalados nos equipamentos vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, devido descargas elétricas (raios) e/ou outras ocorrências. Solicitamos a contratação de empresa fornecedora destes componentes, evitando com isso a paralisação do serviço de monitoramento.

2.3.2. Considerando o desgaste natural sofrido pelos bens ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes impossibilitando a continuidade de seu uso é que estão sendo solicitados os mesmos. Desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, o Departamento de Educação e Cultura tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma.

2.3.3. Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que trata -se de estimativa, baseada na demanda levantada pelo departamento e histórico da última contratação, lembramos que o Departamento de Educação e Cultura é responsável por todas as instalações das oitos escolas municipais, e ainda levando em consideração, novos pontos a serem exigidos conforme o crescimento e desenvolvimento dos serviços prestados.

## 2.4. Departamento de Saúde

2.4.1. O Departamento de Saúde solicita a aquisição de itens componentes do sistema de monitoramento com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, assegurando ambientes seguros, organizados e propícios à promoção da saúde. Para que isso ocorra de forma plena, é fundamental que as unidades de saúde estejam protegidas contra atos de vandalismo, furtos, invasões, agressões físicas e outras situações que coloquem em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade de servidores e usuários.

2.4.2. A instalação, ou modernização de sistemas de monitoramento eletrônico visa proteger servidores e pacientes, promovendo um ambiente mais seguro para o exercício das atividades e atendimento à população; registrar imagens para posterior análise em casos de incidentes, auxiliando na responsabilização de eventuais autores; e fortalecer a gestão patrimonial, contribuindo com a fiscalização e controle de acesso em áreas estratégicas.

2.4.3. Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e componentes necessários à implantação, ampliação ou substituição dos sistemas de monitoramento eletrônico nas unidades de saúde sob responsabilidade do departamento. Os itens a serem adquiridos serão especificados com base em estudo técnico e levantamento individualizado de cada unidade, respeitando suas peculiaridades e demandas específicas, sendo a aquisição imprescindível para a garantia da continuidade dos serviços de saúde com segurança e qualidade.

## 2.5. Previsão no plano de contratações anual

2.5.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado por meio do Decreto nº 3.622, de 10 de abril de 2025, que institui o Plano de Contratações Anual do Município de Marmeleiro para o exercício de 2026.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a





demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por se tratar de apenas um LOTE/GRUPO, devido à necessidade na compatibilidade entre os itens, e a obrigatoriedade de a contratada entregar o item instalado, se tornando inviável que haja a participação de mais de uma empresa, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:**

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, devido à necessidade na compatibilidade entre os itens, e a obrigatoriedade de a contratada entregar o item instalado, se tornando inviável que haja a participação de mais de uma empresa, sobretudo por que em muitas ocasiões é feita a substituição e/ou instalação de diversos itens combinados. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

### **4.5. SUGESTÃO DE MARCAS E MODELOS:**

4.5.1. Para a maioria dos itens desta contratação há a sugestão de determinadas marcas ou similares, ou ainda a indicação de determinada marca/modelo para alguns itens em específico.

4.5.2. A escolha por determinadas marcas ou modelos visa garantir a compatibilidade com os sistemas de monitoramento já implantados nos prédios públicos do município, evitando a aquisição de equipamentos que não se integrem adequadamente à infraestrutura existente. Os componentes atualmente utilizados foram adquiridos ao longo dos anos com base em critérios técnicos rigorosos e vêm demonstrando eficiência, confiabilidade e estabilidade operacional, sendo, portanto, imprescindível a manutenção do padrão tecnológico estabelecido.





4.5.3. Além disso, a compatibilidade entre equipamentos novos e antigos é fundamental para a continuidade dos serviços, evitando falhas de comunicação entre dispositivos, o que poderia comprometer a segurança, a qualidade do monitoramento e a integridade dos dados coletados.

4.5.4. Outro fator determinante é a garantia de assistência técnica especializada e reposição de peças no mercado nacional, o que assegura o rápido atendimento em casos de falhas e contribui para a manutenção da continuidade dos serviços prestados. A ausência de suporte técnico ou dificuldade na obtenção de peças pode levar a falhas na prestação dos serviços, além de que a introdução de componentes de marcas ou modelos incompatíveis poderá implicar a necessidade de adaptações adicionais no sistema, o que geraria custos indiretos e riscos operacionais não previstos inicialmente.

4.5.5. Sob o ponto de vista legal, a sugestão de marcas ou modelos neste caso específico é embasada nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, “No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

4.5.5.1. Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;”

4.5.6. Diante do exposto, considera-se tecnicamente e legalmente justificada a indicação das marcas e modelos especificados neste Termo de Referência, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade com o sistema atual, confiabilidade comprovada e da mitigação de riscos operacionais e custos adicionais indevidos à administração pública.

4.5.7. A adoção desta medida visa garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados, conforme os princípios que norteiam a administração pública.

**4.5.8. Os itens que compõem o LOTE/GRUPO 01 devem obrigatoriamente ser todos da marca indicada no descritivo, pois essas marcas são compatíveis com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura, caso não seja ofertada a mesma marca a proposta será desclassificada.**

## 4.6. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.6.1. Será permitido o acesso aos prédios públicos do município a representantes de proponentes eventualmente interessadas em verificar as especificações dos aparelhos já instalados a fim de atestar a compatibilidade com itens que eventualmente vier a oferecer em proposta.

4.6.2. O acesso que trata o item anterior será permitido mediante agendamento prévio devendo ser realizado com acompanhamento de servidor designado pela Administração.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.





## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.





7.2. O local da entrega dos produtos será definido pelo departamento requisitante na emissão da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. Os itens deverão ser obrigatoriamente entregues instalados por equipe técnica da própria, ficando esta, responsável por reparar eventuais danos decorrentes de má execução dos serviços, ou danos nas instalações da CONTRATANTE.

7.6. Caberá a CONTRATADA realizar a verificação prévia da compatibilidade dos componentes a serem instalados com os aparelhos já existentes nos prédios públicos do município.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este





prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos servidores Diogo Henrique Kerber Dechristan, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## Tempo de Serviço (EGTS).

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## **11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
63	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510
64	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511
65	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
78	03.01	04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
397	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	949
643	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	949





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
420	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
425	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
429	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
442	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

351

ESTADO DO PARANÁ

396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
401	09.01	08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
422	09.02	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
428	09.02	08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
649	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:35:03 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr6307a2ef666a2>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
458	09.05	08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
655	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
447	09.03	08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
438	09.03	08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
433	09.03	08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
198	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
199	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

353

ESTADO DO PARANÁ

215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
617	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
618	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
231	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
235	06.02	12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
243	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348
293	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
311	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
312	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495
639	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
640	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
328	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
329	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
335	08.02	10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
340	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

341	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494
341	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
348	08.02	10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
370	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
378	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

357

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 031/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.





**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

360

ESTADO DO PARANÁ

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
409		09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00
409	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.19.00.00	0
409	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.26.00.00	0
409	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.24.00.00	0
409	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.30.00.00	0
409	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.33.00.00	0
409	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.35.00.00	0
409	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.42.00.00	0
643	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.17.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.19.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		3.3.90.30.26.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.24.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.30.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.33.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.35.00.00	949
643	08.244 0022 2.037		4.4.90.52.42.00.00	949
420	08.244 0022 2.045		3.3.90.30.17.00.00	940
420	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940	
420	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940	
420	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940	
420	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940	
420	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

362

ESTADO DO PARANÁ

420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

363

ESTADO DO PARANÁ

401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0	
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0	
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0	
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0	
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0	
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0	
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940	
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940	
422	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940		
422	08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940		
428	09.03	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934	
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934	
649		09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
649			08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
649	08.243 0025 6.056		3.3.90.30.26.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.24.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.30.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.33.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.35.00.00	963	
649	08.243 0025 6.056		4.4.90.52.42.00.00	963	
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0	
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0	
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963	
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963	
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0	
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0	





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
215	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

365

ESTADO DO PARANÁ

618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
250	06.03	13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
292	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0
369	08.03	10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494





370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será definido pelo departamento requisitante na emissão da Ordem de Compra.

**8.3** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Os itens deverão ser obrigatoriamente entregues instalados por equipe técnica da própria, ficando esta, responsável por reparar eventuais danos decorrentes de má execução dos serviços, ou danos nas instalações da CONTRATANTE.

**8.6.** Caberá ao FORNECEDOR realizar a verificação prévia da compatibilidade dos componentes a serem instalados com os aparelhos já existentes nos prédios públicos do município.

**8.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.8.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.9.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.9.2. Provisoriamente,** na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

**8.9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.4. Definitivamente,** após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de





Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.9.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.9.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.9.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.





1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações





dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.





## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\* de 2026.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

377

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:35 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp7423a025ee66>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026**  
**CÓD. VERIFICADOR: 09N4WZ96**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de maio de 2026.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Quantidade Mínima Cotada:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 41,95

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (20)

**Grupo:** G1

**2 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 26

**Quantidade Mínima Cotada:** 26

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 147,30

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (26)

**Grupo:** G1

**3 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 107,58

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

**4 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 700

**Quantidade Mínima Cotada:** 700

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,38

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (700)

**Grupo:** G1

**5 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

380

**Descrição Detalhada:** Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 850

**Quantidade Mínima Cotada:** 850

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,52

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (850)

**Grupo:** G1

**6 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500

**Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 3,33

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)

**Grupo:** G1

**7 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500

**Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2,70

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)

**Grupo:** G1

**8 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500

**Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,38

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500

**Quantidade Mínima Cotada:** 500

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 0,87

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (500)

**Grupo:** G1

**10 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 450

**Quantidade Mínima Cotada:** 450

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2,70

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (450)

**Grupo:** G1

**11 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 99

**Quantidade Mínima Cotada:** 99

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15,90

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (99)

**Grupo:** G1

**12 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 24

**Quantidade Mínima Cotada:** 24

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 7,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (24)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 8

**Quantidade Mínima Cotada:** 8

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 79,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (8)

**Grupo:** G1

#### 14 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 8

**Quantidade Mínima Cotada:** 8

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 20,63

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (8)

**Grupo:** G1

#### 15 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 38

**Quantidade Mínima Cotada:** 38

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 234,78

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (38)

**Grupo:** G1

#### 16 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Quantidade Mínima Cotada:** 40

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 371,99

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (40)

**Grupo:** G1

**17 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

383

**Descrição Detalhada:** Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30

**Quantidade Mínima Cotada:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2.559,90

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)

**Grupo:** G1

**18 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 26

**Quantidade Mínima Cotada:** 26

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 521,30

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (26)

**Grupo:** G1

**19 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 35

**Quantidade Mínima Cotada:** 35

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 15,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (35)

**Grupo:** G1

**20 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 862,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**Grupo:** G1

**21 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

384

**Descrição Detalhada:** Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 808,39

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

**22 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 419,90

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

**Grupo:** G1

**23 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2.024,63

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

**24 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 166

**Quantidade Mínima Cotada:** 166

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 7,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (166)

**Grupo:** G1

**25 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

385

**Descrição Detalhada:** Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 128

**Quantidade Mínima Cotada:** 128

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2,95

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (128)

**Grupo:** G1

**26 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 34

**Quantidade Mínima Cotada:** 34

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2,12

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (34)

**Grupo:** G1

**27 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 799,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**28 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 4.294,33

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 13

**Quantidade Mínima Cotada:** 13

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.499,98

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (13)

**Grupo:** G1

### 30 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 210,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

### 31 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Fechadura elétrica para portão. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 243,58

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

### 32 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 368,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 13

**Quantidade Mínima Cotada:** 13

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 58,96

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (13)

**Grupo:** G1

### 34 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 21

**Quantidade Mínima Cotada:** 21

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 39,55

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (21)

**Grupo:** G1

### 35 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 9

**Quantidade Mínima Cotada:** 9

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 241,20

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (9)

**Grupo:** G1

### 36 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 153,17

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**37 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

388

**Descrição Detalhada:** Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Mínima Cotada:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 4.768,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**Grupo:** G1

**38 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 21

**Quantidade Mínima Cotada:** 21

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 2.542,50

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (21)

**Grupo:** G1

**39 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 151,06

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

**Grupo:** G1

**40 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 415,99

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

**41 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

389

**Descrição Detalhada:** Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 4

**Quantidade Mínima Cotada:** 4

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 867,26

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (4)

**Grupo:** G1

**42 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 414,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

**43 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Nobreak Bivolt. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Quantidade Mínima Cotada:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 712,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (12)

**Grupo:** G1

**44 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Porteiro residencial. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 400,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/ substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 28

**Quantidade Mínima Cotada:** 28

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 84,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (28)

**Grupo:** G1

**46 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 28

**Quantidade Mínima Cotada:** 28

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 70,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (28)

**Grupo:** G1

**47 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 7

**Quantidade Mínima Cotada:** 7

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 399,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (7)

**Grupo:** G1

**48 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 14

**Quantidade Mínima Cotada:** 14

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.599,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (14)

**Grupo:** G1

**49 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

391

**Descrição Detalhada:** Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local.  
OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 17

**Quantidade Mínima Cotada:** 17

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 637,38

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (17)

**Grupo:** G1

**50 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3

**Quantidade Mínima Cotada:** 3

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 464,55

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)

**Grupo:** G1

**51 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Sensor de movimento interno, com instalação/ substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 95,86

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

**52 - Monitoramento Circuito Fechado TV**

**Descrição Detalhada:** Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/ substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Quantidade Mínima Cotada:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 104,11

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 19

**Quantidade Mínima Cotada:** 19

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 35,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (19)

**Grupo:** G1

#### 54 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3

**Quantidade Mínima Cotada:** 3

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 593,09

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)

**Grupo:** G1

#### 55 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.002,50

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

#### 56 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 12

**Quantidade Mínima Cotada:** 12

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 97,24

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (12)

**Grupo:** G1

**Descrição Detalhada:** Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 8

**Quantidade Mínima Cotada:** 8

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 299,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (8)

**Grupo:** G1

#### 58 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 183,40

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

**Grupo:** G1

#### 59 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.491,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**Grupo:** G1

#### 60 - Monitoramento Circuito Fechado TV

**Descrição Detalhada:** Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Mínima Cotada:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1.685,97

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)

**Grupo:** G1

## 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Monitoramento Circuito Fechado TV	20	UNIDADE
2	Monitoramento Circuito Fechado TV	26	UNIDADE
3	Monitoramento Circuito Fechado TV	4	UNIDADE
4	Monitoramento Circuito Fechado TV	700	UNIDADE

5	Monitoramento Circuito Fechado TV	850	UNIDADE	394
6	Monitoramento Circuito Fechado TV	500	UNIDADE	
7	Monitoramento Circuito Fechado TV	500	UNIDADE	
8	Monitoramento Circuito Fechado TV	500	UNIDADE	
9	Monitoramento Circuito Fechado TV	500	UNIDADE	
10	Monitoramento Circuito Fechado TV	450	UNIDADE	
11	Monitoramento Circuito Fechado TV	99	UNIDADE	
12	Monitoramento Circuito Fechado TV	24	UNIDADE	
13	Monitoramento Circuito Fechado TV	8	UNIDADE	
14	Monitoramento Circuito Fechado TV	8	UNIDADE	
15	Monitoramento Circuito Fechado TV	38	UNIDADE	
16	Monitoramento Circuito Fechado TV	40	UNIDADE	
17	Monitoramento Circuito Fechado TV	30	UNIDADE	
18	Monitoramento Circuito Fechado TV	26	UNIDADE	
19	Monitoramento Circuito Fechado TV	35	UNIDADE	
20	Monitoramento Circuito Fechado TV	10	UNIDADE	
21	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
22	Monitoramento Circuito Fechado TV	2	UNIDADE	
23	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
24	Monitoramento Circuito Fechado TV	166	UNIDADE	
25	Monitoramento Circuito Fechado TV	128	UNIDADE	
26	Monitoramento Circuito Fechado TV	34	UNIDADE	
27	Monitoramento Circuito Fechado TV	1	UNIDADE	
28	Monitoramento Circuito Fechado TV	4	UNIDADE	
29	Monitoramento Circuito Fechado TV	13	UNIDADE	
30	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
31	Monitoramento Circuito Fechado TV	4	UNIDADE	
32	Monitoramento Circuito Fechado TV	4	UNIDADE	
33	Monitoramento Circuito Fechado TV	13	UNIDADE	
34	Monitoramento Circuito Fechado TV	21	UNIDADE	
35	Monitoramento Circuito Fechado TV	9	UNIDADE	
36	Monitoramento Circuito Fechado TV	1	UNIDADE	
37	Monitoramento Circuito Fechado TV	1	UNIDADE	
38	Monitoramento Circuito Fechado TV	21	UNIDADE	
39	Monitoramento Circuito Fechado TV	2	UNIDADE	
40	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
41	Monitoramento Circuito Fechado TV	4	UNIDADE	
42	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
43	Monitoramento Circuito Fechado TV	12	UNIDADE	
44	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
45	Monitoramento Circuito Fechado TV	28	UNIDADE	
46	Monitoramento Circuito Fechado TV	28	UNIDADE	
47	Monitoramento Circuito Fechado TV	7	UNIDADE	
48	Monitoramento Circuito Fechado TV	14	UNIDADE	
49	Monitoramento Circuito Fechado TV	17	UNIDADE	
50	Monitoramento Circuito Fechado TV	3	UNIDADE	
51	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
52	Monitoramento Circuito Fechado TV	50	UNIDADE	
53	Monitoramento Circuito Fechado TV	19	UNIDADE	
54	Monitoramento Circuito Fechado TV	3	UNIDADE	
55	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
56	Monitoramento Circuito Fechado TV	12	UNIDADE	
57	Monitoramento Circuito Fechado TV	8	UNIDADE	
58	Monitoramento Circuito Fechado TV	2	UNIDADE	
59	Monitoramento Circuito Fechado TV	5	UNIDADE	
60	Monitoramento Circuito Fechado TV	2	UNIDADE	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2190 - 26 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<p>SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR <i>House Mix</i>: Console 56 canais e 32 Outputs Allen <i>Heath DLive</i>, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou <i>Seenheiser EW 300</i> (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de <i>Side Fill Duplo</i> 16 Pedestais 04 garras LP. <i>Type your text Backline</i>: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de <i>Hi Hat</i>, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console <i>wing malinght</i>, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o <i> rider</i> técnico do artista.</p>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>68.940,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 04 de maio de 2026.

Marmeleiro, 04 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026 CÓD. VERIFICADOR: O9N4WZ96

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por lote/grupo.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 12 de maio de 2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026
CÓD. VERIFICADOR: 09N4WZ96
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/quantidade.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de maio de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: A. H. FERREIRA LTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de Banheiros

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 1: BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação por dia de banheiro químico...

Valor Total Estimado: 32.288,94
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: INFLENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de Tendão e stands para eventos

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 56: TENDÃO PARA EVENTOS: Locação, instalação e desinstalação de tendão...

Valor Total Estimado: 25.900,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: RODRIGO POSSONI BONETTI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de Tendão e stands para eventos

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 56: TENDÃO PARA EVENTOS: Locação, instalação e desinstalação de tendão...

Valor Total Estimado: 66.899,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: MENDES ACADEMIA E MÚSICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 02: Serviços de sonorização para eventos de pequeno porte

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: CLAUDIO DA SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de brinquedos (Bolinhas)

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 17: CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLAVEL: Locação de corrida de obstáculos...

Valor Total Estimado: 46.248,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: BRUNO LACOCES DE EQUIPAMENTO DE AUDIO VISUAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 02: Locação de estruturas para eventos de grande porte - Show do Trabalhador

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 3: PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE: Locação de palco com tamanho 12 metros frontais...

Valor Total Estimado: 16.790,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: V M F TEIXEIRA EVENTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 16.790,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: JOAO DORZETI RAIMANN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 03: Serviços de som para eventos

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 16: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Serviços de sonorização de eventos públicos em espaço aberto...

Valor Total Estimado: 68.450,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:
Grupo Lote 01: Locação de móveis e cadeiras

Table with 5 columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 82: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeiras de plástico...

Valor Total Estimado: 68.940,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de maio de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de maio de 2026.

empregada por preço global, tipo menor preço

Lote	Local do objeto	Objeto
01	Bairros Lagoinha, Vila Mandirituba e São João	Pavimentação em CBUQ
02	Bairro Areia Branca	Pavimentação em CBUQ
03	Bairro Areia Branca	Pavimentação em CBUQ

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, anexos e adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mandirituba e na plataforma <https://www.gov.br/compras>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mandirituba, 12 de Maio de 2026.  
Felipe Claudino Machado - Prefeito Municipal

59593/2026

## Mangueirinha

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026 - PMM**, que tem por objeto: **Execução de obra civil destinada a construção do Centro Recreativo do Idoso com área total de 990,00 m². O serviço inclui a edificação completa conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas, abrangendo todos os sistemas construtivos como estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura e acabamentos finais. Além da edificação principal, a obra contempla a construção de muros para o fechamento, a execução de pisos externo abrangendo acesso, pátios e áreas de circulação, bem como a implantação de área verde com gramado.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA** foi vencedora do item 01,. Valor total R\$ 1.671.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil reais).

Mangueirinha 12 de maio de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

59675/2026

## Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026 CÓD. VERIFICADOR: O9N4WZ96

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: **RÉGISTRO DE PREÇO** contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

59057/2026

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
**338177926**

Documento emitido em 13/05/2026 08:35:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 12131 | 13/05/2026 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

S

MOREIRA SALES

Quando a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Grama Esmeralda em Leiva a ser entregue, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e demais Departamentos da Administração que se fizerem necessário, no Município de Moreira Sales/PR.

No valor total de R\$ 442.800,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) Data: 25 de maio de 2026, às 09:30.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao3@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao3@moreirasales.pr.gov.br).

Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

59649/2026

## Nova Esperança

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 055/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital. **Do Objeto:** Aquisição de veículo tipo van, novo, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, através do recurso do Investimento do Fundo Estadual do Esporte, destinado ao transporte de atletas, comissões técnicas e materiais esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de **13.05.2026** até às **08h59min** do dia **26.05.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09 horas** do dia **26.05.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao> ou <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> ou solicitá-los através do e-mail” [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 12 de maio de 2026.  
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

59541/2026

## Palmas

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 77/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 13/05/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 27/05/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 27/05/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 3.221.994,20 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 12/05/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

59589/2026

## Paranapoema

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 O Município de Paranapoema, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2026, publicado anteriormente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 812/2026  
CÓD. VERIFICADOR: O9N4WZ96  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

TIPO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 12 de maio de 2026.  
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios hortifrúti. Os itens são exclusivos para empresas sediadas no âmbito local, conforme legislação municipal vigente. Recebimento das propostas: de 15/05/2026 às 08h30 até 27/05/2026 às 08h30, pela BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Sessão: 27/05/2026 às 09h00. Valor estimado: R\$ 163.660,36. Edital: PNC, site do Município e BNC.

Informações: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br) | (44) 99137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 11 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO  
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e destinação final de resíduos de saúde e exumações, com elaboração e acompanhamento do PGRSS. Recebimento das propostas: de 15/05/2026 às 08h30 até 28/05/2026 às 08h30, pela BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Sessão: 28/05/2026 às 09h00. Valor estimado: R\$ 36.084,00. Edital: PNC, site do Município e BNC. Informações: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br) | (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças, 12/05/2026. Maria Jose Pelizer Pedrosa-Prefeita Municipal Interina.

Nossa Senhora das Graças, 12 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 369/2026. Referente à Inexigibilidade nº 047/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP - CNPJ: 04.096.738/0001-55 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARTILHAS ILUSTRATIVAS COM O TEMA DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR: R\$ 20.235,00 (Vinte mil duzentos e trinta e cinco reais) VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) meses PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 370/2026. Referente à Inexigibilidade nº 048/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: HORUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CNPJ: 59.048.127/0001-23 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANYY: CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA, BPC E CRAS/PAIF - 20 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR: R\$ 25.990,00 (Vinte mil duzentos e trinta e cinco reais) VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) meses PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Rodrigo Ribeiro PREFEITO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina Torna Público A Dispensa nº 014/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Para A Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Palotina, Por Credenciamento da Chamada Pública, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento, A Pedido da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Contratado: Adriana Almeida de Lima - Cpf: 021.Xxx.Xxx-06. Valor Estimado de R\$ 4.609,00. Fundamentação Legal: Artigo 14, § 1º da Lei Federal 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina Torna Público A Dispensa nº 015/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Para A Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Palotina, Por Credenciamento da Chamada Pública, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento, A Pedido da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Contratado: Elsi Grenzel Kisler - Cpf: 015.Xxx.Xxx-43. Valor Estimado de R\$ 25.016,50. Fundamentação Legal: Artigo 14, § 1º da Lei Federal 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 016/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: HELDER TADEU PIVETTA - CPF: 284.XXX.XXX-20. Valor estimado de R\$ 39.517,50. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina Torna Público A Dispensa nº 017/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Para A Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do Município de Palotina, Por Credenciamento da Chamada Pública, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Instrumento, A Pedido da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Contratado: Janete Paludo Barbosa - Cpf: 977.Xxx.Xxx-49. Valor Estimado de R\$ 39.842,00. Fundamentação Legal: Artigo 14, § 1º da Lei Federal 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 018/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: JOCELI MARIA COLISSI PATEL - CPF: 588.XXX.XXX-53. Valor estimado de R\$ 38.950,50. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 019/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: LUCIANE SORNBERGER PAIVA - CPF: 041.XXX.XXX-05. Valor estimado de R\$ 28.668,00. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 020/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: LUCILENE DA SILVA BAUMGRATZ - CPF: 046.XXX.XXX-63. Valor estimado de R\$ 20.766,00. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 021/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: MARLENE DA SILVA RITTER - CPF: 053.XXX.XXX-83. Valor estimado de R\$ 39.842,00. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 022/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: RAFAEL GIOVANNI MOCELLIN - CPF: 028.XXX.XXX-86. Valor estimado de R\$ 39.203,00. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Dispensa nº 023/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: RICARDO SELINGER - CPF: 054.XXX.XXX-63. Valor estimado de R\$ 39.432,00. Fundamentação legal: ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009.

RODRIGO RIBEIRO  
Prefeito

